

**FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS**

**FILIPPE AUGUSTO CAETANO SANCHO**

**NOVO SUJEITO POLÍTICO: DESESTRUTURAÇÕES E  
A MULTIDÃO**

**POUSO ALEGRE - MG  
2016**

FILIPPE AUGUSTO CAETANO SANCHO

## **NOVO SUJEITO POLÍTICO: DESESTRUTURAÇÕES E A MULTIDÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito com área de concentração em Constitucionalismo e Democracia, na linha de pesquisa nº 02: Relações Sociais e Democracia, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas.

Orientador: Prof. Dr. Leandro Corrêa de Oliveira.

FDSM - MG

2016

## FICHA CATALOGRÁFICA

SANCHO, Filipe Augusto Caetano.  
Novo sujeito político: desestruturas e a multidão/Filipe Augusto Caetano Sancho. Pouso Alegre – MG: FDSM, 2016.  
109p.

Orientador: Prof. Dr. Leandro Corrêa de Oliveira.  
Dissertação (mestrado) – Faculdade de Direito do Sul de Minas.  
Programa de Pós-Graduação em Direito.

1. Modernidade. 2. Crise. 3. Pós-modernidade. 4. Multidão. 5. Democracia. I. Oliveira, Leandro Corrêa. II. Faculdade de Direito do Sul de Minas. Mestrado em Direito. III. Novo sujeito político: desestruturas e a multidão.

**CDU 340**

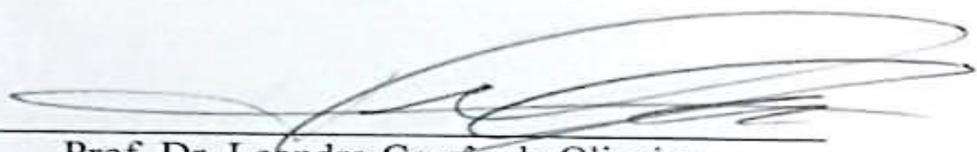
FILIPPE AUGUSTO CAETANO SANCHO

NOVO SUJEITO POLÍTICO: DESESTRUTURAÇÕES E A MULTIDÃO

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS

Data da Aprovação 07/12/2016

Banca Examinadora



Prof. Dr. Leandro Corrêa de Oliveira  
Orientador  
Faculdade de Direito do Sul de Minas



Prof. Dr. João Ricardo Brandão Aguirre  
Universidade Presbiteriana Mackenzie



Prof. Dr. Edson Vieira da Silva Filho  
Faculdade de Direito do Sul de Minas

Pouso Alegre - MG  
2016

Dedico este trabalho aos milhões de mortos graças à ganância do ser humano.  
Àqueles que perderam suas vidas, seus meios de subsistência, sua esperança e o  
brilho nos olhos por causa de poucos sedentos de poder, de dinheiro e de progresso  
desmedido. Que sejam lembrados para sempre.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus Pai, a Jesus e seu sacrifício e ao bom amigo Espírito Santo que me acompanha.

Aos meus pais pelo esforço e esperança.

À minha esposa pela paciência e por acreditar sempre.

Aos mestres, em especial ao professor Fabiano Melo, grande amigo e ao professor Leandro Corrêa de Oliveira, meu orientador, pela confiança e apoio.

“Tô querendo, tô querendo.  
Uma coisa simples e clara,  
Que os políticos corruptos,  
Tomem vergonha na cara.  
Tô querendo, tô querendo.  
Uma coisa mais singela,  
Uma cerveja gelada ,  
Para molhar a minha ‘guela”.

(Almir Guineto e Zeca Pagodinho)

“Bem aventurados os que têm sede e fome de justiça, porque eles serão fartos.”  
(Mateus 6:16)

# RESUMO

SANCHO, Filipe Augusto Caetano. Novo Sujeito Político: desestruturas e a multidão. 2016. 109f. **Dissertação** (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito do Sul de Minas. Programa de Pós-Graduação em Direito, Pouso Alegre, 2016.

A presente pesquisa tem como objetivo analisar a hipótese do surgimento de um novo sujeito político: a “multidão”, que se manifesta no início do século XXI, resultado das desestruturas das concepções modernas. O homem constrói em sua vida social estruturas políticas que servem como instrumentos de pacificação para a convivência em sociedade e, contemporaneamente, vive a ordem política alicerçada nas construções da modernidade, que rompe com as tradições medievais e faz o ser humano ressurgir das trevas para uma nova era de iluminação firmada na crença na razão humana. Ocorre que um longo tempo de construções racionalistas desembocou em um período de contradições e tragédias globais, o século XX, que representou o ápice das desestruturas dos arcabouços da modernidade. De fato, uma crise é revelada, instabilidades das construções racionais são evidenciadas, fatores que geraram inúmeros estudos acerca do que alguns autores denominaram modernidade líquida, hipermodernidade, modernidade reflexiva ou, simplesmente, pós-modernidade, na qual impera a descrença nas metanarrativas formatadas anteriormente, as relações sociais se tornam fluidas e se revelam incertezas e inseguranças colocando as promessas modernas em constante questionamento. A presente pesquisa buscará revelar e comprovar que o esgotamento dos pressupostos da modernidade possibilitou o surgimento de um novo sujeito político, denominado de “multidão” por Michael Hardt e Antonio Negri, analisado a partir das manifestações que ocorreram no início do século XXI, em especial, a “Primavera Árabe”, o “Occupy” e as manifestações que ocorreram no Brasil em “julho de 2013”. Com efeito, como será comprovado, diante do mal-estar e das descrenças que se instalaram nas relações sociais e nas estruturas políticas surgiu um novo agente que demonstrou sua insatisfação com as instituições modernas, com a ineficiência do arcabouço jurídico, com o sistema de democracia representativa partidária. Assim, é possível afirmar que o presente trabalho tem como objetivo principal a análise desse novo sujeito político: da “multidão”, que surgiu das desestruturas das bases da modernidade, no paradigma da pós-modernidade com uma proposta de estudo que se dará através de análises e observações fáticas a partir das quais se pretende refletir sobre fenômenos e dados bibliográficos com base em referenciais teóricos que servirão de respaldo para a demonstração da crise da modernidade, do advento de novos paradigmas e dos contornos da multidão, um sujeito que deseja uma nova política, com instituições mais flexíveis e adaptáveis aos anseios e necessidades da sociedade contemporânea.

**Palavras-chave:** Modernidade - Crise - Pós-Modernidade - Multidão - Democracia.

# ABSTRACT

SANCHO, Filipe Augusto Caetano. New political actor: De-structuring and the multitude. 2016. 111f. **Dissertation** (Master in Law) - Faculty of Law of the South of Minas Gerais. Post-Graduate Program in Law, Pouso Alegre, 2016.

The present research aims to analyze the hypothesis of the emergence of a new political actor: the "multitude", which manifests itself at the beginning of the 21st century as a result of the de-structuring of modern conceptions. Man constructs political structures in his social life that serve as instruments of pacification for the coexistence in society and, at the same time, lives the political order based on the constructions of modernity, that breaks with the medieval traditions and causes the human being to rise from the darkness to a new age of enlightenment based on belief in human reason. It turns out that a long time of rationalist constructions led to a period of global contradictions and tragedies, the twentieth century, which represented the climax of the de-structuring of the frameworks of modernity. In fact, a crisis is revealed, instabilities of rational constructions are evidenced, factors that have generated innumerable studies about what some authors have called liquid modernity, hypermodernity, reflexive modernity or, simply, postmodernity, in which disbelief prevails in previously formatted metanarratives, social relations become fluid and uncertainties and insecurities are revealed, putting the modern promises in constant questioning. The present research will seek to reveal and prove that the exhaustion of the presuppositions of modernity allowed the emergence of a new political actor, called "multitude" by Michael Hardt and Antonio Negri, analyzed from the manifestations that occurred at the beginning of the 21st century, especially, the "Arab Spring", "Occupy" and the manifestations that took place in Brazil in "July 2013". Indeed, as will be shown, in the face of the malaise and the disbelief that settled in social relations and political structures, a new agent emerged that demonstrated his dissatisfaction with modern institutions, with the inefficiency of the legal framework, with the system of democracy Representative. Thus, it is possible to affirm that the main objective of the present work is the analysis of this new political actor: the "multitude" that emerged from the de-structuring of the bases of modernity, in the paradigm of postmodernity with a proposal of study that will take place through analysis and factual observations from which it wishes to reflect on phenomenal and bibliographic data based on theoretical references that will serve as a support for the demonstration of the crisis of modernity, of the advent of new paradigms and the outlines of the multitude, a subject who wants a new politics, with institutions more flexible and adaptable to the desires and needs of contemporary society.

**Key-words:** Modernity - Crisis - Postmodernity - Multitude - Democracy.

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	9
<b>1. A EDIFICAÇÃO DO MUNDO MODERNO</b> .....	12
1.1. Pilares e estruturas da construção moderna: Poder, Estado e Direito. ....	18
1.2. A racionalidade: viga mestra da construção moderna .....	26
1.3. A democracia dos modernos e a representatividade. ....	31
<b>2. DESESTRUTURAÇÕES E A CRISE DA MODERNIDADE</b> .....	38
2.1. O século XX: a crise e o caos. ....	39
2.2. Os paradigmas após a crise da modernidade.....	47
2.3. Algo está diferente: o que aconteceu com a política? .....	53
<b>3. SÉCULO XXI E O NOVO SUJEITO POLÍTICO</b> .....	62
3.1. Manifestações e protestos pelo mundo.....	67
3.2. Desilusão, medo e esperança.....	75
3.3. Multidão, singularidades e a produção do comum. ....	78
3.4. Afinal, o que quer a multidão?.....	95
<b>CONCLUSÃO</b> .....	101
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	104

## INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objetivo analisar a hipótese do surgimento de um novo sujeito político: a “multidão”, que se manifesta no início do século XXI, resultado das desestruturas das concepções modernas.

Com efeito, no prelúdio deste século, as ruas, avenidas e praças de grandes cidades foram tomadas por verdadeiras frentes de protestos generalizados que se espalharam pelas metrópoles ao redor do planeta revelando a insatisfação com o sistema posto, como será observado, as manifestações revelam diferenças, porém possuem semelhanças que permitem a análise conjunta dos movimentos ocorridos e justificam o estudo do tema proposto.

O homem constrói em sua vida social estruturas políticas que servem como instrumentos de pacificação para a convivência em sociedade e, contemporaneamente, vive a ordem política alicerçada nas construções da modernidade, que rompe com as tradições medievais e faz o ser humano ressurgir das trevas para um novo tempo de iluminação firmado na crença na razão humana.

O presente trabalho será desenvolvido em três partes e inicia-se com a análise da modernidade, com foco na formação racional do Estado moderno e seus pilares: as instituições, as leis, os partidos políticos e a democracia representativa. Pretende-se apresentar e revelar as características da formação do Estado moderno que, como se demonstrará, está alicerçado em ideais burgueses, liberais, capitalistas e fundou-se na promessa de se tornar o guardião do homem, de assegurar liberdades e direitos, ordem e progresso e a paz social.

Num segundo momento, a investigação adentrará na análise das desestruturas e da crise da modernidade. Como restará comprovado, séculos de edificações racionalistas, da arquitetura de sistemas sólidos de ordenação, em busca do progresso desembocaram num tempo de contradições e tragédias globais, o século XX, que expôs a fragilidade dos ideais modernos com duas grandes guerras mundiais, o totalitarismo e o holocausto. Com efeito, como se demonstrará, as catástrofes atingiram as construções racionais e revelaram as incoerências das promessas modernas diante dos fatos cruéis que se concretizaram durante este século.

Uma crise é revelada, desestruturas das bases racionais são evidenciadas, situação que gerou inúmeros estudos acerca do que filósofos e sociólogos denominaram modernidade líquida, hipermodernidade, modernidade reflexiva ou, simplesmente, pós-modernidade, momento no qual impera a descrença nas metanarrativas formatadas anteriormente, em que as relações sociais se tornam fluidas e em que se revelam incertezas e inseguranças colocando as promessas modernas em constante questionamento e provocando alterações nas relações sociais e políticas, como será demonstrado no decorrer da pesquisa.

A terceira parte buscará revelar e comprovar que o esgotamento dos pressupostos da modernidade possibilitou o surgimento de um novo sujeito político, denominado de “multidão” por Michael Hardt e Antonio Negri. Com efeito, diante do mal-estar e das descrenças que se instalam nas relações sociais e nas estruturas políticas surge um novo agente que demonstra sua insatisfação com as instituições modernas, com a ineficiência do arcabouço jurídico, com o sistema político de democracia representativa partidária.

Constitui-se em uma pesquisa que pretende uma abertura para uma discussão teórica que procura caracterizar a multidão a partir da análise das manifestações do primeiro recorte desse século e tendo como paradigma epistemológico a pós-modernidade, em especial o trabalho terá como foco os protestos que se iniciaram no Oriente Médio no ano de 2010, que ficaram conhecidos mundialmente como “Primavera Árabe”, os protestos que se espalharam pela Europa e que ocorreram nos Estados Unidos, denominados “Occupy” e as manifestações de “julho de 2013” no Brasil, com base em dados colhidos em estudos realizados por Maria da Glória Ghon e Manuel Castells.

Diante da problemática apresentada é possível afirmar que o presente trabalho tem como objetivo principal a análise desse novo sujeito político, da “multidão”, que emerge da desestruturação das bases da modernidade, no paradigma da pós-modernidade com uma proposta de estudo que se dará através de análises e observações fáticas a partir das quais se pretende refletir sobre fenômenos e dados bibliográficos com base em referenciais teóricos que servirão de respaldo para a demonstração da crise da modernidade, do advento de novos paradigmas e dos contornos da multidão, um novo sujeito político que surge desta crise.

A presente pesquisa terá como referenciais teóricos as obras de Antônio Negri e Michael Hardt e de Paolo Virno que analisam a “multidão”, de Alain Toraine e sua crítica da modernidade e análise da democracia, de Zygmunt Bauman e a modernidade líquida, de Edgar Morin e suas observações do racionalismo moderno. Terá ainda como fundamento teórico a obra “Era dos Extremos” de Eric Hobsbawm para a observação das tragédias do século XX e de Agnes Heller e Ferenc Ferér para o estudo da política na pós-modernidade.

## 1. A EDIFICAÇÃO DO MUNDO MODERNO<sup>1</sup>

Contemporaneamente a sociedade vive sob o manto da modernidade, sobre alicerces sedimentados por séculos de construção científica fundada na razão humana. O termo modernidade representa o que é novo, atual, porém, não é um termo novo, Jürgen Habermas esclarece que a palavra “*modernus*” foi utilizada já no século V para diferenciar um presente cristão de um passado pagão.<sup>2</sup> Percebe-se, então, nitidamente que a palavra quer representar uma ideia de inovação carregada de um sentido evolucionista, de descontinuidade, de ruptura com tradições.

Moderno, do latim *modernus*, significa o que é “recente”, “agora mesmo”. Do ponto de vista histórico, considera-se que a filosofia moderna se inicia com René Descartes e Francis Bacon, caracterizando uma ruptura com o medieval, sobretudo com a escolástica. O pensamento moderno acompanha fatos que ocorrem durante os séculos XV a XVII e marcam uma nova visão de mundo que se contrapõe à visão medieval, caracterizando o surgimento do mundo moderno. “‘Moderno’ identifica-se, neste sentido, à ideia de progresso e de ruptura com o passado”.<sup>3</sup>

Segundo Alain Touraine a ideia de modernidade está ligada à afirmação de que o homem é o que ele faz. Portanto, deve existir uma aproximação entre a produção, tornada mais eficaz com a ciência, a tecnologia e a administração, a organização da sociedade através lei e a vida pessoal levada pela vontade de se libertar das opressões.<sup>4</sup>

Trata-se de um romper de paradigmas, de estruturas tradicionais até então vigentes, uma libertação do velho, com a centralização do homem dotado de razão, redescoberto, renascente das cin

zas. Um homem novo, que é o que ele próprio constrói, produz, a partir de seu conhecimento e da sua vontade de dominar.

---

<sup>1</sup> Parte do presente tópico foi desenvolvida a partir de artigo científico publicado anteriormente que serviu de base a partir da qual foi desenvolvida uma nova contribuição apresentada na presente dissertação. Dados da publicação: OLIVEIRA, Leandro Corrêa de; SANCHO, Filipe Augusto Caetano. A crise da modernidade e os reflexos no direito contemporâneo. *In: Revista Acadêmica: Faculdade de Direito do Recife*, vl. 87, nº 2, jul./dez. 2015, p. 3/19.

<sup>2</sup> HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós-nacional**: ensaios políticos. São Paulo: Littera-Mundi, 2001, p. 168.

<sup>3</sup> JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de Filosofia**. 3. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 132.

<sup>4</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 9.

A modernidade rompe com os arquétipos medievais, inaugurando uma nova ordem social baseada, em especial, na racionalidade humana. Há um rompimento com a ideia de centralizar o espiritual e coloca-se a razão e o homem racional no centro de toda fonte de conhecimento. Tal fator, determinante para o nascimento de novos paradigmas<sup>5</sup> é reconhecido historicamente como o período pós-renascimento e iluminismo, o renascimento do homem como ser iluminado e dotado de razão.

O iluminismo moderno, período que vai dos últimos decênios do século XVII aos últimos decênios do século XVIII é denominado comumente de “século das luzes”, no qual sobe à cena o “poder da razão”, com foco nas pretensões cognoscitivas do homem, fazendo parte integrante deste momento o empirismo.<sup>6</sup>

O empirismo moderno, que se inicia com John Locke, não inclui nenhuma renúncia ao uso de instrumentos racionais, dentro das possibilidades humanas. Não inclui qualquer renúncia a generalizações, hipóteses ou teorizações, em qualquer escala ou grau. Porém, implica na exigência de que qualquer generalização, hipótese e teorização sejam postas à prova para confirmação ou refutação.<sup>7</sup>

Abrem-se à crítica domínios até então fechados, tendo expoentes filósofos de renome, tais como, John Locke, Montesquieu e Voltaire, com críticas na esfera política; Adam Smith e David Hume, no domínio moral; Cesare Beccaria, na indagação racional na esfera penal. O iluminismo atribui grande valor à ciência, através da atitude empirista, admitindo que toda verdade pode e deve ser colocada à prova.<sup>8</sup> Uma sociedade antropocêntrica, com o homem detentor da razão no centro de todo o interesse. Um homem livre e com seus direitos garantidos.

---

<sup>5</sup> Paradigma representa um modelo ou um exemplo referente a um campo da ciência. Para Platão os paradigmas são formas ou modelos. Thomas Kuhn, filósofo da ciência, utiliza o termo em sua análise do processo de formação e transformação das teorias científicas, da "revolução" na ciência, considerando que alguns exemplos da prática científica proporcionam modelos dos quais surgem as tradições coerentes e específicas da pesquisa científica. Segundo Kuhn, tais modelos são os paradigmas. Assim, 'um paradigma é aquilo que os membros de uma comunidade partilham e, inversamente, uma comunidade científica consiste em indivíduos que partilham um paradigma' (JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de Filosofia**. 3. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 147).

<sup>6</sup> O empirismo é uma corrente filosófica para a qual a experiência é uma norma de verdade, primeiramente há uma negação do caráter absoluto da verdade, para depois, se colocar toda verdade à prova, podendo esta ser modificada, alterada, corrigida ou até, eventualmente, abandonada. Submete-se qualquer verdade à razão. De acordo com tal teoria, qualquer verdade somente pode ser aceita se puder ser verificada e confirmada. Trata-se de uma instância cética, que da dúvida geral transformou-se em dúvida organizada e metódica para experimentar o alcance da verdade que o homem pode obter (ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fonte, 2007, p. 326/327).

<sup>7</sup> ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fonte, 2007, p. 327.

<sup>8</sup> *Ibidem*, p. 535/536.

Francis Bacon, no final do século XVII chega a afirmar que a Idade Moderna é mais avançada que as idades passadas, pois o conhecimento está mais desenvolvido e mais próximo da verdade. René Descartes descobre as leis naturais invariáveis e faz delas a base da ciência, assim a civilização ocidental estava pronta para acolher a teoria do Progresso.<sup>9</sup>

A fundamentação metodológica de René Descartes, “Penso, logo existo”, importante para a construção da modernidade, tem como fundamento a certeza da mente individual, da razão, autônoma em relação ao corpo e ao mundo físico. Michael Hardt e Antonio Negri afirmam que Descartes é capaz de aceitar que não tem um corpo e que não existe um mundo físico ou um lugar onde poderia estar, mas o simples fato de pensar convence-o com absoluta certeza de sua própria existência.<sup>10</sup>

Há certa dificuldade em se definir a modernidade, mas é possível associar o termo a várias palavras que acabam por traçar as características semânticas que contornam as dificuldades de defini-la, tais como: progresso, ciência, razão, saber, técnica, sujeito, ordem, soberania, controle, unidade, Estado, indústria, centralização, economia, acumulação, negócio, individualismo, liberalismo, universalismo, competição, dentre outros termos que nasceram com a modernidade e foram sustentados por ideologias e práticas sociais saudadas com efusividade por gerações ambiciosas pela sensação de liberdade prometida pela modernidade.<sup>11</sup>

Observa-se que a modernidade possui alicerces sólidos, estruturas concretas, criadas para sustentar novos paradigmas, novos modelos sociais, com promessas de igualdade, liberdade, progresso e segurança a era moderna conquista o homem e organiza a sociedade, centrada na unidade do Estado moderno, criando uma nova cultura e novas tradições no ocidente.

---

<sup>9</sup> BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 11. ed. Brasília: UNB, 1998, v. I, p. 1010.

<sup>10</sup> A afirmação de Descartes: “Penso, logo existo”, fundamenta todo o método científico cartesiano, pois serve de base para a racionalização, que coloca a certeza da mente individual acima de qualquer existência física. Tal fator se enche de importância no estudo da modernidade porque passa a servir de paradigma para a formatação das ciências modernas. (HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 191).

<sup>11</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 28.

As ciências modernas são criadas como forma de cálculos ou modelos, visando uma reprodução da sociedade, com o objetivo de mantê-la exatamente como é e formulá-la dentro de medidas quantitativas.<sup>12</sup>

Trata-se de paradigmas moldados por grandes ideologias, filosofias e com bases sólidas e que se tornaram mundiais. Um conjunto de transformações sociais, políticas, econômicas e culturais que formam uma nova ordem social: a ordem moderna, fundada sobre o ideal de liberdade e na crença na razão que rompe com as explicações espirituais e com a centralização da religião da era medieval.

Segundo Eduardo Bittar, a modernidade implicou em um longo processo histórico de desenraizamento e de laicização, de autonomia e liberdade, de racionalização e de mecanização, de instrumentalização e de industrialização. Desta forma, é importante ressaltar que a modernidade envolveu aspectos do ideário intelectual (científico e filosófico), aspectos econômicos (revolução industrial e ascensão da burguesia) e aspectos políticos (soberania, governo central, legislação), fatores que formaram os pilares de sustentação da arquitetura moderna.<sup>13</sup> Percebem-se claramente estes fundamentos nos ideais da Revolução Francesa, um marco da era moderna e da ideologia burguesa.

A busca da ordem e a luta contra a ambivalência se torna um fundamento essencial da modernidade. Analisando este aspecto, Zygmunt Bauman afirma que dentre a multiplicidade de tarefas que a modernidade se atribui, sobressai a da ordem, a da “ordem como tarefa”. A ordem é o contrário do caos. É possível pensar a modernidade como o momento em que se reflete a ordem.<sup>14</sup>

A ordem, a ordenação de todas as coisas, se torna uma tarefa essencial da era moderna, pois a ordem moderna se opõe ao caos medieval, o homem se coloca no lugar de Deus, para, através de métodos racionalizadores, instituir uma ordem em busca da eliminação do caos.

Para se alcançar a ordem, faz-se necessário eliminar as contradições, as incertezas, as ambivalências e finalmente alcançar o progresso, o objetivo maior, justificador de qualquer sacrifício. Hierarquizar, conceituar, descobrir, cientificar, conhecer, classificar, nomear, implementar e construir tornam-se práticas

---

<sup>12</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 202.

<sup>13</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 34.

<sup>14</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e ambivalência**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999, p. 12.

engenhosas e tentáculos do exercício da razão para realizar a ordem almejada pelos ideais modernos.<sup>15</sup>

O Estado moderno surge nesse contexto como um “Estado jardineiro”, um Estado imbuído de uma força missionária, empenhado em submeter as populações dominadas a um exame completo a fim de torná-las ordeiras, afinadas com os preceitos da razão. Um Estado com postura de jardineiro que, com fundamento na razão, divide a população em plantas úteis, cultiváveis e em ervas daninhas que devem ser arrancadas.<sup>16</sup>

É claro que todo esse processo foi alimentado pelo desenvolvimento de ideais burgueses, o mundo ocidental moderno é um mundo burguês, cheio de ferramentas para se ordenar as coisas e manter a ordem no exato sentido de assegurar os interesses liberais e o desenvolvimento do capitalismo.

O ideal moderno não triunfou apenas no mundo das ideias, mas também no mundo econômico, no qual tomou a forma do capitalismo, que se define a partir de um ator dirigente: o capitalista.

Segundo Alain Touraine, o capitalismo foi impulsionado “por uma ruptura dos laços sociais impostos pelo temor do juízo de um deus escondido”, fruto de uma ruptura da família, das relações de amizade e da rejeição a instituições religiosas que misturavam o sagrado e o profano, a fé e a riqueza, a religião e a política.<sup>17</sup>

Max Weber coloca o capitalismo como “a mais decisiva força da vida moderna”. O autor, que não poderia deixar de ser citado neste contexto, afirma que o impulso para o ganho, a persecução do lucro, do dinheiro sempre existiu, porém, na modernidade, o capitalismo se identifica com a busca do lucro de uma forma racional, através da “empresa permanente, capitalista e racional”.<sup>18</sup>

Nas palavras do autor, o capitalismo sempre existiu, mas nunca como no ocidente moderno. No moderno ocidente se desenvolveu uma forma muito diferente de capitalismo: “a organização capitalista racional do trabalho livre (pelo menos formalmente)”. Uma organização industrial racional voltada para o mercado regular

---

<sup>15</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 43.

<sup>16</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e ambivalência**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999, p. 29.

<sup>17</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 34.

<sup>18</sup> WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. 2. ed. São Paulo: Pioneira Thomson, 2001, p. 5/7.

com dois aspectos importantes: a separação dos negócios da moradia da família e uma contabilidade racional.<sup>19</sup>

O capitalismo é dependente das ciências modernas, especialmente das ciências naturais baseadas na matemática e em experimentações exatas e racionais, por outro lado tais ciências também foram dependentes do capitalismo, certamente as ciências foram incentivadas pelas considerações econômicas. Diretamente ligadas ao desenvolvimento do capitalismo estão também as estruturas racionais das leis e da administração. Segundo Weber, sem dúvida, o interesse capitalista contribuiu para preparar o caminho da predominância do direito e da administração, tudo graças ao racionalismo ocidental moderno.<sup>20</sup>

Vários são os filósofos da modernidade: Thomas Hobbes (Séc. XVI e XVII) e o Estado, *Leviatã* e a unidade do Poder do Estado que unifica os cidadãos em torno do bem comum, da proteção do ser humano. A liberdade de mercado e os fundamentos da economia liberal de Adam Smith (Séc. XVIII) que fundamentam o Estado capitalista e as políticas de acumulação como garantia de um Estado forte e da defesa do Direito de propriedade. Montesquieu (Séc. XVIII), a lei e a arquitetura do Estado. Em especial, o Estado Moderno depende das ideias de Jean-Jacques Rousseau (Séc. XVIII), a teoria contratualista e as inspirações jusnaturalistas que serviram de base para um dos eventos modernos mais importantes da história: A Revolução Francesa de 1789. Tal obra é fundamental para o sentido de hoje do Estado Moderno, pois foi no sentido da limitação de um poder absoluto e a democratização, uma vontade geral e a soberania popular.

Todas estas teorias fortaleceram o ideal e serviram de estrutura para o Estado Moderno, que seguiu forte pelo Século XIX. O Estado se tornou o grande instrumento do racionalismo.

Um dos primeiros pensadores a denunciar que toda essa estrutura concreta da modernidade camuflava interesses de classes privilegiadas foi Karl Marx, ainda no século XIX. O autor passou a questionar os pensamentos burgueses capitalistas que escondiam desigualdades e a exploração da classe operária. Isto movido por eventos como a Revolução Industrial e o desenvolvimento da exploração do proletariado.

---

<sup>19</sup> WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. 2. ed. São Paulo: Pioneira Thomson, 2001, p. 5/7.

<sup>20</sup> *Ibidem*, p. 7/9.

As ideias de Karl Marx fizeram surgir um novo ideal político que iria nascer como um grande confrontador das ideias que fundaram o Estado Moderno: o comunismo. Este novo paradigma político buscou romper com as estruturas principais do Estado Moderno: o liberalismo, o capitalismo e o ideal burguês. O comunismo seria implantado através da revolução do proletariado, através da tomada dos meios de produção e sua socialização.

Nas palavras de Alain Touraine, “Marx é o primeiro grande intelectual pós-moderno porque ele é anti-humanista e porque definiu o progresso como liberação da natureza, não como realização de uma concepção do homem”.<sup>21</sup>

Ao romper com os ideais modernos, o proletariado surgiu como um grande sujeito político no final do século XIX e as primeiras décadas do século XX. Ocorre que tal período foi um tempo de trevas para a humanidade. A primeira metade do século XX foi marcada de sangue por duas grandes guerras mundiais. Em especial, o mito da segurança pregado pela modernidade deu lugar a um forte sentimento de medo: o homem racional criou a bomba atômica.

A razão, a ordem e o progresso desembocam num momento de grandes traumas que vieram a marcar a humanidade. As grandes guerras mundiais, a bomba atômica, o medo constante, o totalitarismo, o nazismo, o antissemitismo, mortes e mais mortes em nome do tão almejado progresso e em nome da segurança.

### **1.1. Pilares e estruturas da construção moderna: Poder, Estado e Direito.**

O homem é um sujeito político por natureza, um animal político diria Aristóteles, destinado a viver em sociedade.<sup>22</sup> Um ser social e, da vivência em conjunto, surgem conflitos e dos conflitos a necessidade de pacificação. A política, neste sistema, age como instrumento na negociação desses conflitos.

Para Aristóteles a cidade é um tipo de associação e toda associação é estabelecida visando algum bem, assim, a sociedade política, a mais alta dentre as associações e que abarca todas as outras, tem como objetivo a maior vantagem possível, o bem maior dentre todos.<sup>23</sup>

---

<sup>21</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 114.

<sup>22</sup> ARISTÓTELES. **Política**. São Paulo: Martin Claret, 2014, p. 53/56.

<sup>23</sup> *Idem*.

O termo tem origem no adjetivo originado da palavra *pólis* (*politikós*), que significa tudo o que se refere à cidade e o que é urbano, civil, público, e até mesmo sociável e social. Na modernidade a política tem relação direta com o poder e sua relação com o Estado.<sup>24</sup>

O poder nasce da convivência entre os homens e se revela na vida social representada diretamente pela personalidade política dos cidadãos. Neste sentido, segundo Hannah Arendt a convivência entre os homens se torna o fator indispensável para a formação do poder. A *pólis* não tem sua importância referente à sua localidade física, mas na organização de uma comunidade que resulta do agir e falar em conjunto.<sup>25</sup>

Com o fim da idade média e o renascimento deu-se início a era denominada modernidade. Com essa nova era nasce a figura do Estado Moderno<sup>26</sup>, que remonta ao século XVI e seguintes e é fundado na racionalidade humana.

Trata-se na realidade da estruturação de um Estado burguês, que tem como alicerces o liberalismo, a defesa do homem como um sujeito de direitos, direitos naturais como a liberdade e a igualdade, principalmente, o direito de propriedade, fundamento da economia liberal capitalista. Nas palavras de Michael Hardt e Antonio Negri “uma das tarefas fundamentais do Estado forte é a proteção da propriedade privada”. Com o surgimento da propriedade nasce também o risco, a constante insegurança. Toda propriedade precisa de proteção.<sup>27</sup>

Segundo os autores “o mundo é um lugar perigoso, e o papel do Estado forte e da intervenção militar é reduzir os riscos e proporcionar segurança, ao mesmo tempo mantendo a ordem vigente”. E vai além, a força e atividade policial não bastam para proteger a propriedade, são secundárias, a forma primordial de

<sup>24</sup> BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 11. ed. Brasília: UNB, 1998, p. 954, vl. I.

<sup>25</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007, p. 211/213.

<sup>26</sup> Torna-se importante a análise das ideias clássicas da política moderna, em especial as de Jean Bodin (séc. XVI) quanto ao conceito de soberania, fundamento do Estado Moderno, que parte da ideia de legalidade. Segundo o autor, a lei dá a capacidade de ser soberano. “A primeira marca do príncipe soberano é o poder de dar lei a todos em geral e a cada um em particular” (República I, 10, p. 306). Bodin incentiva e incrementa conceitualmente a formação do imperativo filosófico da modernidade, segundo o qual, “sem uma ordem central torna-se impossível qualquer projeto para a construção de uma sociedade moderna” (BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 36).

<sup>27</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 234.

proteção da propriedade a ser mobilizada pelo Estado forte é o direito, ou seja, uma estrutura jurídica que legitime a propriedade privada.<sup>28</sup>

O Direito é, neste contexto, um instrumento de manutenção deste Estado moderno. O “Direito, a legalidade, o Estado e a burocracia desempenham um papel garantidor nesse contexto da afirmação dos interesses burgueses, da realizabilidade do liberalismo político, bem como da fortificação do mercado”.<sup>29</sup> Tais institutos aparecem como instrumentos de garantia da estrutura moderna e de se alcançar os objetivos da modernidade.

Um Estado burocrático, com a clara finalidade de manter a ordem e eliminar quaisquer ameaças, uma finalidade exigida pelo próprio sistema liberal capitalista. Um Estado de Direito. Sim, pois o Direito passa a servir ao grande objetivo da modernidade. Serve como instrumento de ordenação da sociedade. Porém, uma ordem fundada em interesses liberais burgueses, dos detentores do poder.

Neste sentido, não há como negar que se esconde sob seus alicerces a real força do Direito moderno. O fundamento do Direito na modernidade são claramente os interesses das classes dominantes, mantendo uma relação com a força. Não apenas a serviço de uma força (social dominante), mas com uma relação direta e complexa com essa força.<sup>30</sup> Serve de instrumento de pacificação e manutenção dos interesses das autoridades.

Não que o direito estaria a serviço (servil) da força (poder dominante), mas que ele manteria com a força uma relação mais complexa. A justiça (direito, lei) não estaria simplesmente a serviço de uma força ou poder social (econômico, político, ideológico) que existiria fora, ou antes, dela e ao qual ela deveria se submeter ou se ajustar, segundo a utilidade. A operação de fazer a lei consiste numa força performativa, que nela mesma não é justa nem injusta, esta força seria o “místico” que surge da própria linguagem.<sup>31</sup>

Assim, a lei e o direito encontram seus fundamentos neles mesmos. Na força performativa da autoridade que lhe funda, inaugura e justifica. Em seu momento fundador não se discute se são justas ou injustas, legítimas ou ilegítimas, legais ou

---

<sup>28</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 232/236.

<sup>29</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 45.

<sup>30</sup> DERRIDA, Jacques. **Força de lei: fundamento místico da autoridade**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 23.

<sup>31</sup> *Ibidem*, 24.

ilegais, pois estão acima de qualquer crítica, estão “muradas”, protegidas, pela força da autoridade que lhes sustenta.<sup>32</sup>

O direito deve estar “saturado”, completo, com todas as situações possíveis previstas para que mantenha a ordem estabelecida. Mas por trás desta ordem sempre há uma autoridade. Segundo Althusser, o direito deve ser “saturado”, ou seja, “deve apresentar um sistema de regras que tendem a abranger todos os casos possíveis apresentados na ‘realidade’”, visando evitar qualquer “déficit” jurídico, o que poderia prejudicar a integralidade do sistema, com a introdução de práticas não jurídicas.<sup>33</sup>

Há uma “pretensão de monopólio” por parte do Estado moderno em relação à produção de normas jurídicas. O que é o Direito? As normas que o Estado produz ou que tolera que seja produzido por outras fontes, isto é o Direito, limitado ao monopólio estatal. Segundo Adeodato, a função de monopolizar a produção de normas é típica e surgiu com o Estado moderno, fato que o diferencia dos outros Estados anteriores, como o egípcio e o feudal. Dá-se então uma importância inédita às fontes jurídicas estatais. Pretende-se uma emancipação da ordem jurídica, como passo essencial para a dogmatização do Direito.<sup>34</sup>

O Direito se torna um alicerce essencial do Estado moderno, assegurando a manutenção da estrutura moderna e a proteção da ordem estipulada pela razão e os interesses das classes dominantes, detentoras do capital. O Estado de direito é um dos elementos estruturais essenciais da modernidade política, que limita o poder arbitrário do Estado, mas, sobretudo, serve para a sua constituição e o enquadramento da vida social pela proclamação da unidade e coerência do sistema jurídico.<sup>35</sup>

Nas palavras de Eduardo Bittar há claramente uma ligação íntima no nascimento e desenvolvimento do Estado moderno com o modelo de legitimação com fundamento no Direito. Afinal, seja quem for o governante, ocorra o que ocorrer, o Direito tem seus fundamentos em regras pré-estabelecidas a qualquer mandato ou exercício de cargo. Assim, conclui o autor, da neutralidade do Direito decorre uma

---

<sup>32</sup> DERRIDA, Jacques. **Força de lei: fundamento místico da autoridade**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 24.

<sup>33</sup> ALTHUSSER, Louis. **Sobre a reprodução**. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 84.

<sup>34</sup> ADEODATO, João Maurício. **Ética e retórica: para uma teoria da dogmática jurídica**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 167/169.

<sup>35</sup> TOURAINE, Alain. **O que é a democracia?** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 36.

manutenção do Estado extremamente favorável ao crescimento do espírito burocrático.<sup>36</sup>

O sistema jurídico moderno propõe um ordenamento de regras estáveis, aplicáveis pelo Estado. Assim, o sistema se torna uma ferramenta eficaz da manutenção, da estabilização e da propagação, que se propõe eterna, da ordem estabelecida por aqueles que possuem o poder de ditar as regras do jogo, as regras sociais.

A burocracia é importante na análise deste Estado moderno, pois lhe serve de ferramenta para a manutenção de suas estruturas. Max Weber descreve essa burocracia moderna e facilmente percebe-se que, através de uma estrutura burocrática, o Estado moderno busca manter fixos seus alicerces e uma de suas bases é o Direito ordenado, abstrato, tipificado e com a ambição de reger todos os aspectos possíveis da vida moderna.<sup>37</sup>

Segundo o autor, a burocracia moderna funciona da seguinte forma: rege os princípios de áreas de jurisdição fixas e oficiais ordenadas de acordo com regulamentos, leis, com atividades distribuídas de forma fixa, tomam-se medidas metódicas para a realização regular e contínua de deveres para a execução de direitos correspondentes; a hierarquia funciona como princípio, segundo o qual os níveis de autoridades representam um sistema firmemente ordenado de mando e subordinação que possibilita, inclusive, a hipótese de recurso das decisões de autoridades inferiores para as superiores; a administração está ligada a documentos escritos, formando arquivos e repartições; a administração burocrática moderna pressupõe uma certa especialização para a execução das funções técnicas; o desempenho dos cargos segue regras gerais, estáveis, exaustivas e que podem ser aprendidas.<sup>38</sup>

Formando-se um aparato burocrático, nas palavras de Max Weber, forma-se um sistema de dominação legítimo, que tem por objetivo propagar o sistema capitalista vigente.<sup>39</sup>

A história do desenvolvimento do Estado moderno identifica-se com a moderna burocracia. A dominação é a possibilidade de encontrar submissão a um

---

<sup>36</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 46.

<sup>37</sup> WEBER, Max. **Ensaio de Sociologia**. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1982, p. 229/232.

<sup>38</sup> *Idem*.

<sup>39</sup> WEBER, Max. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 2003, p. 128/130.

determinado mandato. Nas relações entre dominantes e dominados, a dominação costuma apoiar-se em fundamentos jurídicos, bases nas quais se funda a sua legitimidade. Segundo Weber a dominação legal é um tipo de dominação legítima que corresponde à estrutura do Estado moderno. Neste caso, todos obedecem com base em regras instituídas, os que “mandam”, o fazem com fundamentos em regras abstratas e possuem competências concretas. O desenvolvimento do capitalismo moderno se identifica com uma constante burocratização do Estado e das empresas modernas, afinal, “a burocracia constituiu o tipo tecnicamente mais puro de dominação legal”.<sup>40</sup>

Com efeito, o Direito se torna o retrato da burocracia moderna, ferramenta estabilizadora das relações, tanto privadas quanto públicas. Uma blindagem para a manutenção do sistema ordenado que assume uma posição de destaque na modernidade com o objetivo de desenvolver e estabilizar os paradigmas da modernidade buscando manter o rompimento com as tradições medievais.

Segundo Eduardo Bittar, a afirmação da necessidade de um conjunto de regras jurídicas, objetivamente dadas, codificadas, textualmente garantidas, espelhando a legalização e burocratização dos procedimentos, exegeticamente controladas através de uma interpretação literal, não haveria de tardar, pois a transformação da sociedade resultaria numa transformação dos modos como as regras de comportamento sociais são construídas. Seria falacioso colocar a construção moderna do direito como uma ciência neutra, uma vez que o Direito construído trazia condições suficientes ao controle dos sentidos da lei pela nascente dogmática jurídica. Neste sentido, expõe o autor que “o sistema jurídico funciona como uma espécie de sistema-garantidor da eficácia das pressões advindas do sistema econômico”.<sup>41</sup>

A estabilização do projeto moderno usou como instrumento a lei escrita e codificada para a unificação dos direitos e para controlar as relações sociais como meio de realização de poder. A dinâmica do Direito deixa então de representar uma ciência neutra e textual para significar o poder de organizar sistemas de sentidos, modos e procedimentos; definir conceitos e sentidos normativos; classificar fontes normativas aplicáveis; ordenar e impor modos uniformes de comportamento social;

---

<sup>40</sup> WEBER, Max. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 2003, p. 128/130.

<sup>41</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 52.

formar uma ética de acordo com a legalidade; controlar situações; tipificar as condutas aceitáveis; padronizar valores; codificar as fontes normativas; consolidar e perpetuar valores e tradições; expurgar aquilo que não é exemplar; condenar comportamentos desviantes de acordo com a lei; atribuir e dividir competências de acordo com a lei de forma a possibilitar a atuação burocrática do Estado.<sup>42</sup>

Observa-se que o Direito, longe de uma ciência neutra, se tornou um instrumento de solidificação do projeto da modernidade, atendendo aos interesses dos criativos escultores dos alicerces da estrutura moderna com a finalidade clara de manutenção do estado ante a ameaça das tradições medievais, do sujeito medieval, buscando eliminar subjetividades e ambivalências que pudessem afrontar os ideais de igualdade e liberdade dos modernos.

O positivismo influenciou intimamente o sistema jurídico moderno, formando um complexo de normas codificadas e a aplicação literal deste direito positivado. O Direito tornou-se uma ciência dogmática, com fundamentos modernos e com claro objetivo de manutenção da ordem. Restringiu-se à literalidade da lei, num complexo codificado, tendo aí seus limites, com fundamentos claros de validade, legalidade, ordem e impositividade.

Usado inicialmente por Saint-Simon em 1830 para designar o método exato das ciências, o positivismo foi adotado por Augusto Comte e passou a ser, graças a ele, uma grande corrente filosófica na segunda metade do século XIX tendo como característica a “romantização da ciência”. O positivismo passou a ser uma corrente filosófica da devoção à ciência como um guia da vida individual e social, único conhecimento, única moral, única religião.<sup>43</sup>

O positivismo, com essa devoção e romantização da ciência, acompanhou e estimulou o nascimento e o desenvolvimento da organização técnico-industrial da sociedade moderna e espelha o grande otimismo que acompanhou a era do desenvolvimento industrial.

Com o positivismo a ciência passa a ser o grande fundamento da nova ordenação social, pautado em três teses fundamentais: (a) a crença de que o conhecimento científico é o único possível e seu método é o único válido, (b) o

---

<sup>42</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 52/54.

<sup>43</sup> ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fonte, 2007, p. 787/788.

método da ciência simplesmente descreve os fatos e (c) tal método, por ser o único válido, deve ser estendido para todas as áreas da atividade humana.<sup>44</sup>

O positivismo de Augusto Comte teve como base a oposição da ciência, da razão, do empirismo ao mitológico e ao metafísico. Claro fundamento da era moderna que busca na razão o fundamento do que é real e na experiência o fundamento da verdade.

Percebe-se claramente no positivismo uma tendência, ainda que romântica, de totalitarismo, de totalização da ciência, da crença na possibilidade de ordenar e tipificar todas as coisas, todas as relações, todos os fatos pela ciência.

Eduardo Bittar afirma que é possível entrelaçar o estabelecimento da cultura jurídica positivista com a consciência social da modernidade. Há um paralelo crescimento do Direito moderno com o desenvolvimento e consolidação dos ideais positivistas: o estabelecimento da ordem, a expansão do mercado e da acumulação do capital, a fetichização do progresso e o aparelhamento do Estado. A transição da era pré-moderna para a moderna foi acompanhada do desenvolvimento conjunto do progresso material e dos saberes jurídicos, assim, o instrumental jurídico se torna fundamental para o estabelecimento das estruturas da modernidade.<sup>45</sup>

O ápice deste positivismo jurídico<sup>46</sup> se dá no Código Civil Francês de 1804 que trouxe consigo um conjunto de ideais da modernidade, e também da própria Revolução Francesa, conforme o espírito da época, espelhando um direito legislado codificado, tornando nítida a homogeneização e unificação do Direito no mundo moderno. Trata-se de um direito fundado no ideal de legalidade e na ideia de ordenamento jurídico completo e complexo que é capaz de aglutinar todas as necessidades jurídicas.

A modernidade lançou então seus alicerces. Ordem, razão, ciência, Estado, Direito, legalidade, controle, burocracia, dentre outros já citados. E durante séculos a crença na modernidade imperou, ainda que com nítidos ideais burgueses, o mito da segurança e do progresso, promessas da modernidade, enraizaram-se na sociedade moderna.

---

<sup>44</sup> ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fonte, 2007, p. 787/788.

<sup>45</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 54.

<sup>46</sup> Conforme lição de Norberto Bobbio o positivismo jurídico é “uma concepção que considera como direito apenas o direito posto pelas autoridades delegadas para este fim pelo próprio ordenamento e tornado eficaz por outras autoridades previstas pelo próprio ordenamento” (BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**: por uma teoria geral da política. 14. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007, p. 92).

Este Estado Moderno é um Estado de Direito, pois tem nas leis seu mais completo fundamento de validade. Acredita-se que as leis podem ordenar todas as relações sociais e evitar os conflitos até então existentes. Um complexo ordenamento jurídico, normas fixadas em códigos completos, quase mágicos, pois prometem resolver todas as complexidades das relações humanas. Acima de todas as coisas, uma norma fundamental, que dá nascimento ao Estado: a Constituição, que funda o Estado de Direito.

## 1.2. A racionalidade: viga mestra da construção moderna

A partir do século XVI e XVII o desenvolvimento da ciência constituiu uma procura da racionalidade em oposição ao mítico e às revelações religiosas e também uma ruptura com a racionalização aristotélico-escolástica, por afirmar o primado da experiência sobre a coerência.<sup>47</sup>

No fim do século XVIII, graças ao sucesso da física, foi possível conceber um universo “determinista totalmente inteligível ao cálculo”, a partir de então, nas palavras de Edgar Morin, “o racionalismo dispôs de uma visão do mundo comportando uma identidade do real, do racional, do calculável, e de onde foram eliminadas toda desordem e subjetividade”. Assim, a razão se tornou o “grande mito unificador do saber, da ética e da política”.<sup>48</sup>

No século XIX a razão aparece no topo do idealismo do homem. Hegel chega a afirmar em sua clássica sentença que “O que é racional é real e o que é real é racional”.<sup>49</sup> A razão chega ao ápice de sua potência, um entrelaçar entre a realidade e a racionalidade, uma declaração da onipotência da razão.

A sociedade moderna é aquela que vive segundo a razão, em busca da ordem, da harmonia, deixando de lado as paixões, a fé. Morin vai além e afirma que no princípio da razão há o princípio da economia, nas palavras do autor “a vida segundo a razão é conforme aos princípios utilitários da economia burguesa”. Tal razão é profundamente liberal, pois o homem naturalmente racional poderá optar

---

<sup>47</sup> MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005, p. 158/159.

<sup>48</sup> *Idem*.

<sup>49</sup> HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Princípios da filosofia do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1997, p. 16.

pela democracia e pela liberdade que permitem que a razão coletiva se manifeste e que desabroche a razão individual.<sup>50</sup>

O racionalismo moderno, das luzes, era humanista. Associava sincréticamente a ideologia de um universo integralmente racional ao respeito e culto ao homem, ser livre e racional, sujeito deste universo. O racionalismo humanista apresentou-se então como “uma ideologia de emancipação e de progresso”.<sup>51</sup>

Na modernidade a razão é elevada a um status de divindade. Não se discute, não se duvida, não se questionada aquilo que é pautado na razão, no conhecimento, na ciência. Alicerces modernos como a cultura científica, a sociedade ordenada composta por indivíduos livres repousam sobre o triunfo da razão, pois somente a razão é capaz de estabelecer uma correspondência entre a ação humana e o mundo ordenado. Nas palavras de Touraine, é a razão que comanda a adaptação da vida social às necessidades do indivíduo ou da coletividade, que anima a ciência, que substitui a arbitrariedade e a violência pelo Estado de Direito e pelo mercado. Conclui o autor: “a humanidade, agindo segundo suas leis, avança simultaneamente em direção à abundância, à liberdade e à felicidade”.<sup>52</sup>

Edgar Morin a partir de uma análise da racionalidade moderna traz algumas definições importantes. Define o que é a razão, a racionalidade, o racionalismo e a racionalização. Afirma que a razão é um método de conhecimento, baseado no cálculo e na lógica. A racionalidade é o estabelecimento de uma adequação entre uma coerência lógica e uma realidade empírica. O racionalismo, por sua vez, é uma visão do mundo afirmando a concordância perfeita entre o racional e a realidade do universo. O que é irracional ou arracional é excluído do real. Partindo destes conceitos, o autor afirma que a racionalização, por sua vez, é a construção de uma visão totalizante do universo, coerente, a partir de um princípio único.<sup>53</sup>

A edificação da modernidade é, acima de tudo, uma formatação racional, fundada na racionalidade humana e no desenvolvimento do pensamento moderno. O homem finalmente assumiu sua posição de destaque no universo, sai de campo a centralidade do *theos* e entra o comando do *anthropos*, um ser iluminado, capaz de

---

<sup>50</sup> MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005, p. 159/160.

<sup>51</sup> *Idem*.

<sup>52</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 9.

<sup>53</sup> MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005, p. 157/158.

agir segundo suas próprias diretrizes e de acordo com suas próprias criações em busca do ideal de felicidade.

A modernidade substituiu a ideia de Sujeito e de Deus pela da Razão da mesma forma que substituiu as meditações sobre a alma pela dissecação dos cadáveres ou o estudo da sinapse do cérebro. Segundo os modernistas, nem a sociedade, nem a história, nem o indivíduo estão submetidos à vontade de um ser supremo a qual devem aceitar ou segundo a qual devem agir.<sup>54</sup>

Deus é substituído, no centro da sociedade, pela ciência. A religião fica apenas para a vida privada. Além disso, a atividade intelectual deve ser mantida a salvo das influências políticas ou das crenças religiosas, é preciso que a ciência esteja protegida de qualquer poder pessoal.

Nas palavras de Alain Touraine: “a ideia de modernidade está, portanto estreitamente associada à da racionalização”. Neste sentido, segundo o autor, na modernidade se quis ir além da ideia de racionalização para um ideal mais amplo de “*sociedade racional*”, na qual a razão comanda não apenas a atividade científica e técnica, mas também o governo dos homens tanto quanto a administração das coisas. Trata-se de pensar a sociedade como uma ordem, uma arquitetura baseada no cálculo. A modernidade faz da “racionalização o único princípio de organização da vida pessoal e coletiva, associando-a ao tema da secularização, isto é, do desvinculamento de toda a definição dos ‘fins últimos’”.<sup>55</sup>

Neste sentido, a modernidade é a difusão dos resultados da atividade racional, tecnológica, científica, administrativa. Assim, a modernidade implica numa crescente ordenação e sistematização racional, através de uma diferenciação dos setores da vida social: economia, política, família, religião, arte, isto, porque a racionalidade moderna, instrumental é exercida no interior de um tipo de atividade e exclui que qualquer um de seus sistemas sejam organizados do exterior, isto é, em função de sua integração com uma visão geral. Não há um fim da história, há uma constante criação, não há um projeto tendente a um final, a uma realização completa. A modernidade não exclui a ideia de um fim da história, mas o fim da história seria o fim de uma pré-história e o início de um desenvolvimento produzido pelo progresso técnico, o fim das necessidades e o triunfo.<sup>56</sup>

---

<sup>54</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 20.

<sup>55</sup> *Ibidem*, p. 18.

<sup>56</sup> *Ibidem*, p. 17.

O desenvolvimento das técnicas e da visão racionalista do universo faz surgir ideologias e processos racionalizadores que, simplesmente, eliminam do que é real o que é irreduzível à pura racionalização. Segundo Edgar Morin, o economismo torna-se uma ideia racionalizadora, tudo o que resiste à redução passa pela trituradora da economia-eficácia. O desenvolvimento econômico-tecnoburocrático das sociedades modernas instituíram uma racionalização 'instrumental' na qual a eficácia e rendimento passaram a ser a realização da racionalização social. Segundo o autor, "a partir daí, a 'sociedade industrial' aparece como sinônimo de racionalidade em relação às outras sociedades, consideradas infra racionais".<sup>57</sup>

Com efeito, é possível afirmar que a razão foi o grande agente da modernidade. Com a razão rompeu-se com as paixões, os sentimentos, os laços das tradições medievais e abriu-se lugar para o novo, o moderno. Em busca da ordem, do progresso, do triunfo da humanidade.

A mais forte concepção de modernidade aponta para dois efeitos profundos: a racionalização impunha a destruição das crenças chamadas tradicionais e que o agente da modernização não era uma categoria ou classe em particular, mas a própria razão. Com efeito, a racionalização se torna uma ferramenta de modernização. Touraine afirma que a ideia de modernidade não é obra de um déspota esclarecido, de uma revolução popular ou da vontade de um grupo, mas obra da própria razão, portanto, da ciência, da tecnologia e da educação. As políticas sociais da modernização não devem ter outro objetivo senão o de desembaraçar o caminho da razão, criando a segurança e a previsibilidade que o empresário precisa e formando administradores e operadores competentes e conscienciosos.<sup>58</sup>

Nas palavras de Edgar Morin, em sua luta permanente contra o mito e a religião, o racionalismo moderno trouxe com ele a promoção do saber empiricamente fundado e verificável.<sup>59</sup> Alain Touraine afirma que a razão fez "tábua rasa" das crenças e formas de organização social e política que não se baseavam em demonstrações de tipo científico. Segundo o autor não foi um otimismo ou idealismo que motivaram os pensadores da modernidade, mas uma nova ciência, um método, uma nova ciência política. De século em século os modernos buscaram

---

<sup>57</sup> MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005, p. 160.

<sup>58</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 19.

<sup>59</sup> MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005, p. 161.

moldar métodos de conhecimento científico e essas tentativas foram sustentadas pela convicção de que fazendo “tábua rasa” do passado os seres humanos se libertariam das desigualdades transmitidas, dos medos irracionais e da ignorância.<sup>60</sup>

Mas, para além da imagem revolucionária e libertadora da razão moderna era preciso passar uma imagem positiva de um mundo governado pela razão. Os iluministas do século XVII eram unânimes ao afirmar que era necessário substituir a arbitrariedade da religião pelo conhecimento das leis da natureza. Porém, era necessário não simplesmente impor a razão como uma verdade revelada, mas mostrar que a sujeição à ordem natural das coisas proporcionaria prazer e corresponderia às regras do gosto. Nas palavras de Touraine “o prazer corresponde à ordem no mundo”. O homem de gosto se achega às verdades absolutas da razão.<sup>61</sup>

É possível perceber que o racionalismo moderno permitiu o reconhecimento do homem como ser central de sua própria existência. Direitos, por exemplo, deixam de ser reconhecimentos divinos e passam a ser naturais. Isso fica claro em Rousseau quando afirma que “renunciar à liberdade é renunciar à sua qualidade de homem, aos direitos da humanidade e mesmo a seus deveres”.<sup>62</sup>

Os homens nascem com direitos que lhes são inerentes, tais como a liberdade. Como afirma Edgar Morin “a confiança no *homo sapiens*, o homem-sujeito racional, permitiu universalizar o princípio da liberdade”.<sup>63</sup>

Jean-Jacques Rousseau apela para a natureza, pois é o lugar da ordem, da harmonia e, portanto, da razão. Neste sentido, unem-se a moral de Kant e a política de Rousseau, pois propõem uma sociedade voluntarista e natural, une-se a razão e a vontade. Uma concepção claramente ‘iluminista’, uma filosofia da ordem, na qual se percebe uma ruptura com a tradição, um pensamento de secularização e de destruição do sagrado, que ao mesmo tempo é uma nova e poderosa tentativa de manter a união entre o homem e o universo. Segundo Alain Touraine, a ideologia modernista, identificada como o triunfo da razão, é a última forma de crença na união do homem e da natureza.<sup>64</sup>

---

<sup>60</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 20.

<sup>61</sup> *Idem*.

<sup>62</sup> ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. São Paulo: Martin Claret, 2013, p. 22.

<sup>63</sup> MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005, p. 161.

<sup>64</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 31.

Com a razão no eixo central da sociedade moderna tudo se torna calculável, mensurável, quantificável e passível de ordenação. Percebe-se, portanto, na sociedade moderna tais características científicas com fundamento da razão humana.

### **1.3. A democracia dos modernos e a representatividade.**

Faz-se necessário analisar os ideais das estruturas da política moderna, em especial a democracia dos modernos. Nada na sociedade moderna simplesmente nasceu no plano dos fatos, mas foi construída no plano das ideias.

As concepções de razão, do Estado, da soberania, da ordem, não são simplesmente ligadas ao vocabulário moderno. Tais concepções foram paulatinamente sendo tornadas possíveis, lapidadas no laboratório das ideias. É impossível pensar o modo moderno de viver, centrado no sujeito de conhecimento, na ideia de cidadania constitucional, na democracia representativa, na organização estatal repressivo-burocrática das dimensões social e econômica, do progresso, sem recorrer necessariamente aos arcanos do ideário moderno.<sup>65</sup>

Trata-se de um ideário histórico linear em direção à racionalização, à capitalização, à estrutura do Estado, ao progresso e à centralização do poder. É preciso passar por este ideário, que pode sofrer alterações dependendo de concepções teóricas, mas que se torna importante para compreender o ideal da política moderna<sup>66</sup>

O Estado Moderno resgata a ideia de democracia, mas com uma novidade: a representação. A democracia moderna é uma democracia representativa, na qual os cidadãos iluminados do mundo escolhem através do voto os seus representantes, que, eleitos, irão governar e fazer as leis que regerão o Estado.

Inicialmente a democracia ressurgiu no século XVIII definida como a soberania popular e com o objetivo de destruição do antigo regime, baseado na hereditariedade, no direito divino e nos privilégios. Posteriormente a ideia de

---

<sup>65</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p 35.

<sup>66</sup> *Idem*.

soberania popular é substituída, no século XIX, pela ideia de um poder ao serviço dos interesses da classe mais numerosa. A democracia se torna representativa.<sup>67</sup>

Segundo Alain Touraine, nesse momento fundador, parecem ser a soberania do povo e os direitos do homem, as duas faces da democracia: o homem afirma sua liberdade se tornando cidadão e a criação da República dá uma garantia mais sólida aos direitos individuais, em especial, o direito de propriedade. Ressalta-se que um dos principais direitos é o direito dos governados escolherem seus governantes, combatendo-se assim um poder absoluto.<sup>68</sup>

A ideia da soberania popular como fundamento do poder, de que o detentor do poder é concebido como um representante do povo, responsável por aplicar as decisões do povo, único detentor do poder, marca o surgimento da modernidade política, nas palavras de Alain Touraine, “a reviravolta pela qual o poder é reconhecido como um produto da vontade humana, em vez de ser imposto por uma decisão divina, costume ou natureza das coisas”. Segundo o autor tal situação foi o coroamento do pensamento político liberal que, desde Hobbes a Rousseau e também em Locke tinha afirmado o caráter fundador da criação voluntária do elo social que Rousseau chama de contrato social.<sup>69</sup>

A democracia moderna tem seu fundamento na liberdade alcançada na limitação do poder absoluto. Assim, trata-se de uma ferramenta de manutenção da liberdade. Além disso, na democracia moderna os representados podem escolher seus representantes, participam, então, da vida política, são cidadãos. Escolhem seus representantes através do voto, representantes que pertencem a partidos políticos, como forma de vinculá-los a ideais e facilitar a escolha dos cidadãos.

Cabe pontuar, como faz Alain Touraine, que a democracia moderna não surge do Estado de direito, mas de um apelo a princípios éticos, tais como liberdade e justiça, em nome de uma maioria sem poder e contra os interesses dominantes.<sup>70</sup>

É resgatada ainda na modernidade a ideia romana de república. Remodelada e reinventada de certa forma, a tradição republicana vem à tona na modernidade, na Inglaterra e nos Estados Unidos dos séculos XVII e XVIII. Segundo Robert Dahl, neste período, foi desenvolvido dois tipos de republicanismos: na Inglaterra um arranjo aristocrático ou conservador de república e nos Estados Unidos uma visão

<sup>67</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 343/344.

<sup>68</sup> *Idem*.

<sup>69</sup> TOURAINE, Alain. **O que é a democracia?** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 111.

<sup>70</sup> *Ibidem*, p. 37.

radical de república, com uma ênfase crescente no aspecto democrático da constituição republicana.<sup>71</sup>

Nas palavras de Robert Dahl, na visão republicana aristocrática, embora o povo tivesse um papel importante no governo, inspirava mais medo do que confiança. Assim, a participação do povo deveria ser limitada, era preciso restringir seus impulsos, pois sua principal função não era governar, mas escolher seus representantes para o governo da república, sendo que os líderes escolhidos eram obrigados a governar no interesse da comunidade como um todo, dos poucos e dos muitos. No republicanismo democrático, ao contrário, os elementos a serem temidos eram os poucos, não os muitos; não o povo, mas a aristocracia e as oligarquias. Neste caso o bem público não é o equilíbrio de interesses, mas o bem estar do povo. Porém, ambos os republicanismos concordavam que a concentração de poder era perigosa e deveria ser evitada.<sup>72</sup>

O republicanismo moderno tinha um grande desafio: lidar com a escala do Estado nacional, sociedades em grande escala. Afinal, como os cidadãos participariam da vida política na sociedade moderna? A resposta viria ao longo do século XVIII através das instituições do governo representativo. Segundo Robert Dahl, os pensadores da república democrática perceberam “que ao unir a ideia democrática de governo do povo à prática não democrática da representação, a democracia podia assumir uma forma e uma dimensão totalmente novas”.<sup>73</sup>

Acerca da representatividade, Montesquieu, em “Do espírito das leis”, já afirmava que “há em cada Estado três tipos de poderes: o poder legislativo, o poder executivo das coisas que dependem dos direitos das gentes e o poder executivo das que dependem do direito civil” e após defender que somente há liberdade com a separação destes poderes, foi claro no sentido de que “convém que em cada um dos principais lugares os habitantes escolham um representante”. E completou sua ideia afirmando que “a grande vantagem dos representantes é que são capazes de discutir os problemas. O povo não é de modo algum adequado para isso, o que constitui um dos grandes inconvenientes da democracia”.<sup>74</sup>

---

<sup>71</sup> DHAL, Robert A. **A democracia e seus críticos**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012, p. 37/38.

<sup>72</sup> *Ibidem*, p. 38/39.

<sup>73</sup> *Ibidem*, p. 43.

<sup>74</sup> MONTESQUIEU, Charles de Secondat Baron de. **Do espírito das leis**. São Paulo: Martin Claret, 2010, p. 168/171.

A representação foi amplamente aceita como uma solução que eliminou os limites ao tamanho dos Estados democráticos e transformou a democracia numa doutrina aplicável aos grandes Estados nacionais modernos. Assim, ao longo do tempo tornou-se óbvio e indiscutível para os pensadores modernos: a democracia deve ser representativa.<sup>75</sup>

Segundo Robert Dahl uma grande mudança ocorreu na modernidade como resultado da transformação de cidade-Estado em Estado-nação, “o aumento na escala da ordem política já produziu um Estado democrático moderno profundamente diferente da democracia da cidade-Estado”. Deste aumento na escala da ordem política o autor retira importantes consequências: a primeira é a representação, que surge como forma de ajudar a democratizar os governos dos Estados nacionais, como uma aplicação da lógica da igualdade a um sistema político de grande escala. Houve uma preocupação em tornar os órgãos legislativos, já existentes na Inglaterra, ainda que não democráticos, mais representativos, através da ampliação da liberdade, da adoção de um sistema eleitoral que tornaria os eleitores mais representados e da garantia de eleições livres e justas. Além disso, tiveram como objetivo garantir que o representante mais importante do executivo fosse escolhido por uma maioria do legislativo, por uma casa popular ou pelo eleitorado em geral. Percebe-se que com a representatividade a expansão da unidade democrática se torna ilimitada e, ao mesmo tempo, há uma limitação da participação direta dos cidadãos.<sup>76</sup>

Outras consequências importantes da transformação da democracia na modernidade merecem apontamentos. Com o aumento da escala política há um consequente aumento da diversidade e quanto maior e mais inclusiva a unidade política, mais os cidadãos tendem a exibir uma diversidade pertinente à vida política: nas ideologias, na religião, nas identidades étnicas e raciais, no estilo de vida, e assim em diante. Em consequência, as divisões políticas também se multiplicam. Segundo Dahl “o conflito torna-se um aspecto inevitável da vida política e o pensamento e as práticas políticas tendem a aceitar o conflito, não como uma aberração, mas como uma característica normal da política”.<sup>77</sup>

---

<sup>75</sup> DHAL, Robert A. **A democracia e seus críticos**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012, p. 45.

<sup>76</sup> *Ibidem*, p. 337/344.

<sup>77</sup> *Ibidem*, p. 345.

Da alteração da escala política e de suas conseqüências, da representatividade, da maior diversidade, do aumento dos conflitos políticos surge o desenvolvimento de diversas instituições políticas, que diferenciam a democracia moderna dos outros sistemas políticos, Robert Dahl chama este sistema político moderno de poliarquia.<sup>78</sup>

Nas poliarquias há um pluralismo social e organizacional e uma expansão dos direitos individuais, trata-se de uma ordem política que estende a cidadania a um amplo número de pessoas com direito a voto. Segundo o autor, nas poliarquias existem sete instituições: a) funcionários eleitos, investidos no controle político das decisões governamentais; b) eleições livres e justas, para a escolha dos governantes; c) o sufrágio inclusivo, que garante direito aos cidadãos ao voto; d) direito de concorrer aos cargos eletivos; e) liberdade de expressão, liberdade de criticar e expressar as opiniões políticas; f) informação alternativa, o direito dos cidadãos de buscarem informações alternativas e, por fim, g) autonomia associativa garantida para que sejam os direitos alcançados, têm os cidadãos direito de formar associações e organizações independentes, inclusive partidos políticos.<sup>79</sup>

Com efeito, dentre as instituições apontadas, os partidos políticos se tornaram uma das mais fundamentais e características da modernidade. Segundo Alain Touraine, desde o final do século XIX o papel central dos partidos foi identificado como o reconhecimento de que as lutas sociais estão na base da vida política, os partidos permitiram certo controle dos eleitores sobre os eleitos.<sup>80</sup>

Ainda segundo o autor, a representação dos interesses da maioria fomentou a criação de associações, sindicatos e partidos que permitiram a entrada das massas na vida política até então dominados pelos príncipes e pelos notáveis. Partidos e sindicatos aparecem, desde então, como elementos indispensáveis da democracia moderna. Mais complexa a sociedade, maior o número de grupos de interesses e mais indispensável se torna que suas demandas sejam agregadas por agentes que garantam a ligação entre a sociedade civil e a sociedade política.<sup>81</sup>

Os partidos servem ainda para a manutenção das ideias, segundo Alain Touraine, seria quase impossível conceber uma democracia sem partidos, que seria

---

<sup>78</sup> DHAL, Robert A. **A democracia e seus críticos**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012, p. 350.

<sup>79</sup> *Ibidem*, p. 351.

<sup>80</sup> TOURAINE, Alain. **O que é a democracia?** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 131.

<sup>81</sup> *Ibidem*, p. 131/132.

governada por maiorias com ideias constantemente mutáveis. Além disso, a formação de partidos permitiu superar a política dos notáveis.<sup>82</sup>

Um Estado forte, soberano, com instituições sólidas, fundado num contrato social, no qual os que exercem poder são representantes da vontade popular. Estes são os fundamentos da política moderna. Os alicerces da política na modernidade, que em conjunto, ordenadamente, formam um corpo político.

Nas palavras de Michael Hardt e Antonio Negri “o corpo político é a encarnação do direito como ordem social regulada”. A analogia do corpo político com o corpo humano reforça um caráter natural da ordem, uma cabeça para tomar decisões, braços para as batalhas e órgãos variados, cada um com uma função natural. Ainda segundo os autores, dessa tradição do corpo político surgiram duas correntes: na primeira, um soberano se posiciona acima de toda a sociedade, determina e garante a ordem deste corpo político, trata-se de uma produção política de subjetividade na qual a população assume a forma de uma identidade. O corpo resultante é um corpo político nacional, absolutista no sentido reacionário, as classes são unidas de maneira absoluta sob um comando soberano. Esta primeira corrente, na tradição alemã corresponde ao conceito de *Reich*, traduzido como governo ou império, que constitui uma comunidade de corpos que formam uma pátria.<sup>83</sup>

A segunda corrente projeta o corpo político na imagem da república, na qual a soberania é um elemento interno, assentada em algum estado natural que é anterior tanto ao contrato social quanto à transferência de direitos e poderes ao soberano. Neste também, o corpo é absoluto e o poder do soberano é unificado, ainda que o pensamento republicano insista nas limitações da soberania. Neste caso a produção da subjetividade toma a forma do constitucionalismo que regula o corpo político hierárquico, com órgãos e membros de um corpo individual. Cada segmento da sociedade tem um lugar próprio e funções próprias no corpo da república constitucional. Nesta corrente, republicana e constitucional, também há uma unidade de comando soberano, nenhum direito subjetivo é válido se não for sancionado pelo corpo político organizado.<sup>84</sup>

---

<sup>82</sup> TOURAINE, Alain. **O que é a democracia?** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 131/132.

<sup>83</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 209/210.

<sup>84</sup> *Idem*.

Falta acrescentar um ponto importante na discussão da política moderna, surgido posteriormente, no século XIX, como uma denúncia das desigualdades, da exploração e da apropriação de bens pela classe burguesa: as ideias de Karl Marx. O autor inaugura uma crítica aos fundamentos políticos modernos, em especial em sua obra “O capital” em que constata uma luta de classes, uma luta entre os burgueses, detentores dos meios de produção e do proletariado, dominado pelos burgueses, explorado e que sobrevive da alienação de sua força de trabalho. O processo de acumulação de capital, a política capitalista, o direito de propriedade e a exploração da força de trabalho são objetos de crítica do autor, fatores inflados pela Revolução Industrial ocorrida no século XIX.

Os grandes filósofos da economia moderna viram com bons olhos a acumulação do capital, porém Marx observa seu lado negativo, a desigualdade do capitalismo, observa que a riqueza apenas se direcionava para uma classe, a classe burguesa, enquanto o proletariado sofria a exploração e a miséria. Ideias que incendiaram a política moderna criando um potencial revolucionário: o comunismo, com uma oposição de classes e um antagonismo político entre os capitalistas e os comunistas, fator preponderante na política a partir da segunda metade do século XIX e o século XX.

## 2. DESESTRUTURAÇÕES E A CRISE DA MODERNIDADE <sup>85</sup>

Como analisado, a modernidade lançou seus sustentáculos e fundou-se na ideia do progresso. Ocorre que este ideal, juntamente com os demais arcabouços modernos, gerou no mundo acontecimentos inesperados, causando uma crise em sua estrutura, uma série de rupturas em seus principais fundamentos.

A modernidade pautou-se sobre promessas de liberdade e igualdade; sobre o mito da segurança prometida pelo Estado moderno; sobre as promessas do Direito positivado completo e perfeito, que seria capaz de solucionar todas as necessidades da sociedade moderna, ordenada e submissa aos impérios e determinações da sociedade burguesa.

Porém, ainda que antropocêntrica nesta sociedade não era qualquer homem que estava no centro da proteção, mas apenas alguns seres iluminados, dotados da verdadeira razão: os burgueses, detentores do poder e que possuíam, entre eles, a igualdade e a liberdade prometida.

As promessas da modernidade e suas ideologias serviram para a proteção de alguns ideais, principalmente à proteção do desenvolvimento do capitalismo e das estruturas de poder. Afinal, o progresso tão almejado serviu de fundamento para a realização de atrocidades contra a própria sociedade que prometeu proteger.

A modernidade resultou em avanços científicos, mas, ao mesmo tempo, tornou a natureza objeto de exploração. Formou uma ordem social capitalista que necessita de consumidores desenfreados. A sociedade industrial se tornou insustentável. Como afirmou Karl Marx, o capitalismo acaba por gerar os seus próprios coveiros.<sup>86</sup>

Os modelos e formas de reprodução da sociedade, que têm como objetivo a sua manutenção, exatamente como é, a formulam em medidas quantitativas que possam tornar as relações de exploração inevitáveis e naturais, uma necessidade ontológica. Afirmam Michael Hardt e Antonio Negri que no transcurso da

---

<sup>85</sup> Parte do presente tópico foi desenvolvida a partir de artigo científico publicado anteriormente que serviu de base a partir da qual foi desenvolvida uma nova contribuição apresentada na presente dissertação. Dados da publicação: OLIVEIRA, Leandro Corrêa de; SANCHO, Filipe Augusto Caetano. A crise da modernidade e os reflexos no direito contemporâneo. *In: Revista Acadêmica: Faculdade de Direito do Recife*, vl. 87, nº 2, jul./dez. 2015, p. 3/19.

<sup>86</sup> MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Martin Claret, 2014, p. 45.

modernidade, caminhando em direção a nossa época, vão surgindo cada vez mais fenômenos e instituições que escapam ao equilíbrio de uma boa e feliz ciência da economia política, formas bárbaras e cruéis de exploração, distorções nas informações, mudanças legislativas e institucionais, revoluções sociais e políticas, fenômenos catastróficos que podem ser reunidos na denominação de crise.<sup>87</sup>

## 2.1. O século XX: a crise e o caos.

É necessário analisar a crise da modernidade, verificar que suas promessas não foram cumpridas e identificar o caos que ocorre no século XX: a humanidade, livre, igualitária, triunfante, encontra-se em meio à morte e à guerra.

Nas palavras de Alain Touraine: “A força libertadora da modernidade enfraquece à medida em que ela mesma triunfa”.<sup>88</sup> Este breve século XX, denominado de “Era dos extremos” por Eric Hobsbawm “não acabou bem”.<sup>89</sup>

Um dos fenômenos mais característicos do final deste século de catástrofes foi a destruição e total desligamento do passado. Um “breve” século cheio de acontecimentos de extrema importância para a história da humanidade, o século em que o mundo que se esfacelou ao final da década de 1980 foi o mundo formado pelo impacto da Revolução Russa de 1917.<sup>90</sup>

Uma era de catástrofes, com uma guerra mundial que assinalou o colapso da civilização ocidental do século XIX e posteriormente a Segunda Grande Guerra, que dizimou milhões de vidas. Em sequência, uma era de ouro, de crescimento econômico e transformação social, que durou pouco e teve final na década de 1970. Nas palavras do autor, a última parte do século XX foi uma nova era de decomposição, incerteza e crise; terminando com um espírito de melancolia.<sup>91</sup>

A civilização do século XIX, que entrou em colapso no século XX, era uma civilização capitalista em sua economia e liberal na estrutura legal e constitucional, burguesa na imagem de sua classe hegemônica característica e exultante com o

<sup>87</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 202.

<sup>88</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 99.

<sup>89</sup> HOBBSAWM, Eric. **Era dos Extremos: o breve século XX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 26.

<sup>90</sup> *Ibidem*, p. 12/26.

<sup>91</sup> *Idem*.

avanço da ciência, do conhecimento e da educação e também com o progresso material e moral.<sup>92</sup>

Além disso, esta civilização era profundamente convencida da centralidade da Europa, berço das revoluções da ciência, das artes, da política e da indústria e cuja economia prevalecera na maior parte do mundo que seus soldados haviam conquistado e subjugado, porém que foi arrasada numa era de catástrofes que se estende até o final da Segunda Grande Guerra, no ano de 1945, tempo de calamidade e mais calamidade, de guerras seguidas de ondas de rebelião e revoluções globais violentas. Tempo ainda impactado por uma crise econômica que abalou o globo, de profundidade sem precedentes.<sup>93</sup>

Nas palavras de Eric Hobsbawm, o breve século XX chega ao fim com um olhar para a escuridão, uma crise mundial não apenas econômica, mas política. O colapso dos regimes comunistas não apenas produziram uma zona de incerteza política, instabilidade, caos e guerra civil, mas a instabilidade das relações internacionais. As tensões econômicas minaram os sistemas políticos das democracias liberais, parlamentares ou presidenciais, assim, o “futuro da política era obscuro, mas sua crise, no final do Breve Século, patente”.<sup>94</sup>

Mais óbvia ainda, segundo o autor, era a crise social e moral, refletindo as transformações pós-década de 1950. Trata-se de uma crise das crenças sobre as quais se apoiava a sociedade moderna, uma crise das teorias racionalistas e humanistas abraçadas tanto pelo capitalismo liberal quanto pelo comunismo e que tornaram possível uma breve, mas decisiva, aliança dos dois contra o fascismo. Nas palavras de Hobsbawm: “paradoxalmente, uma era cuja única pretensão de benefícios para a humanidade se assentava nos enormes triunfos de um progresso material apoiado na ciência e tecnologia encerrou-se numa rejeição destas”. Não se trata de uma simples crise moral contra a modernidade, “não era a crise de uma forma de organizar a sociedades, mas de todas as formas”.<sup>95</sup>

Sim, um século também cheio de progresso, de avanços tecnológicos impensáveis, avanços na comunicação e no transporte de forma revolucionária, de pessoas mais bem alimentadas e longevas, com uma população crescente que se

---

<sup>92</sup> HOBBSAWM, Eric. **Era dos Extremos**: o breve século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 16.

<sup>93</sup> *Idem*.

<sup>94</sup> *Ibidem*, p. 20.

<sup>95</sup> *Idem*.

encontrava ao final muito mais rico em sua capacidade de produzir bens e serviços e na variedade infindável deles, que era muito mais culta no final do que no início do século XX, uma sociedade alfabetizada.<sup>96</sup>

Analisando os fatos deste ponto de vista questiona-se: qual a razão da obscuridade e inquietação do final deste século? Hobsbawm responde tal pergunta baseado em dois fatores: foi o século mais assassino de que se tem registro, em escala, frequência e extensão e pelo volume único das catástrofes humanas que foi capaz de produzir, desde as maiores fomes da história até o genocídio sistemático. Uma estimativa das mortes no século XX chega ao valor absurdo de “187 milhões”, “o equivalente a mais de um em dez da população mundial em 1900”.<sup>97</sup> Nas palavras de Anthony Giddens: “O século XX é o século da guerra, com um número de conflitos militares sérios envolvendo perdas substanciais de vidas, consideravelmente mais alto do que em qualquer um dos séculos precedentes”.<sup>98</sup>

A civilização antes do século XX era extremamente otimista, porém, com os fatos que o marcaram, com seus campos de concentração e esquadrões da morte, seu militarismo e duas guerras mundiais, sua ameaça de aniquilação nuclear e sua experiência de Hiroshima e Nagasaki, deitou por terra esse otimismo. Segundo David Harvey a crise vai além: “há a suspeita de que o projeto do Iluminismo estava fadado a voltar-se contra si mesmo e transformar a busca da emancipação humana num sistema de opressão universal em nome da libertação humana”.<sup>99</sup>

Ocorreu a dissociação da grande harmonia humanista racional, liberal. O culto da deusa Razão desembocou no terror e os destinos da razão e da liberdade deixaram de ser indissolúveis. Produziram-se recusas e refluxos do racionalismo moderno. Nasceu uma recusa do caráter impessoal e abstrato do racionalismo. Há uma coisa no universo além das leis mecânicas, o homem é um ser cheio de paixões, não é reduzível a pura racionalidade.<sup>100</sup>

A tendência moderna de explicar tudo em razão de interesses econômicos pôde explicar, por exemplo, os campos de extermínio de Hitler pelo interesse que

<sup>96</sup> HOBBSAWM, Eric. **Era dos Extremos**: o breve século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 21/22.

<sup>97</sup> *Idem.*

<sup>98</sup> GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Unesp, 1991, p. 15.

<sup>99</sup> HARVEY, David. **A condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 6. ed. São Paulo: Loyola, 1996, p. 23.

<sup>100</sup> MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005, p. 159.

tinham as grandes indústrias alemãs em fazer sabão barato com a gordura dos deportados.<sup>101</sup>

Os avanços técnicos e o domínio das ciências naturais não conseguiram justificar tais atrocidades. Na realidade, o homem, ao abandonar suas paixões naturais e pautar-se unicamente na racionalidade, colocando a economia em um lugar de destaque, perdeu a própria humanidade.

Se na era medieval atrocidades eram realizadas em nome de Deus, os modernos descobriram um novo Deus: o progresso. Com efeito, o futuro da ciência, o domínio da razão tão almejado foi alcançado, o domínio do natural, a industrialização, a informação, a técnica chegou ao controle total sobre todas as coisas. Como afirma Bittar, o progresso, ideologia moderna por excelência, serviu de ideal para um consenso social otimista em relação aos desenvolvimentos da história, esse novo Deus da era das luzes polarizou as energias sociais fixando olhares entusiasmados no futuro prometido ao mesmo tempo em que deu alento a processos de desintegração social e provocou profundas distorções na vida do homem.<sup>102</sup>

Como apontado acima, não é possível negar os avanços técnicos e científicos frutos da modernidade. No entanto, a organização social, o aumento da produtividade, o domínio da natureza fez com que as pessoas acreditassem numa melhora em suas vidas com olhares crentes no progresso focados no futuro, o passado e as atrocidades presentes cometidas em nome do progresso não foram observadas.

São inegáveis as realizações materiais nascidas com as promessas da modernidade, mas, ao mesmo tempo, a ciência transformou a natureza em produto, e uma vez tornada produto sob as lupas de um cientista, também foi convertida em produto nas esteiras da produção capitalista. Este pragmatismo insaciável, nascido de tal processo que encontra fundamento nas ideias progressistas, alimenta também a acelerada destruição do mundo natural e a exaustão do ambiente físico do qual depende a própria sobrevivência da humanidade.<sup>103</sup>

O tão almejado progresso, que já foi a manifestação mais otimista e promessa de felicidade universalmente compartilhada e permanente, se afastou em direção ao

---

<sup>101</sup> MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005, p. 160.

<sup>102</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 70.

<sup>103</sup> *Ibidem*, p. 71.

lado oposto. Nas palavras de Zygmunt Bauman, o progresso agora representa a ameaça de uma mudança inescapável, que ao invés de assegurar a paz e o sossego, pressagia a crise e a tensão e impede que haja um momento de descanso. Uma tensão constante, em que um momento de desatenção pode resultar numa derrota irreversível e na exclusão irrevogável.<sup>104</sup>

Nas palavras do autor: “Em vez de grandes expectativas e sonhos agradáveis, o ‘progresso’ evoca uma insônia cheia de pesadelos de ‘ser deixado para trás’ - de perder o trem ou cair da janela de um veículo em rápida aceleração”.<sup>105</sup> Uma clara sensação de mal estar, de que bate às portas uma crise constante, o caos retorna em meio ao grande desenvolvimento da humanidade, como isso é possível?

Os inegáveis avanços da modernidade, o desenvolvimento do capital, a industrialização, a visão global, condicionou a própria identidade humana a um processo de alienação de sua própria natureza. O instrumento se converteu em fim e os meios funcionam sem o ingrediente humano. Ocorre a instrumentalização da razão “que agora se converte na inoperância de uma razão que tolera o convívio com a degradação humana, com a violência e com a fome”.<sup>106</sup>

Os paradigmas modernos deixaram transparecer suas falhas, a promessa de segurança e paz social não se cumpriu. As pessoas vivem com medo: da violência, do desemprego, da escassez, da guerra, da crise e do caos. Esse sentimento faz ressurgir as paixões humanas e denunciam o que há de trevas nas luzes da modernidade, vêm à tona a exploração, a desigualdade e a miséria imposta pelos ideais modernos.

Nas palavras de Zygmunt Bauman, analisando esse momento da história da humanidade, essa modernidade “pesada/sólida/condensada/sistêmica” era impregnada da tendência ao totalitarismo. A sociedade moderna possui características totalitárias; é a sociedade da homogeneidade compulsória, imposta e onipresente, com constantes ameaças no horizonte como uma bomba nunca desarmada ou um fantasma nunca inteiramente exorcizado. Uma modernidade

---

<sup>104</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Tempos líquidos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007, p. 16.

<sup>105</sup> *Ibidem*, p. 17.

<sup>106</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 72.

inimiga da contingência, da variedade, da ambiguidade, da instabilidade, da idiossincrasia; que declarou guerra a todas as “anomalias”.<sup>107</sup>

Essa modernidade que desembocou no totalitarismo possuía ícones que já anunciavam a tragédia: a fábrica fordista reduzia as atividades humanas a movimentos simples, rotineiros e predeterminados, a serem devidamente obedecidos e mecanicamente seguidos, sem envolver faculdades mentais e excluindo a espontaneidade e qualquer iniciativa individual; outro ícone era a burocracia, em que as identidades e laços sociais eram pendurados no cabide da porta da entrada junto com os chapéus, de tal forma que somente o comando e os estatutos poderiam dirigir as ações, incontestadas; o panóptico com suas torres de controle e com os internos que não podiam contar com as eventuais vigilâncias de seus supervisores; o Grande Irmão, sempre atento, rápido em premiar os fieis e punir infiéis e que nunca cochila e o *Konzlager*, lugar onde os limites da maleabilidade humana eram testados em laboratório e onde os que não eram maleáveis eram simplesmente condenados a morrer de exaustão ou mandados às câmaras de gás ou aos crematórios.<sup>108</sup>

Como denuncia Eduardo Bittar: “No fundo, se trata de perceber que as promessas da modernidade haveriam, paradoxalmente, de conduzir a *Auschwitz*, este pode ser considerado o trauma do século XX”.<sup>109</sup> A modernidade desembocou no holocausto.

O momento vivido durante e após a Segunda Grande Guerra Mundial foi de reflexões, questionamentos, desconstruções. É impossível não atentar ao fato de que as promessas modernas, de segurança, igualdade e liberdade e as ficções modernas de legitimação do Estado e do Direito asseguraram a existência do totalitarismo e do holocausto, da realização de atrocidades em nome da ciência.

Nas palavras de Zygmunt Bauman: “em nenhum momento de sua longa e tortuosa execução o holocausto entrou em conflitos com os princípios da racionalidade”.<sup>110</sup> A busca pela administração burocrática, o Estado jardineiro, o anseio desenfreado por manter a ordem tornaram razoáveis e até admissíveis as agruras cometidas no holocausto.

<sup>107</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 33.

<sup>108</sup> *Ibidem*, p. 34.

<sup>109</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 72.

<sup>110</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e holocausto**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998, p. 37.

Trata-se, na realidade, de desmistificar a ideia moderna de progresso, com a qual estão ligados predicados daquilo que o capitalismo por si só não é capaz de fazer. A ideia de progresso é marcada pela imagem de se andar sempre para frente, e tais passos são medidos por índices econômicos, que em grande medida estão dissociados de índices de desenvolvimento humano. Assim, dialeticamente, o progresso acaba sempre por pressupor alguma crise, que de forma alguma são acidentais, mas que fazem parte do processo de afirmação do capital.<sup>111</sup>

Não se pode vincular a concepção de progresso e desenvolvimento unicamente a índices econômicos. A modernidade faz isso, liga a noção de progresso ao substrato econômico. Essa é a concepção dominante sobre o significado de desenvolvimento. No entanto, como afirma José Eli da Veiga, como é absurdo confundir meios e fins, “só pode ser um sério equívoco amesquinhar o ideal de desenvolvimento ao progresso material que o condiciona”. Certamente, como afirma o autor “o desenvolvimento da humanidade não se restringe ao que se entende hoje por desenvolvimento *econômico*”.<sup>112</sup>

Como esclarece Edgar Morin, o desenvolvimento econômico, técnico e burocrático das sociedades modernas instituiu uma racionalização instrumental, na qual eficácia e rendimento parecem trazer a realização da racionalidade social. No início o racionalismo das luzes era humanista, estava associado ao homem livre e racional, sujeito do universo. Assim, tal ideologia se apresentou como emancipação e progresso. Efetivamente, este racionalismo trouxe a promoção do saber empiricamente verificado, contra o mito e a religião. A universalidade do racionalismo, associado à exaltação da ideia de homem, serviu de fermento para a emancipação dos escravos e dos oprimidos, da igualdade e dos direitos do homem-cidadão.<sup>113</sup>

Porém, tais princípios universais eram abstratos, constituíam-se sobre a ignorância e a ocultação das diferenças culturais, individuais. Podiam levar à homogeneização, trituradora das diferenças, ou, nas palavras de Morin, ao desprezo do diferente como inferior, populações atrasadas, subdesenvolvidas, não são dignas

---

<sup>111</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 73.

<sup>112</sup> VEIGA, José Eli da. **Para entender o desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Editora 34, 2015, p. 11.

<sup>113</sup> MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005, p. 160.

ainda de alcançar o estatuto do homem moderno, sendo ainda indignas da liberdade, dos direitos cívicos.<sup>114</sup>

A razão instrumental, que acabou por converter a natureza em objeto da volúpia do progresso e do poder é a mesma que orienta e dá condições à expansão do capital global contemporâneo, que funda ilusões que se esgotam em consumo e posse e faz com que se respire uma atmosfera na qual se sente o cheiro de morte.<sup>115</sup>

A racionalização é nobre quando introduz o espírito crítico e científico nos domínios controlados por autoridades tradicionais e a arbitrariedade dos poderosos. Porém, ela se torna temível quando designa o taylorismo e outros métodos de organização do trabalho que violam a autonomia profissional dos trabalhadores e que os submetem a cadências e comandos que se dizem científicos, mas que não passam de instrumentos a serviço do lucro, indiferentes às realidades fisiológicas, psicológicas e sociais do homem no trabalho.<sup>116</sup>

Com efeito, a razão se tornou ditatorial e totalitária. Homens considerados coisas se tornam facilmente manipuláveis, submetidos à ditadura da razão instrumental moderna que encontrou seu apogeu nos campos de concentração. Nas palavras de Edgar Morin, “é a razão ‘enlouquecida’ que constitui uma das fontes do totalitarismo moderno”. A razão possui um irracional oculto e enlouquece quando esse irracional se desencadeia se tornando um desencadeamento irracional. Conclui o autor: “Efetivamente, quando se afundam o humanismo e a virtude crítica, há desencadeamento de uma força implacável de ordem e de homogeneização”. “E a loucura explode quando todos esses processos de racionalização irracional se tornam, mediata ou imediatamente, processos que conduzem à morte”.<sup>117</sup>

Como aponta Alain Touraine, a modernidade arrancou os homens dos limites estreitos da cultura local e os jogou igualmente na liberdade individual como na sociedade e na cultura de massa. Lutou-se contra os antigos regimes e suas heranças, mas no século XX luta-se contra os novos regimes, contra a nova sociedade e os novos homens que quiseram criar tantos regimes autoritários, que fazem ouvir os apelos dramáticos à libertação, que fazem revoluções contra as

---

<sup>114</sup> MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005, p. 161.

<sup>115</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 74.

<sup>116</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 99.

<sup>117</sup> MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005, p. 164.

revoluções e os regimes que dela nasceram. Nas palavras do autor, a principal força da modernidade se esgota à medida que as mudanças se intensificam e aumenta a densidade dos homens em capitais, em bens de consumo, em instrumentos de controle sociais e em armas.<sup>118</sup>

Como observa Eduardo Bittar, a morte de Deus, anunciada por Nietzsche, o fim da história proclamado por Hegel, no século XIX, tornam-se fato ao longo do século XX, esvaziado pela técnica, manchado por milhares de mortes. Século em que se proclamou a morte da filosofia (Heidegger), em que se constatou o fim das ontologias (Sartre) e em que se revelou o fim das estruturas de discurso (Derrida).<sup>119</sup>

Questionar os fundamentos da modernidade é criar riscos e viver num mundo de inseguranças. E isto acontece a partir de meados do século XX. É possível afirmar que o século XX foi permeado de grandes catástrofes sociais: duas grandes guerras mundiais, o holocausto, a bomba atômica, a Guerra Fria, fatos que impactaram o mundo como um todo apresentando os resultados da modernidade e da luta desenfreada pelo progresso a qualquer custo. Tais fatores elevaram as críticas e fizeram surgir novos paradigmas.

## 2.2. Os paradigmas após a crise da modernidade

Há autores que afirmam que a crise do século XX lançou as sementes de um novo tempo, logicamente não nascido do dia para a noite e talvez não ainda totalmente formado, mas que foi se desenvolvendo diante das agruras deste século manchado por mortes e atrocidade feitas em nome da razão e do progresso.

Zygmunt Bauman chama este novo tempo de “pós-moderno”, Giddens o denomina “modernidade tardia”, Beck chama de “modernidade reflexiva”, Balandier de “supermodernidade”.<sup>120</sup> Não há consenso quanto a uma nomenclatura ou quanto ao nascimento de uma nova era, porém, como será demonstrado, verifica-se a mudança de paradigmas que vieram a ocorrer no desenrolar da segunda metade do século XX.

<sup>118</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 100.

<sup>119</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 76/77.

<sup>120</sup> BAUMAN, Zygmunt. **O Mal-Estar da Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998, p. 30.

Não importa, também, diante deste cenário, e para o que se pretende, categorizar, substanciar, configurar, conceituar novos modelos. Também não se pretende adentrar em análises conflituosas acerca de novas ou velhas teorias. Pretende-se focar, por outro lado, nas crises ocorridas, no reconhecimento destas rupturas e nas influências causadas na sociedade e nas pessoas.

Na realidade trata-se de uma crítica aos dogmas, às certezas, às metanarrativas, às universalizações e às verdades absolutas do racionalismo moderno. Uma crítica à crença no progresso cego. Trata-se de uma aceitação da ambivalência como algo natural. Uma aceitação das diferenças, das singularidades, das limitações e das paixões da humanidade.

Cabe pontuar que a crise da modernidade passa a se instalar, mas a modernidade e seus preceitos não deixam de estar presentes. Contemporaneamente, sentem-se os efeitos da crise, surgem os questionamentos e a necessidade de mudanças, mas o ambiente é puramente moderno, as estruturas sólidas da modernidade se impõem constantemente, ainda que sob ataque permanente.

A cada golpe, se apresentam os reais interesses modernos, a cada golpe uma ruptura, mas a modernidade e seus preceitos se mostram poderosos o bastante para se reinventarem e se fortalecerem incessantemente. É possível afirmar que há um fluxo corrente dos ideais modernos, com suas falhas à mostra, nasce um refluxo, uma força contrária, porém, a modernidade se mostra ávida e extremamente criativa para gerar seus próprios influxos.

Suas verdades, seus preceitos, seus princípios, suas instituições, seus valores (impregnados do ideário burguês, capitalista e liberal) ainda estão presentes na ordem social contemporânea, neste sentido, a simples superação imediata da modernidade não pode ser comprovada.<sup>121</sup> À volta permanecem ainda as vigas que sedimentam as ideologias modernas, ainda que já estejam velhas e desgastadas.

Há uma observância clara do ilusionismo da razão instituída pela modernidade, liberdades convertidas em subjetivismos, a demonstração da falácia da igualdade moderna em que uns são mais iguais que outros, a substituição do homem pelas máquinas, a natureza como objeto de exploração, democracia sem

---

<sup>121</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 88.

soberania do povo. Tudo isso resulta na descoberta da grande ilusão moderna, na autoilusão, que termina no enfraquecer das estruturas da modernidade.

Neste sentido, a pós-modernidade gera polêmicas. Até mesmo quanto à aceitação de uma ideia de oposição e superação da modernidade. Segundo Bittar, tal polêmica se acirra ainda mais quando a expressão “pós-modernidade” serve para rotular certos filósofos, sociólogos e pensadores, salienta o autor que a expressão mexe com os ânimos e brios intelectuais de diversas categorias, dos que aceitam a sua existência e dos que rejeitam tal possibilidade.<sup>122</sup>

Porém, diante de tantas indefinições e discussões, o autor afirma que é fundamental perceber três fatores: primeiramente, “que a história da filosofia contemporânea revela traços progressivos de uma crítica à modernidade”; depois, que a filosofia contemporânea, em grande parte, tem se agrupado em tendências de filosofias pós-modernas ou antipós-modernas e, por último que a filosofia contemporânea está a todo o tempo considerando dialeticamente o diálogo pós-moderno na constituição de sua linguagem.<sup>123</sup>

Diante deste quadro teórico, Eduardo Bittar conclui que há um consenso quanto à existência de mudanças em curso, seja para defender que se trata de mudanças que acirram as características da modernidade em direção a uma hipermodernidade ou, seja para defender mudanças que suplantam a modernidade, instaurando novos paradigmas; há um consenso quanto à indeterminação destes tempos, que podem ser rotulados de muitos modos, na medida em que o próprio debate em si é o sintoma de que as instituições não são mais as mesmas; há um consenso quanto ao fato de que a pesquisa sobre a vida contemporânea ainda está em pleno desenvolvimento, “na medida em que a cultura do início do século XXI está começando a se preparar para compreender a dimensão do que foi (século XX), com vistas ao que será (continuísmo ou mudança)”; há uma confusão entre autores modernos e pós-modernos, entre o que se deseja e entre o que as coisas realmente são, e, para esta tarefa existe todo tipo de ideologia, dos mais conservadores aos acirrados e polêmicos.<sup>124</sup>

A pós-modernidade pode, assim, ser vista como um movimento intelectual, inclusive estético, artístico, como uma revisão crítica da modernidade, nas palavras

---

<sup>122</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 95.

<sup>123</sup> *Idem*.

<sup>124</sup> *Ibidem*, p. 116.

de Eduardo Bittar, de uma consciência da necessidade de emergência de outra visão de mundo, a consciência do fim das filosofias da história e da quebra das metanarrativas, demandando por novos arranjos capazes de ir além dos horizontes fixados pelo discurso moderno.<sup>125</sup>

Ainda segundo o autor é possível ver a pós-modernidade como um sintoma de um processo de transformações que decorrem de uma revolução cultural, que rompe paradigmas ancestralmente fixados; como uma conjuntura de transformações, sinteticamente, ela pode ser vista como um complexo de mudanças. Em alguns pontos a modernidade já foi plenamente superada, em outros a modernidade está acirrada, gerando a sensação de paradoxo constante. Por isso, a crise da modernidade não completamente superada é simplesmente um sintoma de renovação que se opera num ambiente de tensão, conflitos e contradições. Conclui o autor afirmando que a pós-modernidade é tomada como o lugar de simplificação conceitual das tensões e contradições da condição humana hodierna que abalou o projeto da modernidade, sem necessariamente superá-lo completamente, daí o caráter de transição, da indefinição, na medida em que tem relação com a modernidade desfigurada, liquefeita, descaracterizada e sob constante revisão.<sup>126</sup>

“O estado reflexivo da sociedade ante suas próprias mazelas”, assim pode ser vista a pós-modernidade. Estado esse capaz de gerar um revisionismo do modo de vida, especialmente considerada a condição de superação da organização da sociedade moderna. Um modelo crítico que não se trata apenas de superar a modernidade, mas de uma revisão crítica quanto aos erros do passado para uma preparação de novas condições. A pós-modernidade pode ser vista menos como um estado de coisas e mais como uma condição de amadurecimento social, econômico e cultural, que haverá de alargar-se por décadas até sua consolidação.<sup>127</sup>

Em outras palavras, afirma Bauman, na contemporaneidade entramos num modo de “viver enraizado no pressuposto de que a contingência, a incerteza e a imprevisibilidade estão aqui para ficar”.<sup>128</sup> Touraine afirma que o “pós-modernismo” é

---

<sup>125</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 117/118.

<sup>126</sup> *Idem*.

<sup>127</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 94.

<sup>128</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Legisladores e intérpretes: sobre modernidade, pós-modernidade e intelectuais**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2010, p. 13.

uma “forma extrema de decomposição do modelo racionalizador da modernidade”.<sup>129</sup>

Zygmunt Bauman, numa metáfora, diz que o presente estágio da era moderna é um estado de “fluidez”. Trata-se de uma modernidade que não está mais sólida, mas que se encontra líquida. As estruturas modernas são sólidas, mantêm sua forma, possuem condições espaciais claras, neutralizam o impacto, e assim, diminuem a significação do tempo. Ao contrário, os fluidos, os líquidos, não mantêm sua forma com facilidade, não fixam o espaço, nem prendem o tempo, não mantêm sua forma e estão propensos todo o tempo a mudá-la.<sup>130</sup>

Os fluidos se movem facilmente, simplesmente “fluem”, “escorrem”, “vazam”, “inundam”, são “filtrados”, “destilados”. Diferentes dos sólidos não são facilmente contidos. O líquido em confronto com o sólido permanece intacto, mas os sólidos, que foram confrontados, se permanecerem sólidos, são alterados.<sup>131</sup>

A contemporaneidade busca derreter os sólidos preceitos da modernidade tornando suas estruturas adaptáveis às necessidades que não conseguiu satisfazer. Logicamente, a fluidez, o derretimento das bases concretas da modernidade, o novo, traz uma sensação de insegurança, de incertezas.

Segundo Ulrich Beck, a “modernização reflexiva” é uma modernização ampla, solta e modificadora da estrutura, que merece mais que curiosidade filantrópica, por ser uma espécie de “nova criatura”. Politicamente, esta modernização da modernização é um fenômeno importante que requer a maior atenção e implicam inseguranças de toda uma sociedade, inseguranças não tão fáceis de delimitar.<sup>132</sup>

Há uma crise quanto aos conceitos fundamentais do pensamento moderno, tais como “razão”, “verdade”, “progresso”, mas não apenas isso, surge uma procura por novos enquadramentos teóricos. “O pós-moderno, enquanto condição de cultura nesta era caracteriza-se pela incredulidade no metadiscurso filosófico-metafísico, com suas pretensões atemporais e universalizantes”. “Considera-se ‘pós-moderna’ a incredulidade em relação aos metarrelatos”.<sup>133</sup>

<sup>129</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 266.

<sup>130</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 8.

<sup>131</sup> *Idem*.

<sup>132</sup> BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. **Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna**. São Paulo: UNESP, 1997, p. 14.

<sup>133</sup> LYOTARD, Jean-François. **A condição pós-moderna**. 12. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2009, p. 16.

Boaventura de Souza Santos afirma que “há um desassossego no ar”, uma sensação de estar “na orla do tempo”, em um presente quase a terminar e um futuro que ainda não começou. Tal desassossego resulta de um paradoxo: o excesso de determinismo e o excesso de indeterminismo. O primeiro reside na aceleração da rotina e o segundo na desestabilização das expectativas. Um tempo caótico no qual ordem e desordem se misturam. Nas palavras do autor: “A eventualidade de catástrofes pessoais e colectivas parece cada vez mais provável”.<sup>134</sup>

É um momento complexo, de grandes questionamentos, em que não se admitem mais verdades absolutas e a ordenação de todas as coisas. Na realidade, o homem criador se tornou aprisionado por sua própria criação que, por fim, o traiu com promessas incumpríveis.

Luis Roberto Barroso descreve:

Planeta Terra. Início do século XXI. Ainda sem contato com outros mundos habitados. Entre luz e sombra, descortina-se a pós-modernidade. O rótulo genérico abriga a mistura de estilos, a descrença no poder absoluto da razão, o desprestígio do Estado. A era da velocidade. A imagem acima do conteúdo. O efêmero e o volátil parecem derrotar o permanente e o essencial. Vive-se a angústia do que não pôde ser e a perplexidade de um tempo sem verdades seguras. Uma época aparentemente pós-tudo: pós-marxista, pós-kelseniana, pós-freudiana.<sup>135</sup>

Obviamente, se há uma crise na estrutura da sociedade, uma crise instalada nas instituições, seja uma crise na essência ou eficaz, desajuste funcional, desequilíbrio socioinstitucional, instabilidade representativa, contestação de valores, falta de imperatividade e transição paradigmática, haverá reflexos no campo jurídico, social e político.

Tais alterações afetam diretamente a dimensão cultural. Há um choque de culturas, entre o novo e o velho. Se o mundo está em transformação, quais são os valores? Há valores majoritários ou consensos possíveis? Todo processo cultural acaba por representar um processo de reavaliação e revalorização. Tendo em vista que todo o cerne das questões jurídicas, sociais e políticas está fundamentado no

---

<sup>134</sup> SANTOS, Boaventura de Souza. **A crítica da razão indolente**: contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2001, p. 41.

<sup>135</sup> BARROSO, Luis Roberto. Fundamentos teóricos e filosóficos do novo direito constitucional brasileiro: pós-modernidade, teoria crítica e pós-positivismo, Salvador, **Revista Diálogo Jurídico**, CAJ, v. I, nº 6, set. 2001. Disponível em: <<http://www.direitopublico.com.br>>. Acesso em: 11 jul. 2015, p. 2.

cerne das questões culturais, qualquer alteração cultural afeta diretamente todas estas esferas.<sup>136</sup>

### 2.3. Algo está diferente: o que aconteceu com a política?

Ao tratar da crise da modernidade remete-se a diversas teorias. Alguns autores, como Zygmunt Bauman tratam este novo tempo como uma era que rompe com um modelo anterior e o denomina pós-modernidade. Outros autores, como Giddens e Beck tratam este novo tempo como uma continuação da modernidade, com características contemporâneas, como o risco e a reflexividade.

O que importa na presente análise é observar a crise dos postulados e alicerces da modernidade, não se tem a ambição de defender um ponto de vista único, mas de examinar como, de fato, a crise da modernidade influencia nas características dos movimentos políticos do século XXI, em especial, nas manifestações e protestos que se espalharam pelo mundo no início deste século.

Como observado por Agnes Heller e Ferenc Fehér a pós-modernidade não possui características bem definidas, não representa um período histórico ou uma tendência cultural ou política com definições claras.<sup>137</sup>

É necessário entender este momento como o tempo e o espaço privado-coletivos, dentro do tempo e espaço mais amplos da modernidade, delineados pelos problemas e interrogações relativas à própria modernidade, entre as críticas e os que elevam suas conquistas, assim como seus dilemas não resolvidos. Como afirmam os autores os que preferem habitar a pós-modernidade ainda assim vivem entre modernos e pré-modernos, pois a fundação da pós-modernidade consiste em ver o mundo como uma pluralidade de espaços e temporalidades heterogêneos, a pós-modernidade somente pode ser observada dentro dessa pluralidade.<sup>138</sup>

O importante para o presente trabalho é observar a política contemporânea sob o prisma desta pluralidade e heterogeneidade, características deste tempo pós-moderno, fruto da crise da modernidade. Porém, sempre ressaltando que não há um

---

<sup>136</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 92.

<sup>137</sup> HELLER, Agnes; FERÉER, Ferenc. **A condição política pós-moderna**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, p. 11.

<sup>138</sup> *Idem*.

rompimento total com a modernidade, há uma crise, desestruturações de seus arcabouços, um questionamento acerca de suas verdades, uma interrogação acerca de suas promessas.

Não há delimitações claras de conceitos de modernidade e pós-modernidade, até porque este fator seria por si só uma tentativa de objetivar, crendo numa razão ilimitada, as relações contemporâneas, a condição política após a instalação da crise da modernidade. Estão presentes os influxos da modernidade, ou seja, a todo tempo, há uma força para reestabelecer a ordem e reedificar suas estruturas.

Assim, a modernidade, seus intentos e paradigmas, lutam arduamente pela sobrevivência de suas crenças buscando retornar ao rumo “certo” todas as coisas. Tal fato torna a análise contemporânea extremamente difícil e inconstante. Porém, tal fator nasce da própria característica pós-moderna de romper com um modelo reducionista e simplista das ciências. Surge a necessidade de um olhar sistêmico, que aceita as complexidades e as ambiguidades do ser humano.

Se fosse possível conceituar, definir, estabelecer, caracterizar, ordenar uma ciência pós-moderna, ela seria apenas um reflexo moderno, racional e objetificante. Daí a dificuldade de se caracterizar uma política “pós” moderna. Não há essa possibilidade e esta não é a intenção. O que importa é verificar a crise moderna e observar os impactos na política, na democracia e nas relações sociais.

A principal marca desta política dita pós-moderna é estar depois das “grandes narrativas”. As grandes narrativas representavam crenças com uma posição de superioridade transcendental, com uma pretensão de universalidade, criadas por narradores oniscientes, que estão acima de qualquer coisa e sempre com uma promessa de final feliz, quando na verdade toma o partido de um protagonista e sempre imobiliza um outro.<sup>139</sup>

Conforme expõem Michael Hardt e Antonio Negri a sociedade pós-moderna tem como característica a dissolução dos corpos sociais tradicionais. Tal dissolução é assumida e reconhecida tanto por “modernistas” quanto por “pós-modernistas”, o que realmente os opõe é que os ditos modernistas querem proteger ou ressuscitar os corpos sociais tradicionais, geralmente com um tom de nostalgia e saudade da

---

<sup>139</sup> HELLER, Agnes; FERÉER, Ferenc. **A condição política pós-moderna**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, p. 12.

comunidade perdida – família, igreja, emprego seguro e a própria pátria - e pós-modernistas aceitam e até comemoram tal dissolução.<sup>140</sup>

Práticas comunitárias que antes faziam parte da essência das pessoas hoje se tornam sombras vazias de vida em comunidade que tendem à violência absurda, das torcidas fanáticas aos cultos religiosos carismáticos. Novas formas de sujeitos políticos, os novos movimentos se mostram incompreensíveis e ameaçadores, caóticos e incoerentes. “Pelo olhar da modernidade, talvez a pós-modernidade se caracteriza efetivamente pelo fim das narrativas grandiosas”.<sup>141</sup>

Segundo Agnes Heller e Ferenc Fehér a política na pós-modernidade é muito mais funcional do que estrutural, é um “estar depois”, com ênfase política no presente, que é a única eternidade. Esta temporalidade dominante tem implicações políticas, nas palavras dos autores, “qualquer tipo de política redentora é incompatível com a condição política pós-moderna”, isto porque pretensões e políticas messiânicas vão muito além da tarefa de questionar e criticar a modernidade, função adotada pela pós-modernidade. Ao mesmo tempo, esta condição política se constrange com o utopismo não messiânico, que a torna vulnerável a concessões fáceis ao presente e suscetível aos medos coletivos decorrentes da perda do futuro.<sup>142</sup>

Segundo os autores, outro aspecto característico da condição política pós-moderna é a “reciclagem das teorias”, uma tentativa de reaver todas as histórias, todas as sabedorias e esforços coletivos do passado e que, aparentemente, tinham sido perdidos, interditados pelo “espírito da modernidade”. É possível detectar uma forte necessidade que fundamenta a “reciclagem” de teorias: a constante busca de raízes na condição pós-moderna, uma busca não holística, que geralmente retira de seu contexto esforços isolados e deixa a estrutura para trás, pois esta “reciclagem” acaba funcionando como filtro e limite na rejeição de grandes narrativas.<sup>143</sup>

Os fundamentos passam a ser desconstruídos – mas não destruídos. Passam a ser analisados e reconstruídos, novas formas, mais singulares e desejáveis. Não há uma pretensão de universalidade, buscando assim alcançar algo mais próximo da humanidade, das diferenças próprias do ser humano. Nas palavras de Agnes

<sup>140</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 250.

<sup>141</sup> *Idem*.

<sup>142</sup> HELLER, Agnes; FERÉER, Ferenc. **A condição política pós-moderna**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, p. 13/15.

<sup>143</sup> *Idem*.

Heller e Ferenc Fehér “a condição política pós-moderna se baseia na aceitação da pluralidade de culturas e discursos”. O pluralismo é um projeto da pós-modernidade.<sup>144</sup>

O colapso das grandes narrativas abre espaço para a coabitação das pequenas narrativas que podem assumir formas extremamente diferentes: pode aparecer como uma completa indiferença relativista das culturas umas pelas outras ou manifestar-se como uma adoração falsa “do outro”, pode aparecer numa total negação ou pela revitalização de proposições universais. Há uma negativa do universalismo que pode gerar novos universalismos, porém, relativos, incentivados pela inexistência de “*terra incognita* em nossa geografia política”.<sup>145</sup>

Ocorre o retorno das paixões, das crenças, da fé; que eram antes marcados de morte pelos ideais modernos e que agora ressurgem com força total. Um retorno da humanidade. O declínio da grande narrativa da secularização é um fato da condição política pós-moderna fundado no renascimento religioso do ‘direito à vida’, generalizado e amplamente pluralista.<sup>146</sup>

A secularização foi uma das grandes narrativas representativa da cena política após a Revolução Francesa. Segundo Agnes Heller e Ferenc Fehér, o principal aspecto pós-moderno do atual renascimento da religião consiste no fato de que este novo fervor religioso é espontâneo e profundamente pluralista, por vezes ecumênico e repleto de fenômenos híbridos. Os autores afirmam que, na verdade, este renascimento pode contribuir para um velho sonho: um mundo em que a religião seja realmente uma questão privada e a metafísica uma visão individual de mundo.<sup>147</sup>

Porém, os autores enfatizam um fenômeno colateral perigoso: o igualmente nascente fundamentalismo religioso e secular, que retrata a má consciência da condição pós-moderna, flagelando-se por sua excessiva tolerância com o relativismo. Tais fundamentalistas apropriam-se de um dogma, um “texto da fundação”, em relação ao qual declaram politicamente subversivas todas as tentativas hermenêuticas.<sup>148</sup>

---

<sup>144</sup> HELLER, Agnes; FERÉER, Ferenc. **A condição política pós-moderna**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, p. 16.

<sup>145</sup> *Ibidem*, p. 16/17.

<sup>146</sup> *Ibidem*, p. 17.

<sup>147</sup> *Ibidem*, p. 18.

<sup>148</sup> *Ibidem*, p. 18/19.

Outro ponto importante para compreender a condição política pós-moderna é observar, como faz Agnes Heller e Ferenc Fehér, que ocorre um enfraquecimento, ou até desaparecimento, dos roteiros de classe e uma ascendência do caráter funcionalista da sociedade, fatores que contribuem para uma reorganização dos tradicionais padrões e programas políticos.<sup>149</sup>

O Estado deixa de ser uma mera agência de classe e tem concepções mais sofisticadas, mais complexas. Segundo os autores, ocorre uma mudança das proporções de significado político dos partidos em direção aos movimentos, estes, mais que os partidos, passam a formar as opções políticas, fato que resulta do reduzido papel e estratégias de classes, ou pelo menos foi bastante facilitada por isso.<sup>150</sup>

As classes possuíam um papel universalista, uma razão que se pretendia universal, porém, na verdade essas classes e suas estratégias sempre foram egoístas, na medida em que eram motivadas por interesses. Tais políticas têm uma tendência racional, são calculáveis, previsíveis. O que ocorre na pós-modernidade é que a política se torna irracional, imprevisível. Fato que pode ser vislumbrado quase que inteiramente de forma negativa.<sup>151</sup>

Segundo Michael Hardt e Antonio Negri “estamos num período de transição, ou, por outra, num interregno”. Não num período em que há vazio de poder, pois nunca há um vazio de poder, este pode ser distribuído ou dividido, mas nunca há uma total ausência de poder.<sup>152</sup>

Trata-se de um período de caos institucional, excessos ou defeitos na produção de normas e conflitos entre poderes. Neste interregno, contemporâneo, com a crise do arquétipo moderno de construção de corpos políticos há também uma abundância de novas estruturas de poder, pois o poder nunca deixa a cena. Os autores salientam que os Estados-nação não deixam de ser poderosos, mas que seus poderes e funções estão em transformação. Eles continuam sendo importantes, mas também foram radicalmente transformados no contexto global.<sup>153</sup>

“Talvez não deva surpreender que nesse período de interregno a corrupção se generalize”, pois há um enfraquecimento das regulações jurídicas nacionais, há

<sup>149</sup> HELLER, Agnes; FERÉER, Ferenc. **A condição política pós-moderna**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, p. 19.

<sup>150</sup> *Idem*.

<sup>151</sup> *Ibidem*, p. 20.

<sup>152</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 212.

<sup>153</sup> *Ibidem*, p. 213.

uma primazia de regras informais e uma forma débil de governança. Concluem os autores: “sempre que se dá passagem de um regime para outro, quando as velhas regras já não se aplicam e as novas ainda não estão solidamente estabelecidas, a corrupção triunfa”.<sup>154</sup> Trata-se de um limbo. As instituições modernas ficam desacreditadas, os poderes instituídos não funcionam, os governados ficam descrentes, já não se respeitam as leis como antes. Neste interregno, impera a descrença e a insegurança, sentimentos tipicamente pós-modernos.

No alvorecer da pós-modernidade há uma nova delimitação da soberania, uma forma global, denominada por Hardt e Negri de “Império”, e em sentido inverso ao formatado na modernidade, a partir desta nova forma de soberania, nasce um novo sujeito político: a “multidão”.<sup>155</sup>

Seja em âmbito global, regional ou local, a multidão se forma como um novo sujeito social, um agente político. Nas palavras dos autores a revolução pós-moderna da multidão olha para frente, para além da soberania imperial, de forma diversa da burguesia e de todas as outras formações de classes limitadas e exclusivas, a multidão se mostra capaz de formar a sociedade de maneira autônoma e isto é fundamental para as novas possibilidades democráticas.<sup>156</sup>

Neste viés, pós-moderno, é importante que esteja claro que a democracia, mesmo quando parece distante é necessária e constitui-se como resposta às inquietantes questões contemporâneas. É preciso compreender que, nas palavras de Michael Hardt e Antonio Negri: “a democracia não passou de um projeto inconcluso ao longo da era moderna”. Por vezes na contemporaneidade parece que a democracia é um sonho moderno que se perdeu para sempre.<sup>157</sup>

Porém, na pós-modernidade, a multidão surge como uma alternativa viva dentro da atual conjuntura política. Importante neste ponto atentar que a globalização apresenta duas faces: uma primeira, na qual a atual ordem social dissemina em caráter global sua rede de hierarquias e divisões que mantêm uma conjuntura através de mecanismos de controle e permanente conflito.<sup>158</sup>

Contudo a globalização possui uma segunda faceta, cria mecanismos de cooperação e colaboração que se alargam pelas nações e continentes, facultando

<sup>154</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 232.

<sup>155</sup> *Ibidem*, p. 17.

<sup>156</sup> *Idem*.

<sup>157</sup> *Ibidem*, p. 9.

<sup>158</sup> *Ibidem*, p. 12.

uma quantidade infinita de encontros, formando um espaço propício para a multidão.<sup>159</sup>

Nas palavras dos autores esta segunda face da globalização não torna todos iguais, mas proporciona a possibilidade de que, mesmo mantendo as diferenças, descubram-se os pontos comuns que permitam a comunicação para um agir conjunto. Neste sentido, a multidão pode ser vista como uma rede, aberta e em expansão, na qual todas as diferenças podem ser expressas livre e igualmente, uma rede que proporciona meios de convergência para que a sociedade possa trabalhar e viver em comum.<sup>160</sup>

Importante distinguir este novo sujeito político de figuras anteriormente conceituadas, pois a multidão se difere de outros sujeitos políticos: o povo, as massas e as classes. O povo representa tradicionalmente uma concepção unitária. A população apresenta amplas diferenças, mas o conceito de povo reduz essa diversidade a uma unidade, transformando a população numa unidade, numa identidade única. Em contrapartida a multidão é múltipla, composta pelas inúmeras diferenças que nunca poderão ser reduzidas a uma unidade. Existem claras diferenças: culturais, raciais, étnicas, de gêneros e orientações sexuais, de forma de trabalhos, de maneiras de viver, de visões de mundo e de desejos. A multidão é uma multiplicidade de todas essas singularidades.<sup>161</sup>

As massas também se diferenciam do povo, pois não podem ser reduzidas a uma unidade. As massas são compostas de todos os tipos e espécies, a essência das massas é a indiferença, todas as diferenças são apagadas nas massas, compõem um conglomerado indistinto e uniforme. A multidão mantém as diferenças, a multidão é multicolorida.<sup>162</sup>

Da mesma forma, é preciso diferenciar a multidão da classe operária. O conceito de classe trabalhadora passou a ser um conceito exclusivo, que separou a classe operária das outras classes de trabalhadores, já a multidão é um conceito aberto e que abrange todas as diferenças, este novo sujeito político compõe-se, como será demonstrado adiante, de todas as diferentes configurações de produção e de trabalho. O desafio apresentado pela multidão é “fazer com que uma

---

<sup>159</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 12.

<sup>160</sup> *Idem*.

<sup>161</sup> *Idem*.

<sup>162</sup> *Ibidem*, p. 13.

multiplicidade social seja capaz de se comunicar e agir em comum, ao mesmo tempo em que se mantém internamente diferente”.<sup>163</sup>

A internet pode ser usada como modelo para a multidão, pois retrata uma rede distributiva na qual os vários pontos nodais se mantêm diferentes, mas ao mesmo tempo estão todos conectados na rede. Além disso, as fronteiras externas da rede são abertas ao ponto que novos pontos nodais e novas relações podem ser constantemente acrescentadas.<sup>164</sup>

Segundo Michael Hardt e Antonio Negri duas características da multidão tornam clara sua contribuição para uma possibilidade de democracia hoje: uma vez que a multidão não é uma identidade (como o povo) nem um conceito uniforme (como as massas) suas diferenças internas podem descobrir “o comum” que permite comunicar-se e agir em conjunto.<sup>165</sup>

Trata-se não de uma volta ao passado, mas de uma construção, um novo desenvolvimento. A comunicação, a colaboração e a cooperação produzem o comum, formando uma espiral expansiva das relações. Segundo os autores esta produção do comum tende a ser central a todas as formas de produção social, das formas dominantes de trabalho hoje.<sup>166</sup>

Uma segunda característica da multidão que possibilita uma democracia pós-moderna é sua organização política, há uma tendência para organizações cada vez mais democráticas, das formas centralizadas de comando para organizações e rede que deslocam a autoridade para relações colaborativas. Salientam os autores que a democracia vem se tornando uma exigência cada vez mais disseminada em escala global, às vezes explícita, às vezes implícita nas inúmeras queixas e resistências manifestadas contra a atual ordem global. A moeda comum que circula nos movimentos e lutas é o desejo de democracia.<sup>167</sup>

Por fim, retornamos ao começo, para concluir, com Agnes Heller e Ferenc Fehér que na realidade o que levanta a hipótese de uma política pós-moderna é o fim das grandes narrativas. Assim, as generalizações modernas e a constante busca

---

<sup>163</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 13.

<sup>164</sup> *Ibidem*, p. 14.

<sup>165</sup> *Ibidem*, p. 15.

<sup>166</sup> *Idem*, p. 15.

<sup>167</sup> *Ibidem*, p.16.

e descoberta de novas tendências universais tinham que ser abandonadas ou pelo menos declaradas com mais cautela.<sup>168</sup>

Na realidade, acompanhando um movimento cultural, a pós-modernidade tem uma mensagem bastante simples: “vale tudo”. Trata-se de um movimento que nasce na década de sessenta do século XX, formada pela geração da alienação, desiludida com sua própria percepção do mundo. Não que o vale tudo seja o *slogan* de uma rebelião. Não se pode ao menos afirmar que a pós-modernidade é de fato rebelde.<sup>169</sup>

Nas palavras de Agnes Heller e Ferenc Fehér, no que se refere à vida diária, homens e mulheres podem ou devem rebelar-se contra várias coisas e contra padrões de vida, na pós-modernidade, na realidade, é permitido todo tipo de rebelião, é possível se rebelar contra qualquer coisa que queira, mas cada um pode se rebelar contra o que quiser ou, ainda, não se rebelar contra nada, simplesmente porque não deseja.<sup>170</sup>

Um ilimitado pluralismo. Alguns podem defender que se trata de um conservadorismo, pois não há questões centrais que exigem uma rebelião. Mas na verdade a pós-modernidade não é conservadora, nem revolucionária, nem progressista. “Não é nem uma onda de crescente esperança, nem uma maré de profundo desespero”. Tais distinções são irrelevantes.<sup>171</sup>

Seja conservador, rebelde, progressista ou revolucionário, todos podem fazer parte do movimento da pós-modernidade, não por ser a pós-modernidade apolítica, mas antes porque não defende qualquer tipo de política particular. A pós-modernidade é uma onda dentro da qual todos os tipos de movimentos, artísticos, políticos e culturais são possíveis.<sup>172</sup>

---

<sup>168</sup> HELLER, Agnes; FERÉER, Ferenc. **A condição política pós-moderna**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, p. 23/24.

<sup>169</sup> *Ibidem*, p. 200.

<sup>170</sup> *Idem*.

<sup>171</sup> *Ibidem*, p. 201.

<sup>172</sup> *Idem*.

### 3. SÉCULO XXI E O NOVO SUJEITO POLÍTICO

Na contemporaneidade não é possível acreditar que exista um desencanto político. Há um mal estar, um descontentamento, traços marcantes de uma sociedade pós-moderna, mas tal fato não afasta as pessoas de um embate político, as aproxima.

Não há um desencanto com a política, mas com as estruturas modernas impostas à sociedade contemporânea. O desencanto não é com a política, mas com as formas e com as instituições impostas pela modernidade.

Nas palavras de Vladimir Safatle o desencanto não ocorreu com a política, mas com a forma partidária, com a forma partido. Vivemos uma época pós-partidária. Durante o século XX a sociedade política se pautou no fundamento de que uma democracia forte necessitava de partidos fortes e que é através da representação partidária que a multiplicidade pode fazer suas vozes serem ouvidas.<sup>173</sup>

Porém, essa ideia não dá mais conta da política na contemporaneidade. A política, agora, se dá fora dos partidos e não mais dentro. Outro argumento que imperou no século XX foi o de que uma democracia forte precisa de instituições fortes, e isso não é mais uma verdade. Uma democracia forte precisa de uma soberania popular forte e de instituições flexíveis.<sup>174</sup>

Segundo Alain Touraine, a democracia não pode ser reduzida a instituições públicas, a uma definição dos poderes, ou até mesmo, ao princípio das eleições livres, em intervalos regulares, dos detentores do poder.<sup>175</sup> Ainda segundo o autor: “hoje assistimos à decomposição das forças e das instituições políticas vindas da sociedade industrial, que não mais expressam fortes demandas sociais”. Há a volta da ação coletiva, não direcionada unicamente para temas econômicos, mas pessoais e morais e isto é visível nas preferências ou nos medos, nas opiniões ou

<sup>173</sup> **QUANDO novos sujeitos políticos sobem à cena.** Palestra com Vladimir Safatle. CPFL cultural. Gravado em 26 de outubro de 2012. Disponível em: <http://www.cpfcultura.com.br/2012/10/26/vladimir-safatle-quando-novos-sujeitos-politicos-sobem-a-cena/>. Acesso em setembro de 2015.

<sup>174</sup> *Idem.*

<sup>175</sup> TOURAINE, Alain. **O que é a democracia?** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 38.

nas atitudes expressas na vida cotidiana. Estes novos movimentos sociais mobilizam princípios e sentimentos.<sup>176</sup>

Com efeito, o papel dos partidos políticos como representante das necessidades históricas, que se coloca acima dos atores sociais e, por vezes, até contra eles, está em crise e em vias de desaparecer. Os grandes partidos populares nasceram dos regimes totalitários do século XX e os novos movimentos querem distância dos modelos oferecidos pelos partidos fascistas e comunistas. Conclui Toraine que há o enfraquecimento das forças propriamente políticas em contrapartida da abertura e da atividade crescente do espaço público e do papel cada vez mais importante da opinião pública, muito mais próxima das demandas sociais.<sup>177</sup>

Os jovens hoje se interessam fora dos partidos, pois não querem submeter sua capacidade aos interesses partidários. Segundo Antônio Carlos Wolkmer o surgimento dos movimentos sociais contemporâneos reflete a crise do paradigma político que assolou a sociedade ocidental a partir da metade do século XX.<sup>178</sup>

Segundo Michael Hardt e Antonio Negri a formação do conjunto de explorados e subjugados, denominada pelos autores de “multidão”, que possui um poder político potencial, pode ser compreendida na história dos conflitos do século XX: a partir das revoluções comunistas de 1917 e 1949, das grandes lutas antifascistas das décadas de 30 e 40, das lutas de libertação das décadas de 60 até 80. De tais conflitos nasceram as condições políticas da multidão, o novo sujeito político.<sup>179</sup>

Com efeito, há um descrédito quanto às instituições moldadas pela modernidade, com suas estruturas concretas e que não admitem questionamentos, pois fundadas na racionalidade humana. A democracia no século XXI precisa de instituições flexíveis, as novas gerações não podem ficar reféns de instituições das gerações passadas.

Tais fatores levam a uma crise de legitimidade dos poderes constituídos, uma crise do modelo estatal e das instituições modernas, crise de representatividade e

<sup>176</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 262.

<sup>177</sup> *Ibidem*, p. 262/263.

<sup>178</sup> WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo jurídico**: fundamentos de uma nova cultura no direito. 2. ed. São Paulo: Alfa Omega, 1997. p. 110.

<sup>179</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 418.

crise do próprio direito, que se apresenta com uma proposta de complexidade e completude e se constata sem efetividade.

É real o processo de reestruturação do campo político. Na realidade o novo sujeito político não mais se submete à forma partido, mas representa verdadeiras frentes. Trata-se de um processo de reconfiguração dos instrumentos de intervenção do campo político. Como será demonstrado, as frentes de protesto são muitas vezes conflituosas, mas se organizam em situações específicas buscando reformular as estruturas.

Cria-se um potencial revolucionário maior do que os regimes modernos e essa seria uma das grandes novidades da nova fase do capitalismo: um confronto direto e espontâneo, sem mediação, entre as forças sociais. O que não significa o fim das instituições e da democracia representativa, mas a expressão dos seus limites enquanto instrumento de mediação das lutas sociais.<sup>180</sup>

Um novo sujeito político começa a surgir, não mais preso em estruturas pré-moldadas, criadas para atender interesses específicos, mas frentes com interesses comuns, dos mais diversos, mas com lutas em conjunto. As frentes se reúnem por vezes até com interesses contraditórios, diversos, heterogêneos, mas por um momento se reúnem num mesmo contexto, lutando juntos por interesses comuns e diversos, ao mesmo tempo.

Tais movimentos estão longe de caracterizar a figura moderna do “povo”. Os novos movimentos sociais parecem algo deformado e ameaçador, na realidade, são incompreensíveis diante dos olhos modernos, parecem monstruosos. Como afirmam Michael Hardt e Antonio Negri diante dos “instrumentos e modelos modernos, as formas sociais e até mesmo os desdobramentos econômicos de hoje só podem parecer caóticos e incoerentes”, os fatos e acontecimentos transparecem imagens distintas e desconexas, em vez de se desenrolarem em narrativas coerentes, como apontado anteriormente, pelos olhares modernos, tais características, pós-modernas, se caracterizam efetivamente pelo fim das narrativas grandiosas.<sup>181</sup>

É possível verificar tais características nas diversas manifestações sociais que se espalharam pelo mundo no início do século XXI, nas palavras de Vladimir Safatle “um movimento global pela primeira vez em décadas”. Ainda segundo o autor, uma das pautas destes movimentos era a “democracia real”, há uma

<sup>180</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 418.

<sup>181</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 250.

democracia imperfeita e não podemos ficar com ela. Graças à crise econômica de 2008, a maior crise econômica desde 1929, o mundo está mergulhado num caos econômico, e pergunta-se: que sistema político é esse incapaz de conciliar interesses financeiros, que deixa quebrar o Estado em favor de bancos falidos?<sup>182</sup>

Essas frentes, que se expuseram em grandes manifestações sociais formam um novo sujeito político, o sujeito político da contemporaneidade, e se reúnem buscando ser ouvidos em torno dos mais diversos interesses. Os novos movimentos sociais não podem ser enquadrados em ideologias pré-moldadas, são organizados de acordo com situações que pulsam contra o que lhes é imposto, buscando inaugurar uma nova atuação política, fora dos processos institucionalizados impostos pelas estruturas modernas.

De acordo com Alain Touraine, esses novos movimentos sociais deixam transparecer uma nova geração de problemas e de conflitos ao mesmo tempo sociais e culturais. Há uma imensa complexidade, pois se trata de uma luta sobre as finalidades das produções culturais que são a educação, os cuidados médicos e a informação de massa. As contestações mais acirradas têm hoje um fundamento moral, porque a dominação se exerce sobre os corpos e as almas ainda mais que sobre o trabalho e a condição jurídica, porque as propagandas e a repressão totalitárias são as doenças mais graves do mundo que se diz moderno.<sup>183</sup>

As frentes, que se concretizam nas grandes manifestações populares formam uma multidão em torno de interesses que por vezes são comuns e por vezes até contraditórios. Na contemporaneidade vivemos numa era imperial, sob o domínio de um império, e neste sentido, para combater o império, surge a multidão. É a multidão, essa “forma de organização baseada na libertação das singularidades que convergem na produção do comum”, que se tornou o novo sujeito político.<sup>184</sup>

---

<sup>182</sup> **QUANDO novos sujeitos políticos sobem à cena.** Palestra com Vladimir Safatle. CPFL cultural. Gravado em 26 de outubro de 2012. Disponível em: <http://www.cpficultura.com.br/2012/10/26/vladimir-safatle-quando-novos-sujeitos-politicos-sobem-a-cena/>. Acesso em setembro de 2015.

<sup>183</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 260.

<sup>184</sup> CORSINI, Leonora Figueiredo. **Êxodo Constituinte: multidão, democracia e migrações**. 2007. 223f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007. p. 194.

Para Maria da Glória Gohn este novo sujeito político é um “sujeito difuso, não hierarquizado, em luta contra as discriminações de acesso aos bens da modernidade e, ao mesmo tempo, crítico de seus efeitos nocivos”.<sup>185</sup>

Nas palavras de Michael Hardt e Antônio Negri a multidão é capaz de construir uma “organização política alternativa de fluxos e intercâmbios globais”. A força política da multidão forma um novo sujeito político que se manifesta de diversas formas, por vezes com pontos contraditórios, mas sempre buscando ser ouvida pelo poder constituído com claro objetivo de denunciar as falhas e inverdades das promessas e mitos da modernidade. Segundo os autores o esforço para contestar o império e para construir uma alternativa real tem lugar no próprio terreno imperial, no qual a multidão tenta inventar novas formas democráticas e novos poderes constituintes que um dia poderão conduzir através e além do império.<sup>186</sup>

Esse novo sujeito político, a multidão, as frentes, criam um conflito direto contra as estruturas modernas, gerando crises e desestruturações nos alicerces moldadas pela modernidade. Eles não se sentem representados nos moldes da democracia representativa formada pela modernidade e clamam por participação direta, uma democracia real. Trata-se de uma mobilização do comum que assume forma de rede global aberta e disseminada, na qual não existe um centro que exerce controle e todos se expressam livremente.<sup>187</sup>

Neste sentido, a multidão, formada por múltiplas singularidades, como será constatado posteriormente, criam um conflito direto, sem qualquer tipo de mediação. O império, assim, formado pela estrutura de poder enfrenta uma força revolucionária nova, mais potente que aqueles criados pela modernidade.

Na contemporaneidade há um descontentamento com o que está moldado e é imposto. Tal fato cria conflitos sociais, que acabam por constituir um novo sujeito político. E não há qualquer espécie de mediação para tais conflitos, pois as promessas da modernidade simplesmente fracassaram. “O império cria um potencial maior de revolução do que os regimes modernos de poder”, isto porque traz juntamente com o poder constituído uma alternativa: uma multidão de subjugados e explorados que se opõe diretamente ao império. “Os movimentos da multidão

---

<sup>185</sup> GHON, Maria da Glória. **Teoria dos movimentos sociais**: paradigmas clássicos e contemporâneos. São Paulo: Loyola, 1997, p. 122.

<sup>186</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 15.

<sup>187</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 282.

designam novos espaços, e suas jornadas estabelecem novas residências”. Trata-se de um movimento autônomo e aí está o seu lugar próprio.<sup>188</sup>

A autonomia potencial da multidão é algo em movimento, mas aponta os problemas. Michael Hardt e Antonio Negri afirmam que o império luta contra esses movimentos da multidão, ainda quando lhes interessa, ele busca restringir e isolar os movimentos espaciais das massas para impedi-las de ganhar legitimidade política. O império usa seus poderes militares e policiais para impor a ordem aos turbulentos e rebeldes. Concluem os autores que a tarefa da multidão, ainda que seja clara no nível conceitual, ainda continua muito abstrata. Porém, é possível afirmar que a multidão tem o potencial de tornar suas ações coerentes, como uma tendência política real.<sup>189</sup>

De acordo com Vladimir Safatle simples fatos constroem o ambiente ideal para novas transformações, as estruturas modernas com promessas de segurança e progresso fazem com que a população fique inerte, com medo de mudanças e o medo paralisa, o universo do medo impede de pensar. Porém, a contemporaneidade é privilegiada, convida à ação. Possibilidades múltiplas de reinvenção do político se avizinham.<sup>190</sup>

Com efeito, há uma crise das estruturas, crises das instituições e um clamor por mudanças, um impulso interno por manifestações. Nascem novos espaços de embates políticos. Esse novo momento convida o homem a sair de um estado de simples desencantamento e ressurgir num novo ambiente político. É necessário que as pessoas pensem novos projetos, construam novas instituições, façam novas experimentações sociais e, talvez, um dia, formem um novo paradigma social e humano.<sup>191</sup>

### 3.1. Manifestações e protestos pelo mundo.

<sup>188</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 417/418.

<sup>189</sup> *Ibidem*, p. 421.

<sup>190</sup> **QUANDO novos sujeitos políticos sobem à cena**. Palestra com Vladimir Safatle. CPFL cultural. Gravado em 26 de outubro de 2012. Disponível em: <http://www.cpfcultura.com.br/2012/10/26/vladimir-safatle-quando-novos-sujeitos-politicos-sobem-a-cena/>. Acesso em setembro de 2015.

<sup>191</sup> ENRIQUEZ, Eugène. **O homem do século XXI**: sujeito autônomo ou indivíduo descartável. *In*: **RAE**-eletrônica, v. 5, n.1, Art. 10, jan./jun. 2006, p. 11.

No início do século XXI, as ruas, avenidas e praças de grandes cidades foram tomadas por uma multidão. Manifestações e protestos invadiram as metrópoles em diversos continentes do globo e diante da multidão e de tantas manifestações surgem diversas questões que inflamam a mente daqueles que se dedicam a estudar as relações sociais.

O que levou tantas pessoas às ruas? Como conseguiram se unir? O que, afinal, quer a multidão? Será que todos querem a mesma coisa? Mas, é necessário que haja um motivo concreto, definido, delimitado, ordenado, explicado e tudo o mais, conforme a ordem, para fazer com que as pessoas se unam para uma manifestação?

Fato é que, no segundo decênio do século, as ruas e praças de grandes cidades foram tomadas por milhares, ou quiçá, milhões de pessoas pelo mundo. A Primavera Árabe, revoluções no Oriente Médio e no norte da África, na Europa, nos Estados Unidos, no Brasil e em diversos outros países as pessoas, tomaram ruas, praças e avenidas em gritos de protestos dos mais diversos.

Mundo afora a multidão se reuniu pelas praças e centros econômicos das grandes metrópoles: na Praça Tahrir no Egito, na Praça Mohamed Bouazizi na Tunísia, na Praça Taksim na Turquia, na Praça Puerta del Sol na Espanha, na Praça Syntagma na Grécia, na Praça do Parque Zuccoti/Wall Street nos Estados Unidos, na Willy-Brandt Platz na Alemanha, na Avenida Paulista no Brasil e em diversos outros locais.

Interessante que os locais tomados pela multidão tinham suas simbologias: representavam o poder econômico, o poder político, o capitalismo, a burguesia, o Estado moderno e suas criações concretas. Com efeito, locais públicos foram tomados por indivíduos buscando sua liberdade de manifestação, de protesto, de expressão de seus sentimentos.

Os movimentos se iniciaram no mundo árabe onde foram violentamente confrontados pelas ditaduras locais. Em 2010 as manifestações haviam tomado o Oriente Médio, protestos que ficaram conhecidos como a Primavera Árabe e se espalharam por diversos estados. Os movimentos tiveram início na Tunísia e se espalharam para o Egito, o Bahrein, o Iêmen, Líbia e Síria. Países com algo importante em comum: a língua e o islamismo. Das manifestações duas tiveram

papeis simbólicos: a da Tunísia por ser a inaugural e a do Egito, por ter sido a mais noticiada.<sup>192</sup>

Como afirma Manuel Castells, “tudo começou num lugar totalmente inesperado”, em Sidi Bouzid, uma cidade de cerca de 40 mil habitantes, numa região central pobre da Tunísia, um vendedor ambulante de 26 anos teve como último grito de protesto sua autoimolação às 11h30 da manhã do dia 17 de dezembro de 2010 em frente a um prédio do governo, depois de recusar-se a pagar propina a policiais que apreenderam sua banca de frutas e verduras.<sup>193</sup>

Na ocasião, o comerciante de frutas, Mohamed Bouazizi, teve suas mercadorias apreendidas, foi ofendido pelos agentes do governo e ateou fogo em si mesmo, fato que fora registrado e colocado na internet. O caso de início às manifestações que levaram à fuga do então presidente ditador Bem Ali. A Revolução de Jasmim, como ficaram conhecidos os protestos da Tunísia, leva o crédito de ter inspirado outros países árabes no movimento da Primavera Árabe. Na Tunísia os protestos foram motivados pelo autoritarismo do regime político, pela repressão, pelos conflitos religiosos e pela crise econômica.<sup>194</sup>

Manuel Castells relata que a fuga do ditador Bem Ali e sua família, em 14 de janeiro de 2011, não contentaram os manifestantes, mas os encorajaram a pressionar pelo afastamento de todo o pessoal de comando do regime, a exigir liberdade política e de imprensa e a pedir por eleições democráticas. Segundo o autor a difusão de vídeos na internet dos protestos e da violência policial foi acompanhada da convocação à ação nas ruas das cidades do país, a conexão entre comunicação livre pelo Facebook, Youtube e Twitter e a ocupação do espaço urbano criou uma liberdade que se tornou uma das principais características das revoltas tunisianas e serviu de prenúncio para os movimentos que surgiriam em outros países.<sup>195</sup>

Os manifestantes tunisianos ocuparam a Praça Gouvernement, em Kasbah, e organizaram um fórum permanente com os mais diversos debates, sendo tudo

---

<sup>192</sup> COPATTI, Livia Copelli; MAGLIAVACCA, Luciano de Araújo. Crise da democracia representativa e direito de resistência nos movimentos sociais. *In: Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas: Pouso Alegre*, vl. 29, nº 2: 103-128, jul./dez. 2013, p. 97.

<sup>193</sup> CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 28.

<sup>194</sup> GHON, Maria da Glória. **Sociologia dos movimentos sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2014, p. 28.

<sup>195</sup> CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 29.

divulgado pela internet. Eles debatiam tudo e rejeitavam o governo exigindo uma verdadeira democracia, defendendo direitos, clamando por empregos e exigindo melhorias na educação. Conforme pontua Manuel Castells os manifestantes estavam ultrajados pelo controle policial e da economia pelo clã dos Trabelsi, família da segunda esposa de Bem Ali, cujos negócios fraudulentos haviam sido expostos em revelações de documentos oficiais pelo WikiLeaks<sup>196</sup>, fato que inflamou ainda mais os protestos.<sup>197</sup>

O Egito, o mais importante país do mundo árabe, foi o primeiro a seguir o exemplo da Tunísia, com uma grande manifestação em janeiro de 2011 que causou a renúncia do ditador Mubarak, ex-líder do Partido Nacional Democrático que estava no poder há trinta anos e que havia reprimido violentamente as manifestações. Segundo Maria da Glória Ghon, em 25 de janeiro de 2011, após a derrubada do governo tunisiano foi organizada uma marcha pela internet e cerca de 15 mil pessoas tomaram a Praça Tahrir, em seguida, os protestos se espalharam por todo o país. O governo, na tentativa de conter os manifestantes, bloqueou a internet e as redes móveis, o que fez com que os protestos se concentrassem na Praça Tahrir. Cabe pontuar que o grupo Anonymous<sup>198</sup> apoiou efetivamente os protestos no Egito dando-lhes visibilidade global.<sup>199</sup>

A revolução egípcia inspirou-se na tunisiana e foi dramatizada por uma série de autoimolações, seis ao total, em protesto contra os preços da comida, que deixavam a população faminta. As pessoas usaram a internet como meio de

---

<sup>196</sup> O Wikileaks é um site de denúncias (<https://wikileaks.org>) criado por Julian Assange no ano de 2006, uma organização sem fins lucrativos que tem como objetivo a divulgação de informações mantidas em sigilo por meio de documentos e reportagens. O site entrou para a história por divulgar documentos governamentais oficiais (GHON, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 52/54).

<sup>197</sup> CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 30.

<sup>198</sup> O Anonymous é um grupo formado por coletivos criados nos Estados Unidos na primeira década deste século, ganhou notoriedade no ano de 2008 ao declarar guerra à seita religiosa da Cientologia, quando convocaram pessoas para protestar em frente à Igreja da Cientologia e 9 mil pessoas compareceram. A partir disso se ampliaram mundialmente, com múltiplos propósitos, ganhando cada vez mais a atenção da mídia atuando como “hackers”, invadindo sites governamentais e de grandes empresas. Em 2010 o grupo realizou um cerco cibernético contra empresas que se posicionaram contra o Wikileaks. O Anonymous começou então a assumir causas populares e disseminar suas ações influenciando em movimentos como o Occupy e a Primavera Árabe usando as redes e tecnologias digitais. O grupo tem como marca uma máscara popularizada pelo filme “V de Vingança” inspirada em Guy Fawkes, um soldado católico que em 1605 tentou explodir o Parlamento inglês (GHON, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 51/53).

<sup>199</sup> GHON, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 100/105.

convocação. Em 18 de janeiro de 2011, uma estudante postou um vídeo no facebook que se tornou viral convocando as pessoas para irem à Praça Tahrir no dia 25 de janeiro. Assim, milhares de pessoas ocuparam a praça, lugar simbólico e central, resistindo aos ataques da polícia. Os protestos se espalharam pelo país ao preço de centenas de vidas e milhares de feridos demonstrando a força das redes.<sup>200</sup>

Nas palavras de Manuel Castells “pão, liberdade e justiça social foram os principais temas da revolução” que tomaram as ruas do Egito no ano de 2011. Os manifestantes queriam derrubar Mubarak e seu regime, pediam por eleições democráticas e clamavam por justiça e redistribuição de riqueza.<sup>201</sup>

Logo, outros protestos se ergueram contra o gerenciamento equivocado da crise econômica na Europa e nos Estados Unidos, por governos que se colocaram ao lado das elites financeiras responsáveis pela crise à custa dos cidadãos.<sup>202</sup>

Se tornando um movimento global em 2011, sob a bandeira ‘Unidos pela Mudança Global’ (Occupy), os protestos mobilizaram centenas de milhares de pessoas em 951 cidades de 82 países reivindicando justiça social e democracia real. Manuel Castells salienta que em todos os casos os movimentos ignoraram partidos políticos, desconfiaram da mídia, rejeitaram toda organização formal e não reconheceram nenhuma liderança, sustentando-se pela internet e em assembleias locais para o debate coletivo e tomada de decisão.<sup>203</sup>

Nos Estados Unidos, o movimento *Occupy Wall Street* teve início em setembro de 2011 e ocorreu no coração do capital financeiro do país e do mundo. Maria da Glória Ghon relata que, inicialmente, os manifestantes tinham vários slogans, mas, de fato, a tônica dos protestos que mobilizou a população foi: ‘Injustiças perpetradas por 1% da população – elites políticas e econômicas afetam os outros 99%, nós – Ocupem *Wall Street*’. Ainda segundo a autora, as pautas dos protestos incluíam o desemprego, a desigualdade social, a insaciável busca por lucro das instituições financeiras, a corrupção, a condenação de lobistas que defendem interesses privados junto ao poder público, dentre outras.<sup>204</sup>

---

<sup>200</sup> CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet.** Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 51/53.

<sup>201</sup> *Ibidem*, p. 62.

<sup>202</sup> *Ibidem*, p. 13.

<sup>203</sup> *Idem*.

<sup>204</sup> GHON, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo.** Petrópolis: Vozes, 2014, p. 125/127.

As manifestações se espalhavam pela Europa. Em 2011 e 2012, na Grécia, as pessoas protestaram contra a crise econômica que assolava o país. Na Espanha as manifestações se espalharam por mais de 170 cidades. As pessoas pediam por emprego, democracia real e o fim da corrupção. Segundo Maria da Glória Gohn, o pano de fundo dos protestos era econômico, pois em 2008 o governo havia contribuído com recursos para salvar bancos e setores da economia.<sup>205</sup>

Em 2011 começaram as manifestações em Frankfurt, na Alemanha uma ocupação na Praça Willy-Brandt Platz, em frente ao Banco Central Europeu durou cerca de dez meses.<sup>206</sup> Em 2013 manifestantes tomaram a Praça Taksim na Turquia em protesto contra projetos de renovação urbana proposta pelo governo contra a opinião da população. Os protestos foram contidos com fortes ameaças e ações policiais violentas que levaram à morte de quatro manifestantes e oito mil feridos durante o período de um mês de protesto.<sup>207</sup>

No Brasil, estima-se que entre junho e agosto de 2013 cerca de dois milhões de pessoas tenham saído às ruas em protesto, em 483 municípios. Fato que havia ocorrido na história do país apenas em três ocasiões: nos anos sessenta em greves e paralizações pré-golpe militar; em 1984 no movimento das Diretas Já, em luta pelo retorno à democracia; e em 1992 no impeachment do ex-presidente Collor. Inicialmente, as manifestações de 2013 ocorreram em São Paulo, contra aumentos na tarifa de ônibus e a qualidade de vida urbana, mas logo os protestos se espalharam por todo o país e se transformaram numa revolta popular em massa.<sup>208</sup>

Organizados pelas redes sociais, milhares de pessoas se reuniram nas grandes cidades, em especial na Avenida Paulista, centro econômico de São Paulo para protestar. Jovens, adultos, crianças, homens e mulheres, todos nas ruas formando grandes manifestações.

Segundo Manuel Castells, de forma confusa, raivosa e otimista foi surgindo consciência acerca das mazelas do Brasil em milhares de pessoas que eram, ao mesmo tempo, indivíduos e um coletivo, pois estavam sempre conectadas.<sup>209</sup>

---

<sup>205</sup> GHON, Maria da Glória. **Sociologia dos movimentos sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2014, p. 32/33.

<sup>206</sup> GHON, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 112.

<sup>207</sup> *Ibidem*, p. 112/123.

<sup>208</sup> *Ibidem*, p. 8.

<sup>209</sup> CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 183.

Nas palavras de Eduardo Bittar, a partir das manifestações ocorridas no Brasil em 2013, que ocuparam todo o país, irrompendo aos poucos, cooptando energias estagnadas e indignadas que se uniram, reforçadas pelo vínculo virtual e viral da internet, é possível perceber que o incômodo era geral, que o descontentamento já não se podia camuflar e que a população reclamava por novas alternativas, ainda que ao certo não soubessem a que se direcionar ou o que especificamente propor.<sup>210</sup>

Segundo Maria da Glória Gohn é possível diferenciar as recentes manifestações dos movimentos até então ocorridos, pois, não eram movimentos “nacionalistas” ou outros organizados, como os sindicais, populares ou de minorias. Tratava-se de manifestações sem lideranças definidas, descentralizadas, não hierarquizadas, com participantes autônomos; uma nova forma de manifestação, que buscou formar uma nova cultura política.<sup>211</sup>

Fato importante destes movimentos foi seu caráter livre e independente. Nas palavras de Eduardo Bittar, isso revela que as instituições estão no alvo de questionamentos e descrédito com tal intensidade que nenhuma bandeira de partido, nenhum nome de liderança política e nenhuma identidade político-ideológica em específico foram invocados ao longo das manifestações.<sup>212</sup>

Na realidade, ao examinar o caso do Brasil, no início das manifestações, observa-se que não havia um motivo ou um local de concentração. Foram diversas demandas, diversos conflitos, greves, passeatas de profissionais da saúde e educação, paralizações de caminhoneiros, questões voltadas ao transporte de passageiros urbanos e cargas pelo Brasil, gastos com a copa; estopins, porém, que camuflavam situações mais perversas: escândalos de corrupção, altos índices de desigualdade social, impunidade, serviços públicos insatisfatórios, graves problemas econômicos, sistema político arcaico, criminalização de movimentos sociais.<sup>213</sup>

Nas palavras de Maria da Glória Gohn, a despeito das políticas sociais de inclusão e da boa imagem internacional do país, para o senso comum do povo havia graves problemas sociais. Assim, quando os brasileiros viram na TV jovens sendo

---

<sup>210</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 5.

<sup>211</sup> GHON, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 9/12.

<sup>212</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 6.

<sup>213</sup> GHON, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 21.

espancados por lutarem por uma bandeira que era de todos, todos aderiram ao movimento e saíram às ruas. De repente, a manifestação que era motivada por má qualidade de serviços públicos se voltou “contra tudo”.<sup>214</sup>

As manifestações de insatisfação que eclodiram no Brasil representaram o desejo de mudança pelos mais diversos setores da sociedade, nas mais diversas áreas. Um grito por saúde, educação, transporte público, segurança, contra a corrupção e ficou marcado pelo lema “o gigante acordou”. Restou comprovado que “o sistema atual, de jogos oligárquicos pelo poder, não mais se revela suficiente para atender às reivindicações sociais, tamanha a adesão nas principais cidades do Brasil a esse movimento organizado pelas redes”.<sup>215</sup>

Claramente, um movimento político que aparenta dar um novo contorno aos sujeitos políticos formados pela modernidade. Uma multidão, unida, marchando pelas ruas e ocupando lugares públicos.

Com efeito, as manifestações ocorreram em locais dos mais diversos em termos culturais, econômicos e institucionais, assim, a pergunta que naturalmente se faz seria: qual o fio comum que poderia unir na mente das pessoas suas experiências de revolta a despeito de contextos tão diversos? Manuel Castells responde: “em resumo, a sensação de empoderamento”. Segundo o autor tal fato surge do desprezo pelos governantes e pela classe política, fossem ditatoriais ou pseudodemocráticos, estimulado ainda pela indignação provocada pela cumplicidade percebida entre as elites políticas e financeiras, desencadeados por alguma sublevação emocional resultante de algum evento insuportável e tornou-se possível pela superação do medo através da aproximação construída pelas redes do ciberespaço e nas comunidades urbanas.<sup>216</sup>

Às vezes com gritos organizados, às vezes não. Às vezes com objetivos claros, às vezes não. Mas, sempre unidos contra o simplesmente imposto, algo de novo surge logo no início deste século, algo impactante que merece nossa atenção. Parece haver um reflexo de algo novo na democracia. Afinal, a multidão heterogênea participou de forma direta da vida social, como um verdadeiro agente

---

<sup>214</sup> GHON, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 21.

<sup>215</sup> COPATTI, Livia Copelli; MAGLIAVACCA, Luciano de Araújo. Crise da democracia representativa e direito de resistência nos movimentos sociais. *In: Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*: Pouso Alegre, vl. 29, nº 2: 103-128, jul./dez. 2013, p. 105.

<sup>216</sup> CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 27/28.

político da democracia. Isso terá resultados? Não se sabe ainda. O que se pode verificar é que algo novo está ocorrendo.

As pessoas que compõem as manifestações formam a multidão. Homens e mulheres de todas as idades, de diversas profissões e classes sociais. Não há uma liderança definida ou uma classe definida. Este é um grande diferencial das manifestações do século XXI e a grande força desse novo sujeito político.

Não há como negar a força da internet e das redes sociais na mobilização destas manifestações. Porém, logo que as massas saíram às ruas as atenções das grandes mídias se voltaram para a multidão. TV, rádio, jornais, os meios de comunicação em massa passaram a noticiar as manifestações e se tornaram seus grandes divulgadores. Segundo Maria da Glória Ghon, as manifestações foram o grande “batismo na política” de grande maioria dos participantes.<sup>217</sup>

### **3.2. Desilusão, medo e esperança.**

Há algo de novo nos protestos deste início de século, trata-se de um ataque em massa à própria estrutura moderna, ao capitalismo, ao sistema financeiro moderno, à política moderna e ao próprio Estado moderno. A modernidade, paradigma sob o qual vive a sociedade atual, parece ver seus alicerces ruírem pouco a pouco.

Muitas foram as promessas da modernidade: segurança, progresso através da ordem, igualdade e liberdade, o ser humano finalmente reconhecido como sujeito de direitos, como indivíduo. Porém, quem é esse sujeito protegido pelo Estado moderno? Quem é possuidor de direitos, tem segurança, usufrui do progresso, possui o capital? Poucos! Alguns escolhidos e predestinados a viver as bênçãos da modernidade.

Em geral, a grande maioria se viu sem a proteção prometida, sem gozar do tão sonhado progresso. O Direito se distanciou da realidade da maioria que se viu sem direitos. O Estado, que prometeu a segurança e proteção, não cumpriu com as expectativas da grande maioria. A política moderna, a lei, a democracia

---

<sup>217</sup> GHON, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 41.

representativa, o Legislativo, o Executivo, o Judiciário, estruturas que se tornaram distantes de grande parte da população.

Há uma desconfiança generalizada com as promessas da modernidade, uma desesperança pessoal, um cinismo político, o que antes era invejado passou a ser alvo de desprezo universal, políticos foram expostos como corruptos e mentirosos, governos foram denunciados, a mídia se tornou suspeita. “A confiança desvaneceu-se. E a confiança é o que aglutina a sociedade, o mercado e as instituições. Sem confiança nada funciona.” O contrato social se dissolve, as pessoas se transformaram em indivíduos defensivos.<sup>218</sup>

As manifestações fizeram eclodir um novo sujeito político, novas formas políticas, com novas narrativas, rompendo com as tradicionais do mundo moderno, advindas de um passado recente dos “politicamente corretos”. As pessoas ocuparam ruas e praças sem direção definida, uma onda de pessoas que invadiu a cena pública exercendo uma liberdade individual empreendedora. A política ocupou os espaços públicos sem regras institucionais de entidades coordenadoras.<sup>219</sup>

As pessoas se uniram para vencer o medo. Afinal, o medo sempre foi um instrumento do Estado Moderno. Tal fato se constata nas clássicas palavras de Thomas Hobbes: “o medo é a única paixão que impede o homem de violar as leis”.<sup>220</sup>

O medo é a emoção paralisante, o sentimento sobre o qual os poderes constituídos se sustentam para prosperar e se reproduzir, por intimidação ou desestímulo. Afinal, “movimentos sociais são emocionais”. Começa quando a emoção se torna uma ação. As pessoas superaram o medo pela expressão extrema da raiva, a indignação, e saíram em busca de seus objetivos com base num sentimento de esperança.<sup>221</sup>

Segundo Vladimir Safatle, tudo ocorre em meio a um circuito de afetos, os homens são levados à ação pela emoção que os afeta, pelos afetos que sentem. Assim, a multidão sai às ruas para criticar as contradições entre as realidades das ações e as promessas de racionalidade enunciadas por normas intersubjetivamente

<sup>218</sup> CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 11.

<sup>219</sup> GHON, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 86.

<sup>220</sup> HOBBS, Thomas. **Leviatã**. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2012, p. 238.

<sup>221</sup> CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 22/23.

partilhadas. Saem em sociedade, afinal, uma sociedade é, em seu nível mais fundamental, um circuito de afetos.<sup>222</sup>

Para Manuel Castells, não foram apenas a crise econômica, a pobreza e a falta de democracia que causaram tantas rebeliões pelo mundo, foi também a humilhação provocada pelo cinismo e pela arrogância das pessoas no poder que uniu aqueles que transformaram medo em indignação, e indignação em esperança de uma humanidade melhor. Uma busca por dignidade e pela reconstrução de uma humanidade que tinha que começar do zero, escapando das múltiplas armadilhas ideológicas e institucionais que tinham levado inúmeras vezes a becos sem saída.<sup>223</sup>

Fato é que dificilmente as pessoas comuns percebem as amarras do mundo moderno. Percebem como vivem num mundo e numa sociedade forjada, pensada, construída e alicerçada para garantir os interesses de alguns. Raras são as vezes que se discutem as estruturas do Estado moderno, o poder constituído, o Direito posto, a democracia representativa, o modelo econômico liberal, o Estado e suas funções. Mas o sentimento de desilusão, nestes tempos pós-modernos inunda a sociedade contemporânea.

Uma das principais promessas da modernidade foi a igualdade. Fundamento da democracia. Mas o que se observa hoje? Recentemente foi publicada uma obra que se tornou um marco neste início de século, trata-se do livro intitulado “O Capital no século XXI” do economista francês Thomas Piketty.

Nesta importante obra o autor apresenta um conjunto de dados de diversos países espalhados pelo globo e comprova que neste início de século a taxa de crescimento do capital superou a taxa de crescimento da produção e da renda, fato que faz com que o capitalismo produza automaticamente desigualdades insustentáveis e arbitrárias que ameaçam de maneira radical os valores da meritocracia sobre os quais se fundam as sociedades democráticas.<sup>224</sup>

A pesquisa do autor traz dados alarmantes acerca da desigualdade de renda e riqueza que se espalha pelo planeta, países em que as pessoas têm que sobreviver com cento e cinquenta euros mensais enquanto em outros a população

---

<sup>222</sup> SAFATLE, Vladimir. **O circuito dos afetos**. São Paulo: Cosac Naify, 2015, p. 16/18.

<sup>223</sup> CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 12.

<sup>224</sup> PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014, p. 9/69.

tem renda de três mil euros por mês, e, por fim, um dado importante: 1% da população mundial possui hoje 50% da riqueza do planeta!<sup>225</sup>

Diante da crise, diante de tanta desigualdade é difícil acreditar nas promessas da modernidade. Vivemos uma democracia? Se um dos fundamentos principais da democracia é a igualdade, quanto mais desigualdade, menos democracia. Surge então um sentimento de indignação que alimenta a multidão que sai às ruas clamando por mudanças.

Por fim, salienta Manuel Castells que as raízes de tais movimentos estão na injustiça fundamental de todas as sociedades confrontadas pelas aspirações humanas de justiça. Exploração econômica; pobreza desesperançada; desigualdade injusta; comunidade política antidemocrática; Judiciário injusto; Estados repressivos; racismo, xenofobia, negação cultural; censura, brutalidade policial, fanatismo religioso, descuido com a natureza, desrespeito à liberdade pessoal; violação da privacidade, gerontocracia, intolerância, dentre outras atrocidades da extensa galeria de quadros que retratam os monstros que somos.<sup>226</sup>

### **3.3. Multidão, singularidades e a produção do comum.**

A multidão entra em campo no início do século XXI e surge como um novo sujeito político representado por frentes, manifestações e protestos que juntaram milhares de pessoas em torno de diversas questões políticas, econômicas e sociais. Surge obviamente com força política, que causa um impacto nas estruturas já formatadas na modernidade, até porque a multidão contraria as legitimidades do poder político institucionalizado.

Não se trata de algo inédito. Talvez novo, diante dos contornos da contemporaneidade, mas não inédito, pois a multidão já aparece nas teorias filosóficas de Nicolau Maquiavel, no século XVI e de Thomas Hobbes e Baruch Spinoza, no século XVII.

---

<sup>225</sup> PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014, p. 9/69.

<sup>226</sup> CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 20.

Maquiavel, o primeiro dos clássicos a retratar a multidão, não faz uma distinção entre “povo” e “multidão”, mas percebe-se em seu texto a análise da multidão como um conjunto de homens, em especial quanto aos homens e seu comportamento. O autor parte sua análise de uma afirmação negativa de Tito Lívio e outros historiadores sobre a multidão, *in verbis* “não há nada mais inconstante e ligeiro do que a multidão”.<sup>227</sup>

No entanto, Maquiavel discorda da afirmação dos historiadores e conclui que o defeito que os historiadores imputam à multidão pode ser encontrado em todos os homens, de modo geral, e nos príncipes, em particular. Nas palavras do autor: “com efeito, todos a quem faltem leis para regular sua conduta podem cometer os mesmos erros que a multidão sem freio”.<sup>228</sup>

Maquiavel afirma que não se pode criticar a multidão, como se fosse diferente dos príncipes. Defende que “todos estão sujeitos aos mesmos erros quando não há freio que modere as paixões”. Conclui o autor que os príncipes não são melhores que o povo, a multidão, e afirma que o “povo que tem o poder, sob o império de uma boa constituição, será tão estável, prudente e grato como um príncipe”.<sup>229</sup>

Percebe-se que Maquiavel defende a multidão e reconhece a possibilidade de um governo do povo, desde que submissa ao império da lei, de uma boa constituição, sob o domínio da racionalidade moderna. Segundo o autor, o povo é menos ingrato, mais prudente, menos volúvel do que os príncipes, “não é sem razão que dizem que a voz do povo é a voz de Deus”.<sup>230</sup>

Thomas Hobbes, um século depois, retoma o termo multidão, mas mantendo a crítica combatida por Maquiavel. O autor, que diferencia “povo” de “multidão”, mantendo a tradição contratualista, define a multidão como um conjunto de muitos homens que vivem em estado de natureza, “cada um com uma vontade própria e juízo distinto sobre todas as coisas que podem ser debatidas”.<sup>231</sup>

O autor deixa transparecer uma aversão à multidão, afirmando que a multidão nada pode dizer de forma justa, não podendo agir em ato único. Sendo que tudo que

<sup>227</sup> MAQUIAVEL, Nicolau. **Comentários sobre a primeira década de Tito Lívio: *Discorsi***. 3. ed. Brasília: UNB, 1994, p. 179.

<sup>228</sup> *Idem*.

<sup>229</sup> *Ibidem*, p. 180.

<sup>230</sup> *Ibidem*, p. 181.

<sup>231</sup> HOBBS, Thomas. **Do cidadão**. São Paulo: Martin Claret, 2006, p. 56.

é feito pela multidão deve ser considerado como ato distinto de cada indivíduo que a compõe.<sup>232</sup>

Nas palavras do autor, numa multidão permanece válido o “estado de natureza” no qual todas as coisas são de uso comum, não havendo lugar para domínio e propriedade, não existe a segurança, condição necessária para que as leis naturais sejam cumpridas.<sup>233</sup>

Hobbes diferencia o “povo” (*demos*), elemento da democracia, de “multidão”, segundo o autor: um conjunto de homens confusos, que não podem constituir uma unidade, não podem praticar qualquer tipo de ação ou atribuir direito.<sup>234</sup> O povo pode existir como pessoa e constituir um governo, uma democracia. Mas a multidão é prévia ao povo e representa a desordem.

O autor chega a afirmar que é “uma grande ameaça ao governo civil” que não haja uma clara distinção “entre um povo e uma multidão”. E continua: “o povo é um, possuindo uma vontade única, e pode-se atribuir a ele uma ação; mas nada disto pode ser dito de uma multidão”. O povo representa o poder, quem manda, pois possui uma unidade de comando; a multidão representa os súditos, os cidadãos, que devem ser comandados.<sup>235</sup> De forma alguma Hobbes vê a possibilidade da multidão constituir uma unidade, pois isso só pode ocorrer quando há uma unidade de representação. Não é possível um governo civil com uma multidão sem um poder comum que lhe governe.<sup>236</sup>

Assim, na visão do autor inglês a multidão é uma multiplicidade de sujeitos ainda submetidos ao estado de natureza, incapazes de coordenar seus desejos e interesses individuais, ligados à concepção tradicional de desordem. Com efeito, somente um contrato, no qual todos cedem seus direitos naturais a um representante com poder criado, seria capaz de garantir a segurança, os direitos naturais e a ordem social. Logo, o poder emana originariamente da multidão, mas se integra na unidade do povo para legitimar sua cessão a um representante comum e estruturar-se em uma ordem estável.<sup>237</sup>

<sup>232</sup> HOBBS, Thomas. **Do cidadão**. São Paulo: Martin Claret, 2006, p. 56.

<sup>233</sup> *Idem*.

<sup>234</sup> *Ibidem*, 68.

<sup>235</sup> *Ibidem*, p. 101/102.

<sup>236</sup> HOBBS, Thomas. **Leviatã**. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2012, p.133/138.

<sup>237</sup> FREITAS, Lorena Martoni de. Multidão: genealogia, ontologia e recontextualização do conceito na proposta de uma democracia radical. *In: Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*: Pouso Alegre, vl. 31, nº 1: 181-216, jan./jun. 2015, p. 193.

O pensamento de Spinoza, ainda no século XVII, explicitado em seu Tratado Político, destoa do pensamento de Hobbes. “Em Hobbes, a liberdade se curva ao poder; em Spinoza, o poder se curva à liberdade”. A multidão aparece como sujeito da potência pela qual se define o Estado e como desdobramento do estado de natureza, em formato social, representando a totalidade do ser em si, não transformada por um processo contratualista. Assim, a multidão mantém sua carga de contradições entre razão e paixões, ponto de emergência da potência capaz de configurar uma sociedade politicamente organizada, produtora de segurança, paz e direito comum.<sup>238</sup>

Em sua análise da obra de Spinoza, Paolo Virno esclarece que, baseado no clássico Tratado Político, “a multidão representa uma pluralidade que persiste como tal na cena pública, na ação coletiva, na atenção dos assuntos comuns, sem convergir no Uno, sem evaporar-se em um movimento centrípeto”. Neste sentido, “a multidão é a forma de existência política e social dos muitos enquanto muitos: forma permanente, não episódica nem intersticial”.<sup>239</sup>

Importante pontuar, como faz o filósofo italiano Paolo Virno, que a alternativa “povo” ou “multidão” foi central nas discussões práticas e teórico-filosóficas do século XVII e importante para a construção política da modernidade. Como afirma o autor, a opção que venceu e se tornou o centro dos ideais modernos foi a de “povo”. E continua: “esses dois conceitos em luta, forjados no fogo de agudos contrastes, jogaram um papel de enorme importância na definição das categorias sócio-políticas da modernidade”. A noção de “povo” acabou por prevalecer. “‘Multidão’ foi o termo derrotado, o conceito que perdeu”.<sup>240</sup>

Porém, o autor considera que o conceito de “multidão”, que se contrapõe ao familiar conceito de “povo”, “seja uma ferramenta decisiva para a reflexão sobre a esfera pública contemporânea”. Ao se descrever a forma de vida associada e o espírito público dos grandes Estados constituídos já não se falou mais em multidão, apenas em povo. E questiona o autor: se ao final de um prolongado ciclo, não reabriu a velha disputa? Hoje, quando a teoria política da modernidade padece de

---

<sup>238</sup> FREITAS, Lorena Martoni de. Multidão: genealogia, ontologia e recontextualização do conceito na proposta de uma democracia radical. In: **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**: Pouso Alegre, vl. 31, nº 1: 181-216, jan./jun. 2015, p. 195.

<sup>239</sup> VIRNO, Paolo. **Gramática da multidão**: Para uma análise das formas de vida contemporâneas. São Paulo: AnnaBlume, 2013, p. 9.

<sup>240</sup> *Idem*.

uma grave crise, a noção de multidão, antes derrotada, não mostra uma extraordinária vitalidade, assumindo uma calorosa revanche?<sup>241</sup>

Já num primeiro momento a multidão parece destoar, em termos racionais, da estrutura da política moderna. Parece algo estranho, errado, desordenado e disforme. Mas estas são suas características básicas. Cabe ressaltar que a intenção no presente trabalho não é apresentar definições e conceitos concretos e terminativos, nem ao menos criar estruturas ou classificações. Pois, isto não é próprio deste novo sujeito da política pós-moderna.

Observam-se os contornos, mas sem interesse em criar categorias e findar a análise da multidão, que não pode ser objetificada. É preciso perceber este novo sujeito, mas sem a ambição de defini-lo e encaixotá-lo nas medidas modernas. Afinal, como afirmam Michael Hardt e Antonio Negri, “uma multidão é uma multiplicidade irreduzível”.<sup>242</sup>

A modernidade, representada por seus paradigmas, lutou contra essa multidão, pois ela, como “estado da natureza” que representa, na visão dos modernos, como apontado acima, é contra a edificação de um corpo social unificado, assim, se torna uma ameaça constante ao Estado moderno, à pacificação social, às estruturas modernas, que optou pelo conceito de povo em sua configuração, basicamente pela unidade que o povo representa sob o império do contrato firmado.

Paolo Virno na análise da multidão como uma “pluralidade exorcizada” esclarece como o binômio público-privado foi utilizado, no pensamento liberal para conter a multidão. Nas palavras do autor “a inquietude despertada pelos ‘muitos’ foi aquietada mediante o recurso à dupla público-privado”.<sup>243</sup>

Privado não representa apenas algo atinente à interioridade, antes de tudo, privado nasce do radical *privo*: privado de voz, da presença pública. No liberalismo a multidão sobrevive na dimensão privada, os muitos vivem afastados da esfera dos assuntos comuns. No entanto, observa o autor que na contemporaneidade tal separação não faz mais sentido, a dupla público-privado não se sustenta mais, caducou. Torna-se difícil dizer em que ponto finaliza a experiência coletiva e começa

<sup>241</sup> VIRNO, Paolo. **Gramática da multidão**: Para uma análise das formas de vida contemporâneas. São Paulo: AnnaBlume, 2013, p. 9.

<sup>242</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 145.

<sup>243</sup> VIRNO, Paolo. **Gramática da multidão**: Para uma análise das formas de vida contemporâneas. São Paulo: AnnaBlume, 2013, p. 12.

a experiência individual, há uma grande dificuldade em separar a experiência pública da considerada privada.<sup>244</sup>

A multidão contemporânea está entre o “individual” e o “coletivo” e já não se faz válida a distinção entre “público” e “privado” como fortemente difundido nos moldes modernos. Na modernidade o povo forma uma unidade sustentando a soberania, o Estado moderno. Na contemporaneidade, a unidade não é algo mais para onde convergir (Soberania, Estado), mas a unidade é prévia, está na linguagem, no intelecto, nas faculdades comuns do humano.<sup>245</sup>

Conclui o autor afirmando que os muitos, ou a multidão, devem ser pensados como individuações do universal, do genérico, do indiviso. E assim, simetricamente, é possível conceber um “Uno que, longe de ser um por que concludente, seja a base que autoriza a diferenciação, que consente a existência político-social dos muitos enquanto muitos”.<sup>246</sup>

Com efeito, a multidão, conforme pontua Virno, não se desvencilha do Uno, ou seja, do universal, o comum/conjunto, senão que o “re-determina”. “O Uno da multidão não tem nada em comum com o Uno constituído pelo Estado, com o Uno para onde converge o povo”, isto, pois o povo resulta de um “movimento centrípeto: dos indivíduos atomizados à unidade do ‘corpo político’, à soberania”. Segundo o autor a multidão, ao contrário, é o resultado de um movimento centrífugo: do Uno aos Muitos, e o Estado não pode ser o Uno a partir do qual os Muitos se diferenciam e persistem como tais, o Uno é constituído pelos lugares comuns da mente, das faculdades linguístico-cognitivas comuns à espécie, assim o Uno da multidão não se assemelha ao Uno do povo, a multidão não converge para uma vontade geral, pois já dispõe de um intelecto público.<sup>247</sup>

A “‘multidão’ é plural, foge da unidade política, não firma pactos com o soberano, não porque não lhe relegate direitos, mas porque é reativa à obediência, porque tem inclinação para certas formas de democracia não-representativa”. Nas palavras de Virno “a multidão desforra-se, ao caracterizar todos os aspectos da vida

---

<sup>244</sup> VIRNO, Paolo. **Gramática da multidão**: Para uma análise das formas de vida contemporâneas. São Paulo: AnnaBlume, 2013, p. 12.

<sup>245</sup> *Ibidem*, p. 13.

<sup>246</sup> *Idem*.

<sup>247</sup> *Ibidem*, p. 25/26.

social: os hábitos e a mentalidade do trabalho pós-fordista, os jogos de linguagem, as paixões e os afetos, as formas de conceber a ação coletiva”.<sup>248</sup>

Assim, a multidão foge de uma luta apenas para “alcançar o poder”, de constituir um Estado, um monopólio de decisão política, mas defende as experiências plurais, as formas de democracia não representativas, usos e costumes, não estatais. A multidão contemporânea apresenta traços originais, não se trata de uma simples reedição do passado, por exemplo: é típico desta multidão fomentar o colapso da representação política, não como um gesto anárquico, mas como busca realista de novas formas políticas.<sup>249</sup>

Na visão de Michael Hardt e Antonio Negri ao observar a multidão resta claro que ela é constituída por diferenças sociais singulares, individualizações, que a constituem e que devem ser expressas, não podendo ser aplainadas na uniformidade, na unidade, na identidade ou na indiferença. “A multidão não é apenas uma multiplicidade fragmentada e dispersa. É verdade, naturalmente, que em nossa vida social pós-moderna as velhas identidades se esfacelaram”.<sup>250</sup>

Porém, as fraturas das identidades modernas não impedem que as singularidades atuem em comum. A multidão seria então, nas palavras dos autores: “singularidades que agem em comum”. É importante observar que “não existe uma contradição conceitual ou real entre a singularidade e o que é comum”.<sup>251</sup> O comum é fruto do conjunto de singularidades que se apresentam na multidão.

Michael Hardt e Antonio Negri ainda observam que a multidão pode ser concebida como um projeto político de luta de classes, como lançado por Karl Marx. Desta perspectiva a multidão não seria uma existência empírica, mas uma condição de possibilidade, não se perguntaria o que é a multidão? Mas, o que pode vir a ser? Neste sentido, tal projeto político deve fundamentar-se numa análise que demonstre as condições comuns do que pode se tornar multidão, condições estas que não significam uniformidade ou unidade, mas que, de fato, exigem que a multidão não seja dividida por diferenças de natureza e espécie.<sup>252</sup>

<sup>248</sup> VIRNO, Paolo. Multidão e princípio de individuação. In: **Lugar Comum**: Rio de Janeiro, nº 19, jan./jun. 2004, p. 27.

<sup>249</sup> VIRNO, Paolo. **Gramática da multidão**: Para uma análise das formas de vida contemporâneas. São Paulo: AnnaBlume, 2013, p. 26/27.

<sup>250</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 145.

<sup>251</sup> *Ibidem*, p. 145/146.

<sup>252</sup> *Ibidem*, p. 147.

Nas palavras dos autores significa que tal projeto político reúne os inúmeros e específicos tipos de trabalho, formas de vida e localização geográfica em torno de um projeto comum. Nesta abordagem a multidão é concebida como sendo formada por todos aqueles que trabalham sob o domínio do capital, mas não limitada à classe operária, trata-se de uma concepção mais ampla de trabalhadores. Segundo os autores, hoje todas as formas de trabalho são socialmente produtivas, produzem em comum e compartilham um potencial de resistir à dominação do capital. Assim, para além do conceito de classe operária, a multidão é um conceito aberto e expansivo de trabalhadores, que conferem ao conceito de proletariado sua definição mais ampla: todos aqueles que trabalham e produzem sob o domínio do capital.<sup>253</sup>

Neste sentido, esclarece Paolo Virno que a classe trabalhadora não se dissipou deixando lugar aos ‘múltiplos’, mas bem mais, nas palavras do autor, a coisa resulta muito mais complicada e muito mais interessante: “os trabalhadores de hoje em dia, permanecendo trabalhadores, não têm a fisionomia do povo, mas são o exemplo perfeito do modo de ser da multidão”. Pode parecer que a multidão marca o fim da classe trabalhadora, mas, como afirma o autor, na realidade é o contrário, a classe trabalhadora contemporânea possui os traços da multidão, muito mais que do povo, pois representa um trabalho vivo subordinado, cooperação cognitivo-linguística, muito além de “rebanhos de ovelhas, todos iguais, uns atrás dos outros, pouco sensíveis ao caleidoscópio das ‘diferenças’”.<sup>254</sup>

É possível perceber alterações nas relações de trabalho, em especial em direção a uma hegemonia do trabalho imaterial, por hora não quantitativamente, mas de forma qualitativa. Um trabalho diferenciado, que tem como principais características a produção de comunicação, relações sociais e cooperação, que se tornam normas de produção, transformando a rede em sua principal forma de organização.<sup>255</sup>

Um trabalho afetivo que produz ou manipula afetos como a sensação de bem-estar, tranquilidade, satisfação. Segundo os Hardt e Negri, a hegemonia do trabalho imaterial surge em coordenação com as atuais divisões globais do trabalho e do

<sup>253</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 148.

<sup>254</sup> VIRNO, Paolo. Multidão e princípio de individuação. *In: Lugar Comum*: Rio de Janeiro, nº 19, jan./jun. 2004, p. 27/28.

<sup>255</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 148.

poder. Com efeito, essa forma disseminada em rede, típica da produção imaterial surge em todas as manifestações da vida social.<sup>256</sup>

Nas palavras dos autores a multidão é uma multiplicidade de formas singulares de vida que ao mesmo tempo compartilha uma existência global comum. Trata-se de uma singularidade sem qualquer fundamentação no outro como modelo, singularidade não como remanescentes anacrônicos do passado, mas como participantes de um presente comum em pé de igualdade. Segundo os autores: “Uma vez que reconhecemos a singularidade, o comum começa a manifestar-se”. Torna-se extremamente importante reconhecer as singularidades, pois “as singularidades efetivamente se comunicam, e podem fazê-lo por causa do que compartilham”.<sup>257</sup>

Numa análise global, Michael Hardt e Antonio Negri afirmam que em todo o planeta, compartilhamos corpos com dois olhos, dez dedos nas mãos, dez dedos nos pés, compartilhamos a vida neste planeta, com regimes capitalistas de produção e exploração, compartilhamos sonhos de um futuro melhor. Além disso, nossa comunicação, cooperação e colaboração não só se baseiam no que existe de comum como por sua vez produzem o comum. E concluem os autores, “eis aqui uma visão não eurocêntrica da multidão: uma rede aberta de singularidades que se mantém unida com base no que compartilham e produzem em comum”.<sup>258</sup>

Michael Hardt e Antonio Negri salientam que os pobres, os desempregados, os não assalariados, os sem teto, não estão fora da multidão. Isto poderia restar subtendido uma vez que os autores sustentam que o tornar-se comum do trabalho é condição necessária central para a construção da multidão. Mas eles fazem parte da multidão porque estão incluídos na produção social, os pobres estão constantemente expressando uma enorme força de vida e produção, tal fato não exclui a preocupação que deve ser constante com a existência de parte da população que não possui acesso à renda e aos bens indispensáveis à sobrevivência. Mas, sobretudo é preciso compreender que os pobres não são apenas vítimas, são agentes poderosos de produção social e biopolítica; portanto, compõem a multidão.<sup>259</sup>

---

<sup>256</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 158.

<sup>257</sup> *Ibidem*, p. 171/172.

<sup>258</sup> *Ibidem*, p. 174/175.

<sup>259</sup> *Ibidem*, p. 176.

Em geral, a produção de conhecimento, da informação, de formas linguísticas, de redes de comunicação e relações sociais tendem a envolver toda a sociedade, inclusive os pobres e os desempregados. Hoje, na medida em que a produção social define-se por forças imateriais de trabalho como a cooperação ou a construção de relações sociais e redes de comunicação, a atividade de todos na sociedade torna-se cada vez mais produtiva.<sup>260</sup>

Esta é a leitura de Michael Hardt e Antonio Negri, importante para a presente análise, pois parte de uma perspectiva global, libertando-se do eurocentrismo. Como exemplo os autores afirmam que os pobres na realidade são extraordinariamente ricos e produtivos, quando relatam a biodiversidade de países pobres do sul global. Além do conhecimento destas comunidades que sabem viver com a biodiversidade sem destruí-la, fator que não se traduz em riqueza econômica, mas com a riqueza de conhecimento.<sup>261</sup>

Os pobres ainda têm um potencial rebelde, na medida em que constituem comunidades com produção de linguagens comuns, fato que os torna potencialmente rebeldes, assim os pobres podem servir como representantes, como expressão comum de toda a atividade social criativa. Segundo Hardt e Negri é necessário inverter a imagem tradicional e perceber que “os pobres encarnam a condição ontológica não apenas da resistência, mas também da própria vida produtiva”.<sup>262</sup>

Tal fator é verificado, por exemplo, nos migrantes, que acabam por se adequar à mobilidade exigida pelas relações de trabalho contemporâneas, eles podem viajar de mãos vazias, em condições de extrema pobreza e ainda assim levam consigo o conhecimento, as linguagens, habilidades e capacidades criativas, além do desejo de algo mais, de riqueza, paz e liberdade. Os migrantes, ainda carregam o sentimento de planeta como um espaço comum e, assim, demonstram e ajudam a construir a partilha geral da multidão.<sup>263</sup>

As lutas dos pobres contra suas condições de pobreza não constituem apenas uma poderosa forma de protesto, mas são também afirmações do poder

---

<sup>260</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 178.

<sup>261</sup> *Ibidem*, p. 179.

<sup>262</sup> *Ibidem*, p. 180.

<sup>263</sup> *Idem*.

biopolítico, revelam um “ser” que é mais poderoso que seu miserável “ter”. Todos participam da produção social e esta é a riqueza dos pobres.<sup>264</sup>

Outro exemplo ocorre no campesinato. O capitalismo moderno praticamente acabou com o campesinato, os bancos americanos, por exemplo, declararam no início do século XX que a produção agrícola em pequenas propriedades era inviável, o que provocou uma transferência de populações de áreas rurais para as áreas urbanas e a consolidar a propriedade de grandes fazendas nas mãos de grandes corporações agroindustriais. A modernidade econômica terminou com uma ideologia comum acerca da terra: a agricultura de subsistência em pequenas propriedades é economicamente atrasada e ineficiente, num mercado integrado globalmente um ator econômico como a agricultura ou outro setor qualquer somente poderá sobreviver concentrando suas energias produtivas num único produto que consiga produzir melhor que os outros e distribuir em larga escala. Cria-se um monopólio virtual do solo.<sup>265</sup>

Além disso, o campesinato sempre apresentou uma passividade política, mas segundo os autores, este fato pode ser modificado, tornando-os comunicativos, cooperativos e articulados para fazer parte da multidão, o que leva ao declínio do significado político da divisão entre cidade e campo. E isso ocorre com todas as categorias de trabalho, a figura isolada tende a desaparecer e a luta de cada um transforma-se na luta de todos. A luta de uma categoria abre uma série de conquistas para todos, a multiplicidade tende a subscrever-se num substrato comum.<sup>266</sup>

Verifica-se uma condição de existência e atividade criativa cada vez mais comum definindo a multidão.<sup>267</sup> Todos estão juntos na produção social. Todos compõem a multidão. Trata-se de uma soma de singularidades, na qual as singularidades são mantidas, não afastadas.

Este é o próprio lado tenebroso de pensar na multidão como um sujeito político. A multidão seria uma forte ameaça contra a ordem imposta, contra os intentos da modernidade, contra o posto. Pois, a multidão é ao mesmo tempo “eu” e “nós”; um número indefinido, ao mesmo tempo um e muitos, e este número indefinido é uma real ameaça a todos os princípios da ordem. Ameaça a velha

<sup>264</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 185.

<sup>265</sup> *Ibidem*, p. 164.

<sup>266</sup> *Ibidem*, p. 170.

<sup>267</sup> *Ibidem*, p. 182.

ordem e isso é assustador. “A multidão é composta de inúmeros elementos que se mantêm diferentes uns dos outros, e assim se comunicam, colaboram e agem em comum. Que poderia ser mais demoníaco?”<sup>268</sup>

As figuras que se aglutinam na multidão representam diferentes formas de vida em lugares concretos. As formas singulares de trabalho pós-moderno não se mantêm fragmentadas e dispersas, mas tendem a convergir para um ser social comum, a multidão. Essa convergência se dá através da comunicação e da colaboração, logo, cria-se um ser que é ao mesmo tempo rico e miserável, cheio de produtividade e sofrimento, mas, ainda assim, destituído de forma. Nas palavras de Michael Hardt e Antonio Negri, esse novo ser social comum é uma poderosa matriz que constitui um elemento central na produção e na reprodução da sociedade contemporânea, com o potencial de criar uma nova sociedade alternativa.<sup>269</sup>

A política moderna busca organizar todos os elementos da sociedade, formar um corpo político ordenado, e assim, conseqüentemente, reduzem as diferenças e liberdades das partes, estabelecendo hierarquia entre elas. Conforme esclarecem Hardt e Negri “uma multidão democrática não pode ser um corpo político, não pelo menos na forma moderna. A multidão é algo como uma carne singular que recusa a unidade orgânica do corpo”.<sup>270</sup>

Um novo corpo político, composto de divisões econômicas e políticas, mas diferente dos corpos políticos modernos, as tradições modernas não são capazes de apreender este novo corpo político global, pois dependem essencialmente dos modelos nacionais, mesmo quando não continuam a colocar o poder e a soberania nos Estados-nação, as teorias modernas limitam-se a expandir conceitos ligados às instituições nacionais.<sup>271</sup>

Ocorre que os recentes processos de globalização e declínio da soberania dos Estados-nação retiraram as condições que tornavam possível a construção de um corpo político nos moldes modernos. O novo corpo político, global, ultrapassa a ideia de corpo nacional que se superdimensiona, este novo corpo tem uma nova fisiologia.<sup>272</sup>

---

<sup>268</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 186/189.

<sup>269</sup> *Ibidem*, p. 208.

<sup>270</sup> *Ibidem*, p. 211.

<sup>271</sup> *Ibidem*, p. 211/212.

<sup>272</sup> *Idem*.

A multidão é um sujeito e sua subjetividade é produzida através da cooperação e da comunicação e a subjetividade produzida vem a produzir novas formas de cooperação e comunicação que passam a produzir novas subjetividades, numa sucessão espiral de produção que a cada movimento sucessivo de produção de subjetividade para a produção do comum traz uma inovação da qual surge uma realidade mais rica.<sup>273</sup>

Segundo Michael Hardt e Antonio Negri talvez devamos identificar nesse processo de metamorfose e constituição a formação do corpo da multidão, um novo corpo, um corpo comum, um corpo democrático. Por fim, os autores afirmam que ainda que a multidão forme um novo corpo, continuará sempre a ser uma composição plural e nunca se tornará um todo unitário dividido por órgãos hierárquicos.<sup>274</sup>

Em nossa sociedade pós-moderna, dissolvidos os corpos políticos modernos, estamos vivenciando uma nova espécie de carne social, uma carne que não é um corpo, que é o comum, substância viva. É preciso descobrir o que essa carne pode fazer. “A carne da multidão é puro potencial, uma força informe de vida, e neste sentido um elemento do ser social, constantemente voltado para a plenitude da vida”. Força elementar que constantemente expande o ser social, produzindo além de qualquer medida de valor político-econômico tradicional. Do ponto de vista da ordem e controle políticos a carne da multidão é desesperadamente fugidia, não pode ser enfeixada em órgãos hierárquicos de um corpo político moderno.<sup>275</sup>

Com efeito, a multidão, a carne social viva que é seu elemento primordial, não é um corpo passível de controle, e pode parecer monstruosa. Para muitos essa multidão não são povos, nem nações ou sequer comunidades e assim, constituem mais um exemplo de insegurança e do caos que resultaram do colapso da ordem social moderna. “São catástrofes da pós-modernidade”. Afinal, o informe e o desordenado são assustadores.<sup>276</sup>

A multidão e sua monstruosidade não é um retorno ao estado natural, mas resultado da sociedade, uma construção artificial. Antes, os corpos sociais modernos e a ordem social moderna buscavam preservar um caráter natural. O monstruoso poder da carne da multidão possui meio de formar uma nova sociedade, pois a

<sup>273</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 247.

<sup>274</sup> *Ibidem*, p. 248.

<sup>275</sup> *Ibidem*, p. 251.

<sup>276</sup> *Idem*.

carne é comum. Por outro lado, os monstros dão conta de que somos todos singulares e que nossas diferenças não podem ser reduzidas a um corpo social unitário. Na pós-modernidade, essa monstruosidade da multidão não se apresenta apenas como um perigo, mas como uma possibilidade de criar uma nova sociedade.<sup>277</sup>

A carne da multidão produz em comum de uma maneira monstruosa e ultrapassa qualquer medida de um corpo social tradicional, moldado pela modernidade. Diferente do que dizem os expectadores descrentes, o que é criado pela multidão não é caos ou desordem social, mas a multidão produz o comum. Um comum compartilhado que serve de base para uma produção futura, numa relação expansiva em espiral. O comum é produzido e também é produtivo.<sup>278</sup>

O comum se apresenta na prática através de hábitos, o comum que estamos constantemente produzindo e serve de base para os nossos atos. Os hábitos não são fisiológicos, mas compartilhados e sociais, “são produzidos e reproduzidos em interação e comunicação com os outros”, assim não são individuais ou pessoais, são nossa natureza social que se manifestam na conduta social, na comunicação e no agir em comum. Possui um forte potencial de mudança, o hábito é uma prática viva e social.<sup>279</sup>

Diante dessa noção pragmática de hábito, Michael Hardt e Antonio Negri identificam que a multidão é a subjetividade que surge da dinâmica de singularidade e partilha. As singularidades interagem e se comunicam socialmente com base no comum e sua comunicação social, por sua vez, produz o comum.<sup>280</sup>

O comum é produtivo e sua produtividade deve ser capaz de determinar não apenas a reforma dos corpos sociais modernos, mas sua radical transformação na carne produtiva da multidão. Nas condições pós-modernas é possível sintetizar tal transformação na mudança conceitual do “hábito” para a “representação” (*performance*) como noção central da produção do comum.<sup>281</sup>

Como hábito, a representação não envolve uma natureza imutável e fixa, nem a liberdade individual espontânea, residindo entre os dois, numa espécie de agir em comum, com base na colaboração e na comunicação. Tal performatividade não se

<sup>277</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 253.

<sup>278</sup> *Ibidem*, p. 256.

<sup>279</sup> *Ibidem*, p. 257/258.

<sup>280</sup> *Idem*.

<sup>281</sup> *Ibidem*, p. 259.

limita a reformar os corpos sociais modernos, mas se propõe a subverter esses corpos sociais e inventar novas formas sociais. Se os corpos sociais são produzidos e continuamente reproduzidos através de representações cotidianas há a possibilidade de representar de maneira diferente.<sup>282</sup>

O resultado performativo do produto na pós-modernidade é o próprio ato. O resultado é imaterial, que nasce de um afeto, que é sempre produzido em comum, através da comunicação.

O projeto da multidão é tornar possível a criação de uma democracia baseada na livre expressão e na vida em comum. A multidão produz o comum, que neste caso não representa noções tradicionais de comunidade ou do público, mas na comunicação entre singularidades e se manifesta através dos processos sociais colaborativos de produção. O individual se dissolve na unidade da comunidade, as singularidades não são tolhidas, expressando-se livremente no comum.<sup>283</sup>

Este comum pode ser construído politicamente no mundo contemporâneo. As singularidades que cooperam expressam seu controle sobre o comum e podem ser representadas em termos jurídicos. Segundo Michael Hardt e Antonio Negri, a primeira tarefa de uma teoria jurídica do comum seria de caráter negativo, de forma que tem como tarefa demonstrar a falsidade do princípio neoliberal de que tudo é determinado pelo mercado, deve ser resguardado um interesse público de forma a assegurar a disponibilidade e o uso de serviços públicos. A segunda tarefa de uma teoria jurídica do comum seria deslocar o conceito de interesse público com um arcabouço que permita uma participação comum na gestão dos bens e serviços públicos. O problema jurídico pós-moderno caminha então do interesse público em direção a um arcabouço comum de singularidades.<sup>284</sup>

O interesse comum é um produto da multidão e se diferencia do interesse geral que fundamenta o dogma jurídico do Estado-nação. Este interesse comum, nas palavras de Hardt e Negri, é um interesse geral que não se torna abstrato no controle do Estado, que é apropriado pelas singularidades que cooperam na produção social biopolítica, é um interesse geral que não está nas mãos de uma burocracia, mas que é gerido democraticamente pela multidão. Assim, o comum assinala uma nova forma de soberania, uma soberania democrática na qual as

---

<sup>282</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 259/261.

<sup>283</sup> *Ibidem*, p. 263/266.

<sup>284</sup> *Ibidem*, p. 267.

singularidades sociais controlam através de sua própria atividade biopolítica os bens e serviços que permitem a reprodução da própria multidão. O comum, por fim, é o resultado da atividade produtiva das singularidades da multidão.<sup>285</sup>

Para uns, a multidão baseada na produção do comum, como um novo sujeito, uma identidade organizada pode ser semelhante aos velhos corpos políticos modernos, em nada se diferenciando dos corpos já criados pela modernidade. Para outros, pode parecer pura anarquia, por ser um conjunto de singularidades. Porém, como alerta Hardt e Negri, enquanto permanecermos presos à estrutura moderna, o conceito de multidão será incompreensível. É necessário romper com os velhos paradigmas.<sup>286</sup>

As manifestações, os protestos, a multidão tem um caráter carnavalesco, representa a força das paixões e possui o poder de criação de um novo ambiente social, um novo mundo. Percebe-se claramente a natureza performativa dos movimentos de protesto, mesmo quando mostram uma feroz combatividade, as manifestações incorporam aspectos artísticos, teatrais, figurinos, canções, bonecos gigantes.<sup>287</sup>

Nas palavras de Michael Hardt e Antonio Negri “os protestos também são festivais de rua nos quais a indignação dos manifestantes coexiste com a alegria carnavalesca”. São carnavalescos em sua alegria e em sua organização: há um constante diálogo entre os sujeitos diversos e suas singularidades, uma composição polifônica e um enriquecimento geral de cada um através da constituição comum. Nas palavras dos autores “a multidão em movimento é uma espécie de narração que produz novas subjetividades e novas linguagens”. A multidão é baseada na liberdade de singularidades que convergem na produção do comum. “Viva o movimento! Viva o carnaval! Viva o comum!”<sup>288</sup>

Com efeito, o tornar-se comum de formas singulares de trabalho e a singularidade dos contextos humanos locais, esta partilha das singularidades definem a carne da multidão, são as condições de possibilidade para a sua formação. Mas um fato deve ficar claro: a multidão não surge espontaneamente como forma política. A carne da multidão consiste numa série de condições que são

---

<sup>285</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 268.

<sup>286</sup> *Ibidem*, p. 271.

<sup>287</sup> *Ibidem*, p. 274.

<sup>288</sup> *Idem*.

ambivalentes, que poderiam levar à libertação ou a um novo regime de exploração e controle.<sup>289</sup>

O sistema sempre força uma tentativa de controlar e comandar o comum, mas a produção do comum sempre envolve um excedente que não pode ser arregimentado pelo corpo político global. Um excedente que vai além da privação, é riqueza, inteligência, experiência, conhecimento e desejo; um potencial que excede aquilo que pode ser expropriado e controlado. Segundo os autores, esse excedente comum é o primeiro pilar sobre o qual são erguidas as lutas a favor da multidão.<sup>290</sup>

As revoltas mobilizam o comum de duas formas: aumentando a intensidade de cada luta e estendendo-se a outras lutas. De forma intensiva o antagonismo comum e a riqueza comum, que existem no interior de cada luta, traduzem-se em formas comuns de conduta, hábitos e performatividade. De forma extensiva o comum é mobilizado em comunicação de um local a outro, as lutas assumem um ciclo e se disseminam através da comunicação e desejos comuns.<sup>291</sup>

Michael Hardt e Antonio Negri afirmam “que cada ciclo destrói corpos sociais e políticos tradicionais criando em seu lugar algo novo e aberrante, um monstro”. O ciclo de lutas desenvolve-se numa rede disseminada, cada luta local se comunica com todas as outras, sem nenhum eixo ou centro de inteligência. Esta forma de organização constitui o exemplo político mais plenamente realizado de multidão.<sup>292</sup>

É uma nova forma política. Antes os movimentos se organizavam de duas formas: baseados numa identidade de luta, com unidade e sob liderança definida e centralizada, como a de um partido; poderia haver outros eixos de luta dentro do movimento, mas todos eram subordinados à luta principal, em nome da unidade. Ou se organizavam com o reconhecimento de diversos grupos diferentes que conduziam de forma autônoma sua própria luta. É um modelo da diferença que se estabeleceu principalmente através de lutas baseadas em raça, gênero e sexualidade. Os dois tipos de movimentos tinham uma clara alternativa: uma luta com unidade, com uma identidade central ou lutas separadas com afirmação das diferenças.<sup>293</sup>

---

<sup>289</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 275.

<sup>290</sup> *Ibidem*, p. 276.

<sup>291</sup> *Idem*.

<sup>292</sup> *Ibidem*, p. 276/277.

<sup>293</sup> *Ibidem*, p. 281.

O recente modelo em rede da multidão se separa de ambas as opções, não nega os modelos antigos, mas lhe dá uma forma diferente. Nos novos movimentos os grupos, com características diferentes, agem conjuntamente sem qualquer estrutura central e unificadora que subordine ou ponha de lado suas divergências. A multidão coloca de lado a dupla contraditória “identidade-diferença” e traz para a cena a dupla complementar “partilha-singularidade”, neste caso as singularidades não são reduzidas e acabam por formar representações, condutas e desejos comuns cada vez maiores.<sup>294</sup>

### 3.4. Afinal, o que quer a multidão?

Muitos podem questionar: a multidão não sabe o que quer? E Vladimir Safatle afirma: neste momento apenas quer discutir. Porém, discutir não é bom, faz surgir o medo, quebra estruturas já moldadas. A discussão sempre traz riscos. Quebra paradigmas. Ninguém sai na rua com uma grande nova ideologia – as ideologias vêm depois – na revolução francesa não saíram gritando igualdade, liberdade e fraternidade – eles queriam pão, o ideal foi construído depois; na revolução russa eles não saíram gritando contra o capitalismo, eles queriam pão e o fim da guerra. O início são questões locais que colocam algo em cheque e, de repente, tudo está em cheque. É algo pontual e depois gera a reforma.<sup>295</sup>

Ao detectar o que deseja este novo sujeito é necessário ter em mente, usando uma afirmação de Alain Touraine que “o sujeito é a contestação de uma ordem”. Percebe-se claramente a existência de novos conflitos e o apelo a uma profunda transformação social.<sup>296</sup>

Este novo ciclo de lutas parece monstruoso, pois se baseia numa condição de excedentes, mobiliza o comum e ameaça os corpos políticos e sociais modernos, criando alternativas, atacam a estrutura vigente.

<sup>294</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 281.

<sup>295</sup> **QUANDO novos sujeitos políticos sobem à cena**. Palestra com Vladimir Safatle. CPFL cultural. Gravado em 26 de outubro de 2012. Disponível em: <http://www.cpficultura.com.br/2012/10/26/vladimir-safatle-quando-novos-sujeitos-politicos-sobem-a-cena/>. Acesso em setembro de 2015.

<sup>296</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 266.

Querem liberdade para produzir o comum a partir de suas singularidades. Assim, surge um confronto direto com as estruturas impostas pelo Estado moderno, em especial com sua estrutura jurídica. O comum acaba por confrontar tanto a estrutura privada quanto a pública do ordenamento jurídico moderno, ataca a própria soberania, em busca de uma soberania democrática. Desmistifica o núcleo sagrado do Estado moderno, pois a multidão busca uma reapropriação de tudo que é geral ou público, tornando-a coisa comum.

Acreditava-se que tudo estava em paz, afinal imperava um cinismo político. Acredita-se que as pessoas viviam em um estado de desencanto político, que não queriam se manifestar, que queriam distância de ambientes políticos.

Porém, sem grandes motivos aparentes, sem organização ou liderança, sem bandeiras conhecidas, a multidão invadiu as ruas, avenidas e praças de diversas cidades pelo mundo. Uma verdadeira frente se uniu contra o posto, a ordem, o Estado e os que estão no poder.

Mas, afinal, o que eles querem? Primeiramente é preciso atentar que os movimentos deste início de século mostram uma insatisfação generalizada. Parece que a estrutura concreta da modernidade começa a apresentar sinais de desgaste e começa a ruir. A multidão mostra sua insatisfação com o que simplesmente é o sistema atual. A resposta parece ser: eles querem mudanças!

Eduardo Bittar afirma que ocorreu um confronto com a estagnação e desmotivação para a vida política para afirmar a necessidade de novos avanços, a necessidade de um aprimoramento das formas e dos meios de política, pois a institucionalizada foi pega de assalto e de surpresa, restando atônita, diante da força da multidão nas ruas.<sup>297</sup>

Slavoj Žižek afirma que em todos os protestos que se espalharam pelo mundo ao menos os manifestantes buscavam duas questões: uma econômica e outra político-ideológica. Nas palavras do autor, o movimento “*Occupy*” se fundamentava em ao menos dois pontos básicos: o descontentamento com o capitalismo como sistema e a consciência de que a forma institucionalizada de democracia

---

<sup>297</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 7.

multipartidária representativa não é suficiente para combater os excessos capitalistas, ou seja, que a democracia tem de ser reinventada.<sup>298</sup>

Segundo Maria da Glória Ghon, a multidão deixa claro o que quer: eles querem outro país, onde a ética e a política andem juntas. Querem uma revolução na forma de operar a política e não uma reforma ou um remendo do que já existe – querem eficiência. Ainda segundo a autora, os manifestantes não se sentem representados no plantel político institucional existente. Há uma clara crise de legitimidade das instituições públicas. Tal fato fica claro nas frases presentes nos cartazes levantados nos protestos: “Democracia já!” “O povo unido não precisa de partido!”.<sup>299</sup>

Democracia, mas sem partidos. Difícil imaginar? Democracia, mas eles não nos representam. É realmente difícil pensar um sistema democrático fora dos conceitos que vivemos hoje. É fácil perceber que os que estão no poder tentam dissolver os protestos com promessas de reformas pontuais, geralmente com edição de novas leis. Como se leis resolvessem problemas sociais. Como se a democracia se resumisse às leis. Mas somos levados a crer que sim, elas resolvem! Afinal, não vivemos um contrato social?

A multidão revela o descontentamento generalizado e indeterminado, reflete o esgotamento das estruturas modernas e a necessidade de renovação, apesar de não saber por quais caminhos efetivos.<sup>300</sup>

Porém, o que se apresenta hoje é um novo quadro político. Vivenciado por um novo sujeito político. Resgata-se o conceito de soberania popular que na verdade se tornou uma exceção. As pessoas, os cidadãos, a multidão vai às ruas exercer o seu poder. E quer exercer sem seus interlocutores habituais, sem partidos, sem estruturas moldadas, sem instituições.

Na verdade, a multidão obriga-nos a entrar num novo mundo, no qual todos somos monstros. Segundo Michael Hardt e Antonio Negri, no século XVI em meio à revolução que criou a modernidade europeia, existiam dois gigantes, Gargantua e Pantagruel, que serviam de emblemas dos poderes extremos da liberdade e da invenção. Os gigantes percorriam o terreno revolucionário e propunham a

<sup>298</sup> ŽIŽEK, Slavoj. Problemas no paraíso. **Cidades rebeldes**: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo/Carta Maior, 2013, p. 104.

<sup>299</sup> GHON, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 65/66.

<sup>300</sup> BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 7.

gigantesca empreitada de tornar-se livre. Hoje precisamos de novos gigantes que juntem a história e a natureza, a política e o trabalho, a arte e a invenção para demonstrar o novo poder que está nascendo da multidão.<sup>301</sup>

Mas o que quer a multidão? Querem democracia! Mas, alguns podem dizer: nós já temos democracia! Mas a democracia que temos é pautada nas regras estabelecidas pela modernidade, nas instituições modernas, na lei e na ordem imposta. E o que querem é algo além desta democracia. Talvez a democracia tenha que ser reinventada. E este é o grande apelo. Governar a própria vida, resolver as contradições que nascem do modelo ideológico hegemônico, as contradições do capitalismo. Isso pode ir além da política, pode ir às mudanças econômicas, culturais, sociais. Mudanças de paradigmas.

Nas palavras de Michael Hardt e Antonio Negri a multidão desafia o corpo político para criar um mundo global mais livre e democrático, assim não são apenas movimentos de protestos, mas possuem um poder criativo positivo. Segundo os autores a multidão nos fornece um sujeito social e uma lógica de organização social que torna possível hoje a realização da democracia ao mesmo tempo em que a democracia é a única forma de consolidar o poder da multidão.<sup>302</sup>

É necessário insistir para que não desapareça do horizonte de ação uma exigência profunda de modernização política que tenha como objetivo uma reforma, não apenas das instituições, mas do processo decisório e de partilha do poder. Nas palavras de Vladimir Safatle, não se pode ser indiferente àqueles que exigem a criatividade política em direção a uma democracia real. O povo quer exercer a soberania, independente de um poder instituído forte e de instituições que sempre funcionaram mal. Afirma o autor que a verdadeira democracia é medida pela possibilidade dada ao poder instituinte popular de manifestar-se e criar novas regras e instituições.<sup>303</sup>

É exatamente isto que mostra a multidão quando sai às ruas: o que verdadeiramente quer. Descortinar seu desconforto com a situação posta e resgatar sua soberania, o verdadeiro sentido de democracia. Invadir o público e afrontar o privado. Realmente participar do poder, quebrando a pacificidade e as regras

---

<sup>301</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antônio. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014, p. 253.

<sup>302</sup> *Ibidem*, p. 283.

<sup>303</sup> SAFATLE, Vladimir. **A esquerda que não teme dizer o seu nome**. São Paulo: Três Estrelas, 2014, p. 51/55.

impostas pelos poderosos. Eles querem ser ouvidos e contestar livremente os desmandos do poder e das instituições modernas.

Não existe um único objetivo “real” perseguido pelos manifestantes, o que a maioria compartilha é um sentimento fluido de desconforto e descontentamento que sustenta e une demandas particulares. A luta pela interpretação dos protestos não é apenas ‘epistemológica’, mas ‘ontológica’, que diz respeito à coisa em si. Há uma batalha pelo sentido dentro dos próprios protestos, sobre o que eles próprios representam. E tal desfecho está em aberto e será resultado do processo político atualmente em curso. Ressalta-se ainda que nos casos dos recentes acontecidos, é necessário resgatar o sentido da totalidade dos eventos, no caso, da totalidade do capitalismo global. O que une tantos protestos em sua multiplicidade é que são todas reações contra as múltiplas facetas da globalização capitalista. Segundo Slavoj Žižek, a tendência geral do capitalismo global atual é direcionada à expansão do mercado, combinado ao enclausuramento do espaço público, à diminuição de serviços públicos e ao aumento do funcionamento autoritário do poder político.<sup>304</sup>

Certo é que “o espaço público está lotado por esses novos movimentos sociais, mesmo que muitos só vejam sua fraqueza política”. Mesmo que eles sofram a influência de fundamentos modernos ou se fechem em temas não políticos e numa mistura de afirmações muito globais e objetivos muito particulares, tem-se que reconhecer que as novas contestações querem “mudar a vida”, defender os direitos da humanidade, o direito à vida para os que estão ameaçados pela fome e pelo extermínio, o direito à livre expressão, à livre escolha do estilo e história de vida pessoal.<sup>305</sup>

Este novo sujeito se manifesta nas ações e defesas dos mais pobres e mais dominados, daí seu caráter global, que de longe ultrapassa movimentos já existentes. Há uma consciência moral no âmago desses novos movimentos, que faz ressurgir a solidariedade com os povos mais pobres e para com as vítimas da segregação e da intolerância. Consciência intimamente ligada à defesa da identidade e da dignidade dos que lidam contra uma opressão extrema ou contra a miséria.<sup>306</sup>

---

<sup>304</sup> ŽIŽEK, Slavoj. Problemas no paraíso. **Cidades rebeldes**: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo/Carta Maior, 2013, p. 103/104.

<sup>305</sup> TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 261.

<sup>306</sup> *Ibidem*, p. 262.

A multidão apresenta respostas para perguntas ainda não formuladas. Como afirma Slavoj Žižek, “elas são as respostas, e os intelectuais deveriam propor as questões para elas”. Segundo o autor, é como acontece na psicanálise em que o paciente sabe seus sintomas (respostas), mas não sabe a que eles respondem, e o analista deve formular a questão. E é deste trabalho paciente que sairá um programa.<sup>307</sup> Essas respostas apresentadas pela multidão necessitam ser desveladas pelos especialistas, talvez, tal fato represente um rompimento com o posto, mas se mostra necessário para compreender a necessidade do novo. Este novo que é o que espera a multidão, ainda que não saiba ao certo o que espera.

O que eles querem: mudança, o novo, uma ruptura. Logicamente não há respostas prontas, mas parafraseando as palavras de Žižek: os manifestantes devem ter cuidado para não se apaixonar pelo momento mágico das manifestações, os manifestantes devem se apaixonar pelo trabalho duro e paciente, afinal, eles são o começo, não o fim.<sup>308</sup>

---

<sup>307</sup> ŽIŽEK, Slavoj. O violento silêncio de um novo começo. **Occupy**. São Paulo: Boitempo/Carta Maior, 2012, p. 25.

<sup>308</sup> *Ibidem*, p. 16.

## CONCLUSÃO

A sociedade contemporânea vive as estruturas políticas moldadas pelo sistema racionalista da modernidade que tem como alicerces o Estado moderno, as instituições, as leis e a democracia representativa partidária; instrumentos de pacificação social, mas que na realidade, como comprovado, servem a interesses de apenas alguns dos membros desta sociedade, conveniências burguesas, liberais e capitalistas, que usam tais ferramentas para a contenção destes interesses e a manutenção do sistema.

Ocorre que a modernidade está em crise, as ilusões da ordem e do progresso desenfreado foram descortinadas durante os eventos ocorridos no século XX, as guerras, o totalitarismo, o holocausto, catástrofes sem precedentes colocaram em cheque as crenças que sustentam os paradigmas do Estado moderno que tem o questionamento de seus fundamentos, pois se mostra incapaz de atender aos anseios do homem.

As promessas da modernidade e suas ideologias serviram para a proteção de alguns ideais, principalmente à proteção do desenvolvimento do capitalismo e das estruturas burguesas de poder. Afinal, o progresso tão almejado serviu de fundamento para a realização de atrocidades contra a própria sociedade que prometeu proteger.

Obviamente, se há uma crise na estrutura da sociedade, uma crise instalada nas instituições, seja uma crise na essência ou eficaz, desajuste funcional, desequilíbrio socioinstitucional, instabilidade representativa, contestação de valores, falta de imperatividade e transição paradigmática, haverá reflexos no campo jurídico, social e político. O concreto torna-se líquido, o risco é demonstrado.

Das fraturas dos arcabouços modernos um novo sujeito político veio à tona: a multidão. De fato, as ruas e lugares públicos de grandes cidades foram tomados ao redor do globo por frentes de protestos generalizados, manifestações que se diferenciam dos movimentos tradicionais anteriormente vistos, principalmente pela sua heterogeneidade, os protestos tiveram suas primeiras motivações, porém, em seguida formaram este novo sujeito político, a multidão, pois não havia bandeiras definidas, lideranças estabelecidas, tornaram-se potenciais e criaram sua

subjetividade a partir da formação de um novo corpo político indefinido, um conjunto de singularidades.

Manifestações sociais, verdadeiras frentes de embates, uma multidão que se opôs aos fundamentos da modernidade que não apresentaram respostas satisfatórias, não cumpriram com suas promessas, como demonstrado, há um claro descontentamento com as estruturas políticas da modernidade. A insatisfação é verdadeira, mas não com a política, com os arcabouços modernos impostos à sociedade contemporânea.

Tais fatores levam a uma crise de legitimidade dos poderes constituídos, uma crise do modelo estatal e das instituições, crise de representatividade e do próprio direito, que se apresenta com uma proposta de complexidade e completude e se constata sem efetividade.

Um novo sujeito político surge não mais preso em configurações pré-moldadas, criadas para atender interesses específicos, mas em frentes com interesses comuns, com respeito às singularidades de cada um, com protestos diversos, mas com lutas em conjunto. A multidão se reúne por vezes até com interesses contraditórios, diversos, mas por um momento encontram-se num mesmo contexto, lutando juntos por interesses comuns. O que une é uma insatisfação que é difusa, com modelos que parecem comuns à primeira vista, mas que ao final mostram contrariedades.

Na contemporaneidade, a multidão surge como uma alternativa viva dentro da atual conjuntura política. Com efeito, formada por múltiplas singularidades, cria um conflito direto, sem qualquer tipo de mediação, assim, como comprovado, enfrenta-se um poder revolucionário novo, mais potente que aqueles criados pela modernidade.

Há algo de novo nos protestos deste início de século, trata-se de um ataque em massa à própria estrutura moderna, ao capitalismo, ao sistema financeiro moderno, à política moderna, ao próprio Estado moderno e a modernidade parece ver seus alicerces sofrerem duros golpes e serem, o tempo todo, alvo de questionamentos.

As instituições e a política moderna já não atendem aos anseios dos cidadãos e a ideia de povo dá espaço à multidão como um novo sujeito político que sai às ruas demonstrando sua insatisfação. Trata-se de um sujeito político ainda não configurado, pois, é formado por todos e tudo ao mesmo tempo, um sujeito

heterogêneo, que surge até com intenções contraditórias, mas que sobe à cena para gritar contra o sistema que fracassou em busca de novidades, de suas liberdades e defendendo suas paixões, ele ainda não sabe ao certo o que quer, mas quer questionar, confrontar e acreditar que existe algo novo e dessa forma atua como um agente político que demonstra a sua insatisfação com o sistema e luta por algo novo.

Este novo sujeito político não acredita mais nas promessas, simplesmente deseja que suas singularidades sejam vistas e aceitas, deseja algo novo, uma nova política, com instituições mais flexíveis e adaptáveis aos anseios e necessidades da sociedade contemporânea.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fonte, 2007.

ADEODATO, João Maurício. **Ética e retórica**: para uma teoria da dogmática jurídica. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

ALI, Tariq et all. **Occupy**: movimentos de protesto que tomaram as ruas. São Paulo: Boitempo/Carta Maior, 2012.

ALTHUSSER, Louis. **Sobre a reprodução**. Petrópolis: Vozes, 1999.

ARGUELLO, Katie. **O ícaro da modernidade**: Direito e Política em Max Weber. São Paulo: Acadêmica, 1997.

ARISTÓTELES. **Política**. São Paulo: Martin Claret, 2014.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

BADIOU, Alain. **A hipótese comunista**. São Paulo: Boitempo, 2012.

\_\_\_\_\_. **O século**. Aparecida: Ideias & Letras, 2007.

BARROSO, Luis Roberto. Fundamentos teóricos e filosóficos do novo direito constitucional brasileiro: pós-modernidade, teoria crítica e pós-positivismo, Salvador, **Revista Diálogo Jurídico**, CAJ, v. I, nº 6, set. 2001. Disponível em: <<http://www.direitopublico.com.br>>. Acesso em: 11 jul. 2015

BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

\_\_\_\_\_. **Legisladores e intérpretes**: sobre modernidade, pós-modernidade e intelectuais. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2010.

\_\_\_\_\_. **Modernidade e ambivalência**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

\_\_\_\_\_. **Modernidade e holocausto**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

\_\_\_\_\_. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_. **O Mal-Estar da Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

\_\_\_\_\_. **Tempos líquidos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. **Modernização reflexiva**: política, tradição e estética na ordem social moderna. São Paulo: UNESP, 1997

BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O Direito na Pós-Modernidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**: por uma teoria geral da política. 14. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

\_\_\_\_\_. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

\_\_\_\_\_; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 11. ed. Brasília: UNB, 1998, vl. I.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro, Zahar, 2013.

COPATTI, Livia Copelli; MAGLIAVACCA, Luciano de Araújo. Crise da democracia representativa e direito de resistência nos movimentos sociais. *In: Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*: Pouso Alegre, vl. 29, nº 2: 103-128, jul./dez. 2013, p. 105.

CORSINI, Leonora Figueiredo. **Êxodo Constituinte**: multidão, democracia e migrações. 2007. 223f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Programa de Pós-

Graduação em Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

DAHL, Robert A. **A democracia e seus críticos**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

\_\_\_\_\_. **Sobre a democracia**. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

DAVIS, Mike. **Cidades Rebeldes**: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo/Carta Maior, 2013.

DERRIDA, Jacques. **Força de lei**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Martin Claret, 2014.

ENRIQUEZ, Eugène. O homem do século XXI: sujeito autônomo ou indivíduo descartável. *In*: **RAE**-eletrônica, v. 5, n.1, Art. 10, jan./jun. 2006.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FREITAS, Lorena Martoni de. Multidão: genealogia, ontologia e recontextualização do conceito na proposta de uma democracia radical. *In*: **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**: Pouso Alegre, vl. 31, nº 1: 181-216, jan./jun. 2015, p. 193.

FREUD, Sigmund. **O mal estar da civilização**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

GHON, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis: Vozes, 2014.

\_\_\_\_\_. **Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

\_\_\_\_\_. (Org.). **Movimentos sociais no início do século XXI**: antigos e novos atores sociais. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

\_\_\_\_\_. **Sociologia dos movimentos sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

\_\_\_\_\_. **Teoria dos movimentos sociais**: paradigmas clássicos e contemporâneos. São Paulo: Loyola, 1997.

GUATARI, Félix; ROLNIK, Suely. **Micropolítica**: cartografias do desejo. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós-nacional**: ensaios políticos. São Paulo: Littera-Mundi, 2001.

\_\_\_\_\_. **A crise de legitimação do capitalismo tardio**. 3. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1999.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

\_\_\_\_\_. **Multidão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 6. ed. São Paulo: Loyola, 1996.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Princípios da filosofia do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

HELLER, Agnes; FERÉ, Ferenc. **A condição política pós-moderna**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

HOBBS, Thomas. **Do cidadão**. São Paulo: Martin Claret, 2006, p. 56.

\_\_\_\_\_. **Leviatã**. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2012.

HOBBS, Eric. **Era dos Extremos**: o breve século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

HORKHEIMER, Max. **Eclipse da razão**. São Paulo: Centauro, 2002.

JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de Filosofia**. 3. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

LEFORT, Claude. **A invenção democrática**: os limites da dominação totalitária. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

LEMERT, Charles. **Pós-modernismo não é o que você pensa**. São Paulo: Loyola, 2000.

LYOTARD, Jean-François. **A condição pós-moderna**. 12. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2009.

MAAR, Wolfgang Leo. **O que é política?** 16. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

MAQUIAVEL, Nicolau. **Comentários sobre a primeira década de Tito Lívio**: Discorsi. 3. ed. Brasília: UNB, 1994.

MARCUSE, Herbert. **A grande recusa hoje**. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

MARX, Karl. **O Capital**. 3. ed. Bauru: EDIPRO, 2013.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat Baron de. **Do Espírito das Leis**. São Paulo: Martin Claret, 2010.

MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

NASCIMENTO, Mariângela. A nova ordem mundial e os novos sujeitos políticos. *In*: **SINAIS** - Revista Eletrônica. Ciências Sociais. Vitória: CCHN, UFES, Edição n.12, v.1. p. 16. Dezembro 2012.

NEGRI, Antônio; COCCO, Giuseppe. **Glob(al)**: biopoder em uma América Latina globalizada.

OLIVEIRA, Leandro Corrêa de; SANCHO, Filipe Augusto Caetano. A crise da modernidade e os reflexos no direito contemporâneo. *In: Revista Acadêmica: Faculdade de Direito do Recife*, vl. 87, nº 2, jul./dez. 2015, p. 3/19.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. São Paulo: Martin Claret, 2013.

SAFATLE, Vladimir. **A esquerda que não teme dizer o seu nome**. São Paulo: Três Estrelas, 2014.

\_\_\_\_\_. **Cinismo e falência da crítica**. São Paulo: Boitempo, 2008.

\_\_\_\_\_. **O circuito dos afetos**. São Paulo: Cosac Naify, 2015.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A crítica da razão indolente**: contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2001.

\_\_\_\_\_. **Pela Mão de Alice**: o Social e o Político na Pós-Modernidade. Porto: Afrontamento, 1999.

\_\_\_\_\_. **Introdução a uma ciência pós-moderna**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

SPINOZA, Benedictus. **Tratado político**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

TODOROV, Tzvetan. **O medo dos bárbaros**: para além dos choques das civilizações. Petrópolis: Vozes, 2010.

\_\_\_\_\_. **Os inimigos íntimos da democracia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

TOURAINÉ, Alain. **Crítica da modernidade**. 10. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

\_\_\_\_\_. **O que é a democracia?** 2. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1996.

VEIGA, José Eli da. **Para entender o desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Editora 34, 2015

VIRNO, Paolo. **Gramática da multidão**: Para uma Análise das Formas de Vidas Contemporâneas. São Paulo: AnnaBlume, 2013.

\_\_\_\_\_. Multidão e princípio de individuação. *In*: **Lugar Comum**: Rio de Janeiro, nº 19, jan./jun. 2004, p. 193.

WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. 2. ed. São Paulo: Pioneira Thomson, 2001.

\_\_\_\_\_. **Ensaio de Sociologia**. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1982.

\_\_\_\_\_. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 2003.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo jurídico**: fundamentos de uma nova cultura no direito. 2. ed. São Paulo: Alfa Omega, 1997.

ŽIŽEK, Slavoj. **O ano em que sonhamos perigosamente**. São Paulo: Boitempo, 2012.

\_\_\_\_\_. **Violência**. São Paulo: Boitempo, 2014.